



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 05 de Janeiro de 2024

Ano VI Nº 511

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

CONSIDERANDO as denúncias ora apresentadas conforme o Despacho UERN-OUVIDORIA, id [19587103](#);

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico Id [21268113](#), o qual foi aprovado e acolhido pela Procuradoria-Geral do Estado da PGE/RN (Id [23748906](#));

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o Parecer Jurídico Id [21268113](#), e decide pela abertura de Sindicância, voltada à apuração de aparente infração por desobediência dos deveres funcionais previstos nos artigo 129, incisos III, IX e XI, e prática de conduta proibida pelo inciso IX do art. 130 da Lei Complementar Estadual n.º 122/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Estaduais do Rio Grande do Norte), garantindo à parte interessada a preservação ao direito de defesa e contraditório.

Às Comissões Especiais e Permanentes para a adoção das providências cabíveis.
PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró, 04 de janeiro de 2024.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 17/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410208.000644/2023-50, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em novembro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no §5º do Art. 20 da Resolução nº 60/2022, e que o requerimento foi apresentado em dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Cicero Nilton Moreira da Silva, matrícula nº 3826-1, lotado(a) no Departamento de Geografia – CAPF, para PÉS310.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/12/2023.

Em 3 de janeiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 26/2024-GP/FUERN

Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410209.000305/2023-63 SEI, de 11 de dezembro de 2023, que solicita a destituição da servidora Kalliny Maria da Conceição Bezerra Teixeira da função de secretário(a) do Departamento de Letras Vernáculas - DLV/CAPF e a designação da servidora Simone Márcia dos Guimarães Coêlho para a referida função,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº3151/2022-GP/Fuern, que designa a servidora Kalliny Maria da Conceição Bezerra Teixeira para exercer a função de secretário(a) do Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2024.

Em 4 de janeiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 27/2024-GP/FUERN

Designa Secretário(a) de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410209.000305/2023-63 SEI, de 11 de dezembro de 2023, que solicita a designação da servidora Simone Márcia dos Guimarães Coêlho para função de secretário(a) do Departamento de Letras Vernáculas – DLV/CAPF;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Simone Márcia dos Guimarães Coêlho, matrícula nº8140-0, para a função de secretário(a) do Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Resolução nº 59/2022 – CD, de 1º de setembro de 2022 (Anexo 1, Quadro 2), Função Gratificada – FG-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2024.

Em 4 de janeiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 28/2024-GP/FUERN

Concede Dedicção Exclusiva.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410207.000296/2023-21, de 24 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dedicção Exclusiva a professora Natália Amorim Ramos Felix, matrícula 13155-5, lotada no Departamento de Enfermagem/CAPF/Uern, que possui o regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Os efeitos desta portaria ficam suspensos caso a professora não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art. 1º da Resolução nº 29/2017- Consepe e da Resolução nº 61/2022 – CD.

Art. 4º Em caso de alterações nas informações prestadas, o servidor deve, imediatamente, apresentar à Diretoria de Pessoal, nova declaração atualizada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Em 4 de janeiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 29/2024-GP/FUERN

Concede Dedicção Exclusiva.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410207.000345/2023-25, de 09 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dedicção Exclusiva a professora Kalyane Kelly Duarte de Oliveira, matrícula 12258-0, lotada no Departamento de Odontologia, do Campus Avançado de Caicó, que possui o regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Os efeitos desta portaria ficam suspensos caso a professora não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica



condicionada à observância do Art. 1º da Resolução nº 29/2017- Consepe e da Resolução nº 61/2022 – CD.

Art. 4º Em caso de alterações nas informações prestadas, o servidor deve, imediatamente, apresentar à Diretoria de Pessoal, nova declaração atualizada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Em 4 de janeiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 30/2024-GP/FUERN

Concede Dedicção Exclusiva.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410214.000173/2023-09, de 25 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dedicção Exclusiva a professora Fabianna da Conceição Dantas de Medeiros, matrícula 12881-3, lotada no Departamento de Odontologia, do Campus Avançado de Caicó, que possui o regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Os efeitos desta portaria ficam suspensos caso a professora não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art. 1º da Resolução nº 29/2017- Consepe e da Resolução nº 61/2022 – CD.

Art. 4º Em caso de alterações nas informações prestadas, o servidor deve, imediatamente, apresentar à Diretoria de Pessoal, nova declaração atualizada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Em 4 de janeiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 31/2024-GP/FUERN

Concede Dedicção Exclusiva.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410191.000440/2023-45, de 25 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dedicção Exclusiva a professora Maria Carmélia Sales do Amaral, matrícula 3819-9, lotada no Departamento de Enfermagem - DEN/Faen/Uern, que possui o regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Os efeitos desta portaria ficam suspensos caso a professora não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art. 1º da Resolução nº 29/2017- Consepe e da Resolução nº 61/2022 – CD.

Art. 4º Em caso de alterações nas informações prestadas, o servidor deve, imediatamente, apresentar à Diretoria de Pessoal, nova declaração atualizada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Em 4 de janeiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 32/2024-GP/FUERN

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410177.000530/2023-14, em especial o despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em setembro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no §5º do Art. 20 da Resolução nº 60/2022, e que o requerimento foi apresentado em dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Francisco Soares de Lima, matrícula nº 1637-3, lotado(a) no Departamento de Economia – Facem, para PES315.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/12/2023.

Em 4 de janeiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 33/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410162.000330/2023-21, em especial o despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO que o(a) requerente completou o interstício temporal de 24 meses em junho de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no §5º do Art. 20 da Resolução nº 60/2022, e que o requerimento foi apresentado em outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Edmar Eduardo de Moura Vieira, matrícula nº 3648-0, lotado(a) no Departamento de Direito – FAD, para PES210.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/10/2023.

Em 4 de janeiro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Edital Nº 01, de 05 de Janeiro de 2024

Concurso público de provas e títulos para provimento de vagas de professor do ensino superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN torna público a realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de 66 (sessenta e seis) vagas para o cargo de Professor do Ensino Superior, para Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, decorrentes de aposentadoria e falecimento de servidores, nos termos do art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Resolução nº 34/2022-CD, do Conselho Diretor da FUERN, e autorização nº 24/2021/GAC - ASTEC/GAC da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 104410002.003211/2020-10 e 04410027.001297/2023-19), que será regido pelo presente Edital e pela Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais e Lei complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores de Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será doravante denominada como UERN, seu Conselho Universitário como CONSUNI, seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão como CONSEPE e sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP; Conselho Nacional de Educação como CNE; Instituto de Desenvolvimento educacional, Cultural e Assistencial Nacional como IDECAN; Conselhos Estaduais de Educação como CEE; o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico como CNPq e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior como CAPES.

1.2 O concurso será regido por este Edital e realizado e coordenado pelo IDECAN, juntamente com a Comissão Central de Concurso - CCC constituída por servidores do quadro permanente do Magistério Superior e Técnicos Administrativos da UERN e representante da sociedade civil, designados pela Portaria nº 1205/2022 – GP/FUERN.

1.3 O Concurso Público tem por objeto o preenchimento de 66 (sessenta e seis) vagas de Professor do Ensino Superior do quadro permanente da carreira do Magistério Superior Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

1.4 O candidato aprovado, nomeado e empossado desempenhará atividades próprias do cargo previstas em Lei (ensino, pesquisa, extensão e administrativas), de acordo a legislação aplicável, especialmente os Projetos Pedagógicos dos Cursos, Resoluções dos Conselhos Superiores da UERN (CONSUNI e CONSEPE) e demais normas expedidas no âmbito da FUERN/UERN.

1.5 Turnos, períodos e programas de trabalho específicos serão definidos pelos órgãos e instâncias de gestão competentes, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da razão de ser da UERN. As atividades letivas serão realizadas conforme o horário de funcionamento da UERN, respeitando-se as especificidades do campus e do curso. Outras atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão, cooperação técnica e cultural, assistência, pesquisa e criação têm horários distintos, podendo funcionar em qualquer horário, inclusive nos finais de semana ou feriados.

1.6 Durante o período de validade deste concurso, caso vaguem cargos decorrentes de aposentadorias e óbitos de docentes, não previstos neste edital, a UERN poderá, conforme interesse e necessidade da administração e da legislação vigente, mas não estará obrigada, convocar e nomear, para quaisquer dos campi de acordo com a habilitação exigida no concurso, candidatos aprovados segundo a ordem de classificação.

1.7 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório; prova de títulos, de caráter classificatório; perícia médica pela Junta Multiprofissional dos

candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório; e heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros, de caráter unicamente eliminatório.

1.8 São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- Anexo I – Do modelo de atestado para candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas;
- Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- Anexo III – Do formulário de autodeclaração;
- Anexo IV – Áreas de conhecimento, titulação exigida e conteúdo programático;
- Anexo V- Cronograma;

1.9 Todas as fases do certame realizar-se-ão na cidade de Mossoró/RN, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à cidade de aplicação de provas discursivas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste concurso

1.10 Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília- DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

1.11 Os candidatos aprovados e classificados neste concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.12 Os candidatos aprovados e classificados, dentro e além do número de vagas efetivamente disponibilizadas, poderão ser lotados, segundo adequação administrativa, em qualquer dos Campi da UERN localizados nas cidades de Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e Pau dos Ferros.

1.13 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais (Lei Complementar nº 122/94) e a Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores de Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

1.14 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo encaminhar e-mail através do acesso ao site www.idecan.org.br e e-mail para professor.uern@idecan.org.br conforme período previsto no cronograma, pós essa data, o direito estará precluso.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos da Carreira dos Servidores do Magistério Superior da UERN são os previstos nas Leis Complementares Estaduais nº 388/2009, nº 389/2009 e nº 700/2023, cuja denominação, titulação, número de vagas e áreas de conhecimento encontram-se especificadas no Anexo I; a carga horária e o vencimento estão no quadro a seguir conforme valor fixado na Lei Complementar Estadual nº 730/2023:

CLASSE/NÍVEL (*)	VENCIMENTO	ADICIONAL DE TITULAÇÃO
I – Nível 1 (40h)	R\$ 4160,20	R\$ 416,02
II – Nível 1 (40h)	R\$ 5200,25	R\$ 1352,07
III – Nível 1 (40h)	R\$ 6240,30	R\$ 3432,17

(*) Os demais valores de progressão por nível e de regime de trabalho de dedicação exclusiva podem estar dispostos na Lei Complementar Estadual no. 730, de 16 de fevereiro de 2023.

2.2 São atividades dos cargos descritos no subitem 2.1, conforme previsto no Anexo III da Lei Complementar Estadual nº 389/2009, 30 de junho de 2009:

CARREIRA	CARGO	ATRIBUIÇÕES
MAGISTÉRIO SUPERIOR	PROFESSOR	Planejar, elaborar, executar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas com o processo de ensino aprendizagem, a pesquisa e a extensão universitárias pertinentes à sua formação acadêmica.

2.3 Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo CNE ou pelo CEE, ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

2.4 Os certificados de especialização lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão aceitos se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

2.5 A posse se dará no cargo de Professor do Ensino Superior, no nível inicial da classe correspondente à maior titulação acadêmica do candidato na área de conhecimento exigida no presente concurso.

2.6 A remuneração do cargo corresponderá à prevista na Lei Complementar Estadual nº 730, de 16 de fevereiro de 2023.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos básicos para posse em cargo público, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- ser aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- se estrangeiro deverá ter visto permanente;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestado através de inspeção médica realizada pela Junta Médica do Estado do Rio Grande do Norte, conforme art. 7º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 122/94;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;
- os candidatos que se declararem com deficiência, reconhecidos como tal através de avaliação terminativa da condição declarada, realizada por meio da Junta Multiprofissional; e
- os candidatos que se declararem negros, reconhecidos como tal através de avaliação realizada por meio da Junta Heteroidentificação.

3.2 Não comprovação dos subitens anteriores importará em impedimento para posse no cargo público e dos direitos dela decorrentes.

3.2.1 Nos termos do que prevê o artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 122/94, a posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, em que seja comprovada a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

3.3 A não comprovação das exigências deste item importará em impedimento para a posse no cargo público.

3.4 O candidato deverá apresentar, como condição para tomar à posse, além de outros que possam ser indicados

no ato de convocação/nomeação, os seguintes documentos:

prova de conclusão dos cursos de graduação e de pós-graduação exigidos neste Edital para o cargo, mediante a apresentação do respectivo Diploma, ou de documento oficial da instituição de ensino superior que ateste a conclusão do curso pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedição do Diploma e Histórico Escolar;

título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; certificado de quitação das obrigações com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; atestado de aptidão física e mental, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado do Rio Grande do Norte; inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

documento de identidade expedido por órgão oficial; visto de permanência, se estrangeiro; certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública;

declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.5 Estará impedido de tomar posse o candidato que não cumprir qualquer dos requisitos indicados neste edital, e ainda:

que for ex-empregado público, demitido por justa causa, ou ex-servidor, demitido ou destituído de cargo público, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público em conformidade com o que estabelece o artigo 148 da Lei Complementar Estadual nº 122/94;

que acumular, ilegalmente, cargo, emprego ou função pública, bem como perceber proventos decorrentes de aposentadoria, observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

que estiver cumprindo punição decorrente de condenação judicial transitada em julgado que o inabilite ou o impeça de assumir ou exercer cargo, emprego ou função pública, conforme o art. 92 do Código Penal ou o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92; que não cumprir as determinações deste Edital.

3.6 A nomeação do candidato obedecerá a ordem de sua classificação, por cargo, curso e campus, durante o prazo de validade do concurso.

3.7 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e 3.4 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Dentre as 66 (sessenta e seis) vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Estadual nº 7.943, de 5 de julho de 2001 e Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, reservando-se, 4(quatro) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto neste edital.

4.1.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas

que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.4 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período previsto no Anexo V deste edital, para o correio eletrônico docentes.uern@idecan.org.br: (i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com o subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF; e (ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.6 O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto no Anexo V deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.7 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 4.5 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.8 O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.9 Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.10 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.11 O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.5 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação

da veracidade das informações.

4.12 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.13 Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.

4.14 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto no Anexo V deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.15 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.16 A inobservância do disposto no item 4.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.17 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.18 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.19 Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

4.20 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constante neste edital. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.21 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado.

4.22 Durante o prazo de validade do concurso serão convocados candidatos na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.

4.23 Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.24 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.25 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.26 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo.

4.27 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.28 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à avaliação biopsicossocial quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme este Edital, sob pena de

ser eliminado do concurso.

4.29 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.29.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais (01)um médico, e (03) três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pelo IDECAN, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.29.1.1 A avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial.

4.29.2 A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

4.29.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes do subitem 7.4.2.2 deste edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4.29.4 O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.29.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.29.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.29.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.5.4 e 4.6.5 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) não apresentar o documento de identificação de acordo com o subitem 7.4.2.2 deste edital; e/ou
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN.

4.29.8 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.29.9 Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1. Dentre as 66 (sessenta e seis) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual Nº 1.015, de 20 de novembro 2021, ou seja, 13 (treze) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no neste edital.

5.1.1 A aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros obedeceu o arredondamento da seguinte forma, caso tivesse resultado número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-ia o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros quando o quantitativo de vagas ofertado por cargo for igual ou superior a 3 (três), nos termos do art. 1º, da Lei Estadual nº 1.015 de 20 de novembro de 2021.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.3 Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.3.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas negras e às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.2.3.2 Na hipótese de que trata o subitem 5.2.3.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

5.2.3.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.2.3.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.2.4 O candidato convocado e nomeado nas vagas de ampla concorrência será eliminado deste certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência e a candidatos negros, caso constantes igualmente dessas listagens.

5.2.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.2.6 Os candidatos negros aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente computados na lista de candidatos à ampla concorrência.

5.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.8. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 11.015/2021, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.

5.2.8.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação de referido resultado

preliminar, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.3.1 Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.2 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, aprovadas e classificadas nas etapas anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos no subitem 10.2 deste edital para a ampla concorrência, nos termos do art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº. 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.2.1 Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.2.2 O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.3 O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

5.3.4 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 7.4.2.2 deste edital.

5.3.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

5.3.5 O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.3.6 Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.3.7 O IDECAN e a UERN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

5.3.8 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.3.8.1 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

5.3.8.2 Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.9 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

5.3.9.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.3.9.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados,

inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.9.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.3.10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.3.10.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 5.3.10 deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.11 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

5.3.11.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.3.11.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

5.3.12. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e

b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.3.13 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá ser eliminado do certame.

5.3.14 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.3.14.1 Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

5.3.15 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

5.3.15.1 Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital.

5.3.15.2 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

5.3.15.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

5.3.15.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.3.16 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.3.17 Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;

b) se recusar a ser filmado;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;

d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

5.3.17.1 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as

providências cabíveis.

5.3.17.2 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
- b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.18 Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas no Anexo V deste edital, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com o disposto no item 13 deste edital.

5.19 Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

6. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

6.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 4.1 e 5.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houverem candidatos com deficiência ou negros com inscrições deferidas.

6.2. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, resultarem em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos PcD ou negros suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.

6.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, coincidirem com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada área de conhecimento/cargo.

6.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

- a) Para pessoas com deficiência (PcD): as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;
- b) Para pessoas com deficiência: as áreas de conhecimento/cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência; e
- c) Para negros: as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

6.4.1. A hipótese descrita no item 6.4, "b", não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 4.1 deste edital.

6.4.2. A hipótese descrita no item 6.4, "c", não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, conforme item 5.1 deste edital.

6.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PcD ou Negros) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

6.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 6.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PcD, o próximo sorteio deverá ser para a cota de negros e vice-versa.

6.6. Para a realização do sorteio público será utilizado o site www.idecan.org.br

6.7. As áreas de conhecimento/cargos que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos negros e pessoas com deficiência, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio.

6.8. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

6.9 Os casos omissos serão decididos pelo IDECAN, juntamente com a Comissão deste concurso.

6.10. O sorteio público está previsto para ocorrer de acordo com cronograma do Anexo V, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 As inscrições serão realizadas no período conforme disposto no cronograma (Anexo V), somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.1.1 A taxa de inscrição no Concurso Público será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

7.1.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento através do sistema de inscrições online do IDECAN. Por consequência, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

7.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

7.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.2.1. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- a) acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- d) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o Boleto Bancário ser reimpresso quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição;
- f) após o último dia de inscrição previsto na alínea "a" deste subitem 7.2.1, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

7.2.1.3. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 7.1.2 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização dessa segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

7.2.1.4. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

7.2.2. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.

7.2.3. Todos os candidatos inscritos no período previsto na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital que não efetivarem o pagamento da taxa de inscrição nesse período, poderão fazê-lo, no máximo, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.3. Quando do pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados

devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento de referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7.4. DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.4.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

7.4.2 É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.

7.4.2.1 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

7.4.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto);

7.4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.4.6 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

7.4.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

7.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

7.4.9 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, aos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei nº 10.440, de 16 de outubro de 2018, que garante isenção ao doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital, às doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, aos doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989 e aos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei nº 9.643, de 18 de julho de 2012.

7.4.9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.4.10 Para comprovação da condição disposta no subitem 7.4.9 deste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir juntamente com formulário do Anexo II deste edital.

7.4.10.1 1ª POSSIBILIDADE – CadÚnico, conforme o

Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.
- 7.4.10.2 2ª POSSIBILIDADE- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869/1989:
- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- c) carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente;
- d) declaração do órgão competente que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, com as respectivas datas das doações; e
- e) documento expedido pela entidade coletora que comprove a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município; e
- f) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.
- 7.4.10.3 3ª POSSIBILIDADE- para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral:
- a) cópia autenticada em cartório de declaração, ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art 1º da Lei Estadual nº 9643/2012), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.
- 7.4.10.4 4ª POSSIBILIDADE- doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016 que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital:
- documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;
- documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.
- 7.4.10.5 Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 7.4.10.6 A isenção deverá ser solicitada via Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico da www.idecan.org.br, mediante o upload (envio eletrônico) da documentação especificada nos subitens 7.4.10.1, 7.4.10.2, 7.4.10.3 ou 7.4.10.4, conforme orientações a seguir.
- 7.4.10.7 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, de acordo com este Edital.
- 7.4.10.8 O candidato inscrito no período e na forma deste edital, estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo acessar o link específico para tanto, contido no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto, e enviar a documentação comprobatória de seu pedido de isenção.
- 7.4.10.9 O candidato inscrito após o período previsto não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.
- 7.4.10.10 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.
- 7.4.10.11. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado

a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

- 7.4.10.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento de sua inscrição, terá sua isenção cancelada.
- 7.4.10.13 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 7.4.10.14 Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados nas datas prováveis.
- 7.4.10.15 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo previsto, observadas as disposições deste edital.
- 7.4.10.16 Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, até o prazo estabelecido.
- 7.4.11 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de pedido de isenção.
- 7.4.12 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via postal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.
- 7.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 7.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
- 7.4.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada, não assistindo nenhum direito ao interessado.
- 7.4.17. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
- 7.4.17.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, a condição especial que necessita.
- 7.4.17.2. Além da indicação da condição especial na forma estabelecida no subitem 7.4.17.1 deste edital, o candidato deverá enviar, ainda, a imagem digitalizada do laudo médico/documento (a depender do caso), nos termos do subitem 7.4.17.3 deste edital, que justifique o atendimento especial solicitado, através da opção "Atendimento Especial" disposta em sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.4.17.3. Para fins de comprovação do atendimento especial, o candidato requerente deverá enviar a imagem simples de laudo médico/parecer, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, se houver.
- 7.4.17.3.1. O envio da documentação comprobatória para fins de atendimento especial (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 7.4.17.3.2. A imagem da documentação comprobatória para fins de atendimento especial, original ou cópia

autenticada em cartório, valerá somente para este concurso.

- 7.4.17.4. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico docentes.uern@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.
- 7.4.17.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação no ato de sua inscrição, nos moldes dos subitens 7.4.17.1 e 7.4.17.2 deste edital.
- 7.4.17.5.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.4.17.5 deste edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 7.4.17.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das etapas avaliatórias do Concurso, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- 7.4.17.6.1. Terá o direito previsto no subitem 7.4.17.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das etapas avaliatórias do Concurso.
- 7.4.17.6.2. A prova da idade será feita mediante solicitação de atendimento especial no ato de inscrição e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via upload, nos termos dos subitens 7.4.17.1 e 7.4.17.2 deste edital.
- 7.4.17.6.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 7.4.17.6.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 7.4.17.6.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.4.17.6.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da etapa avaliatória, em igual período.
- 7.4.17.6.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 7.4.17.7. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de cadastramento no sistema de inscrição do IDECAN, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), e caso já detenha cadastro realizado, mas não tenha informado no ato de seu cadastramento, informar por meio de alteração de seus dados pessoais em sua Área para candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.4.17.7.1. O candidato que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, de acordo com o que dispõe o subitem 7.4.17.7 deste edital, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").
- 7.4.17.7.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 7.4.17.8. O candidato que não solicitar atendimento

especial na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.4.17.4 deste edital.

7.4.17.8.1. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição, especificando a(s) condição(ões) necessária(s) para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação comprobatória para tanto, nos termos deste item 7.4.17.

7.4.17.8.2. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.4.17.9. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.17.10. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.17.10.1. O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação a que se refere o seu pedido de atendimento especial, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.17.11. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, de acordo com as datas previstas.

7.4.17.11.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias para apresentar recurso contra referido resultado preliminar, nos termos deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS VAGAS E O REQUISITO DE DOUTORADO

8.1 Caso não se inscrevam candidatos com título de Doutor em quantidade igual ou superior a 4 (quatro) vezes o número de vagas para os cargos/cursos/campus, cujo requisito for a titulação a nível de Doutorado, serão aceitas e homologadas inscrições dos que possuam Titulação de Mestre.

8.2 Somente serão abertas as inscrições para Mestres, na hipótese prevista no subitem anterior, a partir das 14h00min do 16º dia de inscrições para o Concurso.

8.3 Será publicado no site www.idecan.org.br, após as 10h00min do 16º dia de inscrições, a relação e quantidade provisória dos inscritos por vaga e por titulação.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou nas cotas reservadas a pessoas negras, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

9.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

9.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individual disposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

9.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido neste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a

confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

9.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto neste edital.

9.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

9.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O Concurso Público objeto deste Edital será realizado em etapas sucessivas, conduzidas pelo IDECAN, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

10.2 Primeira etapa: PROVA DISCURSIVA, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do Concurso.

10.3 Segunda etapa: PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso.

10.4 Terceira etapa: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, de caráter apenas classificatório, mediante a análise documentação comprobatória respectiva organizada por grupos.

10.5 DA PROVA DISCURSIVA

10.5.1 A Prova Escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos na data provável conforme cronograma (Anexo V), no horário compreendido entre 14h00min e 18h00min, na cidade de Mossoró/RN, e consistirá de dissertação (máximo de 15 laudas) sobre 1 (um) ponto sorteado.

10.5.2 As folhas de textos definitivos serão personalizadas para cada candidato, onde constará seu nome e número de documento em parte destacável, possuindo código de barras na parte onde será redigido o texto, codificação esta que impedirá os membros da Banca Examinadora de saberem, associarem ou identificarem o candidato.

10.5.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, de qualquer modo ou por qualquer sinal, se identificar, permitir ou facilitar sua identificação na folha de textos definitivos.

10.5.4 O programa para as Provas Discursiva e de Desempenho Didático constará de pontos sobre matéria da Área de Conhecimento objeto do concurso.

10.5.5 O sorteio do número do tema a ser utilizado na prova discursiva será realizado pela Comissão Central do Concurso, ou por representantes por ela indicados, em uma sala de aplicação de provas discursiva, sendo permitida a presença de dois candidatos representantes de salas vizinhas escolhidos pelos fiscais de sala.

10.5.6 A informação do número do tema sorteado será disponibilizada às demais salas de aplicação de prova pelo fiscal de sala.

10.5.7 O sorteio será filmado e disponibilizado, no caso de necessidade de consulta posterior, no site da IDECAN.

10.5.8 A duração máxima da Prova Discursiva será de 4 (quatro) horas.

10.5.9 A correção das provas será realizada pelos membros da Banca Examinadora.

10.5.10 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

10.5.11 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal, supervisor ou equivalente.

10.5.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, excetuados os casos descritos neste edital.

10.5.13 Nos termos do que prevê o §2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao candidato com deficiência será concedido tempo adicional, desde que requerido no ato da inscrição, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

10.5.14 A candidata lactante que declarou sua condição especial de prova no ato de sua inscrição terá garantida a cada duas horas um intervalo de até 30 minutos para amamentar durante a realização da prova, caso requerido pela candidata; o tempo utilizado para amamentação, contado entre a saída e o retorno à sala, será acrescido ao prazo para a candidata concluir sua prova, de modo que disponha do mesmo tempo máximo de prova dos demais candidatos. A criança lactante ficará sob os cuidados de um acompanhante providenciado e custeado pela candidata, que ficará em sala reservada para essa finalidade juntamente com outras crianças da mesma situação.

10.5.15 A prova escrita deverá ser respondida à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova. Neste caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente designado pelo IDECAN, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.6 Durante a realização da prova escrita é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos, escritos ou anotações, em qualquer meio físico ou digital, bem como o uso de máquinas de calcular ou escrever ou qualquer aparelho/equipamento eletrônico, sob pena de eliminação.

10.7 A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

10.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

10.9 Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

10.10 O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

10.11 A avaliação da Prova Discursiva procederá de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS MÁXIMO
Estrutura de argumentação: introdução, desenvolvimento e conclusão	1,5
Redação: correção gramatical, uso da norma culta e de terminologia específica	1,5
Abordagem do tema: clareza, coerência e abrangência	2,5
Fundamentação teórica do conteúdo	2,5
Exemplificações adequadas	1,0
Pertinência de autores, referências e bibliografia apresentadas (fundamentais e atualizados)	1,0
PONTUAÇÃO FINAL	10,0

10.12 Na avaliação da Prova Discursiva, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal.

10.13 A nota final da Prova Discursiva será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, considerada até a primeira casa decimal (primeiro algarismo após a vírgula), sem arredondamento de nota, desprezando-se os valores a partir da segunda casa decimal.

10.14 Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros).

10.15 Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

10.16 Não haverá leitura pública de provas.

10.17 Os resultados da Prova Discursiva serão divulgados no site www.idecan.org.br, por candidato classificado em ordem decrescente de sua nota, indicando se o candidato está apto (nota igual ou superior a 7,0) ou inapto/reprovado (nota inferior a 7,0) para continuar no Concurso, observado o subitem 8.15.

10.18 Do Resultado Provisório da Prova Discursiva caberá recurso, conforme disciplinado neste edital.

10.19 Após decisão dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da Prova Discursiva.

10.20 Passarão para a fase da Prova de Desempenho Didático, os candidatos que se classificarem em até 20 vezes o número de vagas por área objeto do concurso, observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação.

10. 21 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

10.21.1 Os locais de aplicação da prova discursiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br

10.22 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

10.23 O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

10.24 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

10.25 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

10.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.27 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

10.28 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

10.29 No horário fixado para o início das provas,

conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

10.30 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

10.31 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

10.32 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

10.33 Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

10.34 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

10.35 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

10.36 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

10.37 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.38 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

10.39 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

10.39.1 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

10.39.2 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

10.39.3 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

10.40 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bíp, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets,

smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

10.41 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

10.42 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

10.43 Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

10.43.1 Bolsas, mochilas e outros pertencentes dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

10.43.2 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

10.44 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

10.45 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

10.46 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chaparia ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

10.47 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

10.48 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, poderá ser realizado.

10.49 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

10.50 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

10.51 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

10.52 O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

10.52.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo, este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

10.53 O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

10.54 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

10.55 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

10.56 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

10.57 Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 10.40 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;

f) fizer anotações de informações referentes às suas respostas (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

r) portar arma de fogo;

s) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

10.58 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

10.59 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.60 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

10.61 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.62 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

10.63 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

11.1 A Prova de Desempenho Didático, realizada unicamente por candidato considerado apto na Prova Escrita, consistirá em aula a ser proferida em nível de graduação, versando sobre o conteúdo do ponto sorteado, no tempo mínimo de 30(trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos.

11.2 A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova de Desempenho Didático.

11.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato o controle do tempo de sua apresentação.

11.4 Será eliminado o candidato que não cumprir com o tempo estabelecido no subitem 11.1.

11.5 O ponto da Prova de Desempenho Didático será sorteado após a divulgação do Resultado Definitivo da prova escrita, em hora e local especificado no site www.idecan.org.br, dentre os pontos (temas) constantes do programa do Concurso, excluído aquele que tenha sido objeto da Prova Escrita.

11.6 O sorteio será realizado pela Banca Examinadora em reunião aberta ao público.

11.7 É obrigatória a presença do candidato ao sorteio referido no item anterior e de sua inteira responsabilidade o seu conhecimento do resultado.

11.8 Será fixado e divulgado no Local do Sorteio, o ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, a ordem de sua realização pelos candidatos, bem como dia e hora do início, podendo ser divulgado no site www.idecan.org.br.

11.9 Conforme a quantidade de candidatos aptos, a Banca Examinadora poderá dividir os inscritos, mediante sorteio, em grupos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho Didático do primeiro grupo definindo a ordem de apresentação.

11.10 Serão formados grupos caso a quantidade de candidatos aptos for igual ou maior do que 6 (seis).

11.10.1 Caso seja um grupo único acontecerá até 06 (seis) apresentações de candidatos por expediente.

11.10.2 Caso exista mais de um grupo acontecerá até 05 (cinco) apresentação por expediente (manhã, tarde e/ou noite).

11.10.3 Uma vez formados os grupos, será sorteado um ponto por grupo para os candidatos que apresentarão no primeiro dia.

11.10.4 Caso seja necessário mais de um dia de realização de Prova de Desempenho Didático, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os candidatos que apresentarão no segundo dia, e assim sucessivamente até encerrar as apresentações.

11.11 O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos de um mesmo grupo, não sendo excluído do sorteio ponto já sorteado para provas de grupos anteriores.

11.12 A Prova de Desempenho Didático será realizada após o decurso de pelo menos vinte e quatro horas do sorteio do ponto da Prova de Desempenho Didático.

11.13 Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova de Desempenho Didático poderá sofrer interrupção.

11.13.1 Na hipótese de falta de energia elétrica,

independente da responsabilidade da UERN, a prova poderá ser suspensa por até 5 minutos, por opção do candidato que estiver desenvolvendo sua aula didática no exato momento da falta da energia. Decorrido este prazo, sem o retorno da energia, o candidato deverá prosseguir na sua prova, assim como os candidatos subsequentes, mesmo sem os recursos que necessitem de energia elétrica.

11.13.2 O caso de força maior e outras ocorrências relevantes serão registrados na ata da avaliação da Prova de Desempenho Didático.

11.14 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cumprindo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

11.14.1 O candidato terá até 10 minutos para instalar quaisquer equipamentos necessários à sua aula. Decorrido esse tempo, a Banca Examinadora iniciará a contagem do tempo devendo o candidato dar início à sua aula.

11.15 Não haverá interrupção da prova em razão do mau funcionamento, ou mesmo não funcionamento, do equipamento ou recurso descrito no item anterior.

11.16 Ao iniciar a Prova de Desempenho Didático, o candidato terá até 05 (cinco) minutos para entregar o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas, à Banca Examinadora. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do candidato de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

11.16.1 A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao candidato a responsabilidade por interdi-lo.

11.16.2 Não será fornecido modelo de Plano de Aula.

11.17 Todos os candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Desempenho Didático com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário programado para início da prova.

11.18 Será considerado desistente e será eliminado do concurso o candidato que não estiver presente na hora designada para o início da Prova de Desempenho Didático.

11.19 A Prova de Desempenho Didático será realizada nas dependências da UERN em Mossoró/RN.

11.19.1 As aulas de aplicação das Provas de Desempenho Didático serão registradas em áudio e vídeo, e ficará disponível durante o Concurso Público e até a expiração do prazo de sua validade.

11.19.2 Somente terão acesso à sala onde será realizada a Prova de Desempenho Didático o candidato, no horário destinado à sua apresentação, os membros da Banca Examinadora e as pessoas por ela autorizadas, e os membros da Comissão Central do Concurso.

11.19.3 Somente poderão fazer uso da palavra após o início da Prova de Desempenho Didático o candidato, membro da Banca Examinadora ou da Comissão do Concurso.

11.19.4 Não será permitido ao candidato que já tiver se submetido à Prova de Desempenho Didático permanecer no recinto onde ela esteja sendo realizada.

11.20 A avaliação da Prova de Desempenho Didático procederá de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS MÁXIMO
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos	2,0
Sequência lógica e coerência do conteúdo	2,5
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização	2,0
Domínio do conteúdo	2,5
Utilização adequada do tempo para execução da aula	1,0
PONTUAÇÃO FINAL	10,0

11.21 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez)

11.21.1 A nota final da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, considerada até a primeira casa decimal (primeiro algarismo após a vírgula), sem arredondamento de nota, desprezando-se os valores a partir da segunda casa decimal.

11.21.2 Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros).

11.21.3 Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

11.22 Os resultados da Prova de Desempenho Didático serão divulgados no site www.idecan.org.br, por candidato classificado em ordem decrescente de sua nota, indicando se o candidato está apto (nota igual ou superior a 7,0) ou inapto/reprovado (nota inferior a 7,0) para continuar no concurso.

11.22.1 Do Resultado Provisório da Prova de Desempenho Didático caberá recurso, conforme descrito neste edital

11.22.2 Após decisão dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da Prova de Desempenho Didático.

11.23 Após a divulgação do resultado final da prova discursiva, os candidatos aprovados e classificados para o sorteio da prova de didática deverão realizar, em até 48h, o upload no site www.idecan.org.br, na área do candidato específico deste certame, de todos os documentos que serão avaliados na Avaliação de Títulos, especialmente:

a) Cópia do Diploma de curso de Graduação exigido em Edital;

b) Comprovação da titulação acadêmica exigida neste Edital, por meio de cópia do(s) Diploma(s) ou certidão válida de defesa de Dissertação ou de Tese do(s) curso(s) de Pós-Graduação;

c) Os documentos comprobatórios organizados conforme os Grupos que constam no quadro abaixo, quando apresentados por cópia, deverão estar autenticados em cartório.

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA	PREVISTOS

1 - Curso de Doutorado 100

2 - Curso de Mestrado 60

3 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento 10

OBSERVAÇÕES

a) Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta.

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	PREVISTOS

1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional 02 p/ semestre

2 – Exercício de monitoria em nível superior 01 p/ semestre

3 - Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino. 02 p/ semestre

4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior 05 p/ semestre

5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógicas concluídas, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)

5.1 – Coordenador 10 p/ projeto

5.2 – Membro 05 p/ projeto

6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (até 10 orientações) 05 p/ orientação

7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)

7.1 – Orientação 15 p/ orientação

7.2 – Coorientação 04 p/ orientação

8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)

8.1 – Orientação 30 p/ orientação

8.2 – Coorientação 08 p/ orientação

OBSERVAÇÕES:

a) Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos.

b) Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre.

c) Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância.

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (PUBLICADAS OU REGISTRADAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	PREVISTOS

1 – Livro publicado com ISBN 40

1.1.1 – publicação em editora conselho editorial e de abrangência internacional 30

1.1.2 – publicação em editora conselho editorial e de abrangência nacional -

2 – Livro organizado com ISBN 25

2.1.1 – publicação em editora conselho editorial e de abrangência internacional 15

2.1.2 – publicação em editora conselho editorial e de abrangência nacional -

3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor 15

3.1.1 – publicação em editora conselho editorial e de abrangência internacional 10

3.1.2 – publicação em editora conselho editorial e de abrangência nacional -

4. Artigos publicados em periódico especializado 40

a) em periódico classificado como Qualis A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES -

b) em periódico classificado como Qualis A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES 30

c) em periódico classificado como Qualis B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES 15

5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item) -

5.1 – protocolo no INPI 30

5.2 – pedido de exame 50

5.3 – patente nacional 100

5.4 – patente internacional 150

5.5 - Registro de software desenvolvido 30

6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio

6.1 – internacional 50

6.2 – nacional 30

7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano

a) em periódico classificado como Qualis A1 ou A2, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES 30

b) em periódico classificado como Qualis A3, A4 ou B1, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES 20

c) em periódico classificado como Qualis B2, B3 ou B4, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES 10

8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares, exclusivamente para eventos científicos que apresentem a classificação Qualis - até o máximo de 40 pontos

a) internacionais 08

b) nacionais 05

c) regionais / locais 02

9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo Qualis, até o máximo de 15 pontos

a) internacionais 06

b) nacionais 04

c) regionais 02

10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações 05 p/ aluno

11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 6 projetos, por atividade)

11.1 - coordenador de projeto 10

11.2 – membro 05

12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)

12.1 – Coordenador 10

12.2 – Membro 05

14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos

14.1 – Coordenador 06

14.2 – Membro 03

15 – Participação em comissão organizadora de evento local / regional – até 03 eventos

15.1 – Coordenador 02

15.2 – Membro 01

16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação

16.1 – internacional 20

16.2 – nacional, regional ou local 10

17 – Participação como titular em banca de qualificação ou defesa, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador (até 6, por atividade)

Tese de Doutorado 02

Dissertação de Mestrado 01

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	PREVISTOS
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20
2. Participação em Banca De Seleção de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior	10
3 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)	
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano
b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes	30 p/ano
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação stricto sensu, chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano
d) Chefiar/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde	10 p/ano
4 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade	08 p/ano
5 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)	03 p/semestre
6 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico	
6.1 – de âmbito internacional	10
6.2- de âmbito nacional	05

*Atribui-se nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).

11.24 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade de todos os documentos apresentados, sendo eliminado do certame aquele candidato em que foi constatada a apresentação de documento falso.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 5 (cinco) anos e na área de conhecimento que seja objeto do concurso ou áreas afins (conforme tabela de áreas do conhecimento definida pelo CNPq), sendo aceitos somente os títulos, com a respectiva escala de valores, previstos neste Edital.

12.1.1 Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia

integral de toda a obra.

12.1.2 Para as publicações exclusivamente online, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN online).

12.2 A nota da Avaliação de Títulos será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 140 (cento e quarenta) pontos. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

NAT = Npto/14 onde NAT = Nota da Avaliação de Títulos; Npto = Número de Pontos obtidos

12.2.1 Os resultados da Avaliação de Títulos serão divulgados no site www.idecan.org.br, por candidato classificado em ordem decrescente de sua nota, do qual caberá recurso.

12.2.2 Após decisão dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos na forma do subitem anterior.

13. DA APURAÇÃO FINAL DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

13.1 A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Escrita (NPE), na Prova de Desempenho Didático (NPDD) e na Avaliação de Títulos (NAT), com pesos 4 (quatro), 3 (três) e 3 (três), respectivamente. $NF = [(NPE \times 4) + (NPDD \times 3) + (NAT \times 3)]/10$

13.2 O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

13.3 O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado no concurso terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

13.4 Havendo empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- maior nota na Prova Escrita;
- maior idade, considerada a data de nascimento (dia, mês e ano);
- tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal); e) sorteio.

13.5 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observada a ordem estabelecida no subitem 11.4 conforme a Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

13.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, por cada Área de Conhecimento, após aplicado o critério de desempate, se for o caso.

13.7 Do Resultado Provisório da Nota Final caberá recurso, conforme disciplinado neste Edital.

13.7.1 Após decisão dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da Nota Final.

14. DA BANCA EXAMINADORA

14.1 A Banca Examinadora, encarregada da elaboração, aplicação, aferição das provas e apuração das notas, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, da área de conhecimento ou afim, para a qual se realiza o Concurso.

14.2 É vedada a participação na Banca Examinadora por:

- Cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- Parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau de parentesco;
- Em que interveio como mandatário da parte, no processo seletivo;
- Que tenha participado da comissão de seleção e tenha julgado recurso em que seja parte ou interessado candidato inscrito naquela banca;
- Quando for sócio de candidato;
- Quando for herdeiro presuntivo ou donatário de candidato;
- Em que candidato figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou

colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado

de outro escritório;

VIII - Quando o membro da banca for autor de ação contra o candidato;

IX - A colaboração em projeto de pesquisa, ensino ou extensão, a orientação do candidato, bem como a produção conjunta ocorrida nos 5 (cinco) últimos anos.

14.3 A composição da Banca Examinadora será divulgada em até 5 (cinco) dias antes da realização da prova escrita e divulgada através do site: www.idecan.org.br.

14.4 Eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora deverão ser encaminhados pelo e-mail: atendimento@idecan.org.br e endereçados à Comissão Central do Concurso, até às 11 horas do primeiro dia útil após a divulgação da banca examinadora.

14.5 Os pedidos de impugnação serão analisados pelo IDECAN que deliberará em até 3 (três) dias úteis antes da aplicação da prova escrita.

14.6 Acatada a impugnação, o membro será excluído da Banca Examinadora e substituído, não participando de qualquer etapa do Concurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, resultado da prova discursiva, resultado da prova de desempenho didático, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).

15.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

15.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.3. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

15.4. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

15.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.5.1 Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

15.6. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desprezite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- com dados incompletos;
- encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

15.7. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

15.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS E VALIDADE DO

CONCURSO

16.1 O Resultado Final do Concurso, apresentado pelo IDECAN será feita no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site www.idecan.org.br, em até quinze dias após esta homologação.

16.2 A homologação do Concurso será feita pelo Presidente da FUERN e publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.idecan.org.br.

16.3 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal, do art. 26, III, da Constituição Estadual, e do art. 11 da Lei Complementar nº 122, de 30 e junho de 1994, contado da publicação da homologação pelo presidente da FUERN.

17. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO

17.1 A admissão será feita sob a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994. A admissão dar-se-á de para o cargo e regime de trabalho para o qual o candidato foi aprovado, do quadro de professor de ensino superior da FUERN, de acordo com o disposto neste edital.

17.2 O candidato aprovado, nomeado, empossado e lotado desenvolverá as suas atividades nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades da instituição.

18. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE NO CARGO

18.1 Nos termos do que prevê o artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 122/94, a posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, em que seja comprovada a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

18.2 A não comprovação das exigências deste item importará em impedimento para a posse no cargo público.

18.3 De acordo com a portaria nº 2354/2023, o candidato deverá apresentar, como condição para tomar posse, além de outros que possam ser indicados no ato de convocação/nomeação, os seguintes documentos:

ficha cadastral devidamente preenchida;

cópia da documentação do nomeado;

Documento De Identificação Civil: Carteira De Identidade Civil (Rg) ou Registro De Identificação Civil (Ric) ou Carteira Nacional De Habilitação (Cnh) ou Cédula De Identidade De Estrangeiro (Cie) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira De Trabalho E Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentado o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;

CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);

Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

Comprovante de residência do nomeado;(a atualização é de responsabilidade do servidor junto a sua Unidade de Recursos Humanos)

Comprovante do número PIS ou PASEP; (se for o primeiro emprego, o interessado preencherá autorização para emissão pela SEAD)

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Para quem optar receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de 06(seis) anos de idade, e ainda, comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07(sete) anos aos 14(quatorze) anos de idade;

Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;

Comprovante de domicílio bancário, contendo informações para crédito de remuneração, na condição de único titular- Instituição Bancária- Banco do Brasil; Certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);

Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida; Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimentos realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia);

Comprovante no Registro de Classe Competente (se cargo exigir);

Certidão de Quitação com Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);

Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda);

Declaração de acumulação de cargos, cujo modelo está disponível no link https://www.uern.br/controledepaginas/progep-formularios/arquivos/4750declaraa%C2%A7ao_de_acumulo_de_cargo.pdf;

Declaração formal de que conhece o conteúdo do Código de Ética (Decreto Estadual nº 33.094/2023), firmando o compromisso de observá-lo no exercício de suas atribuições.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pela UERN, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.portal.uern.br

19.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da UERN.

19.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

19.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação

do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico docentes.uern@idecan.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a UERN. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

19.4.1 O IDECAN e a UERN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

19.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

19.6 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia da Junta Médica Oficial, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 17.589/2004:

a) hemograma;

b) VDRL;

c) glicemia de jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

e) sumário de urina com sedimentoscopia;

f) parasitológico de fezes;

g) raio X simples de tórax, em PA, com laudo de radiologista.

19.7 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela UERN, conforme o caso.

19.8 O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

19.9 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

19.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

19.11 Será permitida a solicitação para "Final de Fila".

19.12 É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

19.12.1 Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

19.12.2 A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

19.12.3 Do julgamento previsto no subitem 19.12.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

19.13 Os casos não previstos serão resolvidos pelo IDECAN, ouvida Comissão Central de Acompanhamento do Concurso, sempre que necessário.

Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2024.

Cicília Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

Anexo I

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 01/2023, do Concurso

Público para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte-FUERN, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa

com deficiência (espécie) _____

_____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado

ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/

apresentar aprovável causa da deficiência): _____

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órtese ou adaptações? () Sim () Não

Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? _____

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

- () NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.
() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Anexo II

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- FUERN, no cargo de _____, inscrição nº _____, de acordo com o item 5.4 do Edital nº 01/2023, conforme abaixo (assinalar um dos subitens abaixo no qual se fundamentará o presente pedido de isenção):

() 1ª POSSIBILIDADE – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

() 2ª POSSIBILIDADE- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869/1989:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
b) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
c) carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente;
d) declaração do órgão competente que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, com as respectivas datas das doações; e
e) documento expedido pela entidade coletora que comprove a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município; e
f) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

() 3ª POSSIBILIDADE- para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral:

- a) cópia autenticada em cartório de declaração, ou diploma, expedido pela Justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art 1º da Lei Estadual nº 9643/2012), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

() 4ª POSSIBILIDADE- doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016 que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital:

documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;
documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

*É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

Anexo III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 4.2 do edital nº 01/2023 para seleção de Pessoal da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- FUERN. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

OBSERVAÇÕES:

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;

Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

*ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS.

Anexo IV

LOTAÇÃO DEPARTAMENTO/ CURSO	VAGAS	ÁREA	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA *	TEMAS	BIBLIOGRAFIA
-----------------------------	-------	------	----------------------------	-------	--------------

Administração

02

Administração Geral

Graduação em Administração; com Mestrado e/ou Doutorado em Administração e/ou áreas afins.

1. Interfaces das teorias da Administração e sua aplicação nas organizações contemporâneas
2. Aplicação dos sistemas de informações gerenciais: cenários e perspectivas
3. Gerenciamento da informação como recurso estratégico: limites e possibilidades
4. Tecnologia da informação aplicada à gestão organizacional
5. Sistemas produtivos e sua interface com inovações tecnológicas
6. Logística integrada e gerenciamento da cadeia de suprimentos
7. Planejamento e controle das operações produtivas
8. Modelagem de negócios no delineamento de estratégias
9. Empreendedorismo e negócios digitais
10. Processos organizacionais e suas inter-relações com os indicadores de eficiência

- ARAÚJO, L. C. G. Organizações & Métodos. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000. BALLOU, R. H. Logística empresarial. São Carlos: Scipione, 2009.
- CAON, M.; CORREIA, H. L.; GIANESI, G. N. Planejamento, programação e controle da produção. São Paulo: Atlas, 2007.
- CHIAVENATO, I. Teoria geral da Administração. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- CRUZ, T. Sistemas, Organizações & Métodos: um estudo integrado das novas tecnologias de informação. São Paulo: Atlas, 2002.
- GHOBRIEL, A. N. Oportunidades, modelos e planos de negócio. São Paulo: Editora Mackenzie, 2017.
- GORDON, S. R.; GORDON, J. R. Sistemas de informação: uma abordagem gerencial. 3. ed. Rio de Janeiro, RJ: LTC, 2006.
- LAUGENI, F. P.; MARTINS, P. G. Administração da produção. São Paulo: Saraiva, 2005.
- LUCAS JR., H. C. Tecnologia da informação: tomada de decisão estratégica para administradores. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2006.
- MARTINS, P. G. CAMPOS, P. R. Administração de materiais e recursos patrimoniais. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
- MATTOS, A. C. M. Sistemas de informação. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.
- MAXIMIANO, A. C. A. Teoria geral da Administração: da revolução urbana à revolução digital. São Paulo: Atlas, 2007.
- MOTTA, F. C. P.; VASCONCELOS, I. F. G. Teoria geral da Administração. São Paulo: Thomson, 2006.
- O'BRIEN, J. A.; MARAKAS, G. M. Administração de sistemas de informação. 15. ed. São Paulo, SP: McGraw-Hill, 2013.
- OSTERWALDER, A.; PIGNEUR, Y. Business model generation - inovação em modelos de negócios: um manual para visionários, inovadores e revolucionários. Rio de Janeiro: Alta Books, 2011.
- PAKES, A. Negócios Digitais: Aprenda a usar o real poder da internet nos seus negócios. São Paulo: Editora Gente, 2015.
- SLACK, N. Administração da produção. São Paulo: Atlas, 2008.
- TIGRE, P. B. Gestão da inovação: a economia da tecnologia no Brasil. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- TURBAN, E.; RAINER, R. K.; POTTER, R. E. Administração de tecnologia da informação: teoria e prática. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 2005.
- VIVALDINI, M.; PIRES, S. R. I. Operadores Logísticos: integrando operações em cadeias de suprimento. São Paulo: Atlas, 2010.

Artes

01

Educação Musical

Graduação em Música (bacharelado ou licenciatura) ou Licenciatura em Artes com habilitação em Música; com Mestrado em Música ou áreas afins ou Educação.

1. Educação musical na Educação Básica: possibilidades de ação no espaço escolar
2. Educação Musical e interculturalidade: perspectivas de circulação musical e cultural na sala de aula
3. As abordagens em Educação Musical a partir do século XX e suas implicações no ensino do canto coletivo nos diferentes espaços de atuação do professor de música
4. Educação Musical e estágio supervisionado: importância, funções e objetivos para a formação do licenciado em música
5. Educação Musical e Tecnologias de Comunicação e Informação: concepções para o ensino de música à distância
6. Educação Musical e Inclusão: ensino de música para pessoas com deficiência na Educação Básica
7. O ensino de instrumento na atualidade: perspectivas conceituais e pedagógicas aplicadas no contexto das licenciaturas em música
8. O ensino coletivo de instrumentos musicais: análise crítica e possibilidades
9. Educação musical como área de conhecimento: fundamentos teóricos e diálogos transdisciplinares
10. A presença do ensino de música na escola de educação básica: legislação e políticas públicas

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.
- DANTAS, T.; SANTIAGO, D. (orgs.). Ensino coletivo de instrumentos musicais: contribuições da pesquisa científica. Salvador: EDUFBA, 2017.
- FONTEERRADA, M. T. O. De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação. São Paulo: Editora UNESP, 2008.
- GOHN, D. M. Educação Musical a distância: abordagens e experiências. São Paulo: Editora Cortez, 2011.
- LIMA, S. A. Ensino, música e interdisciplinaridade. São Paulo: BR Acadêmica, 2019.
- LOURO, V. S. Fundamentos da aprendizagem musical da pessoa com deficiência. São Paulo: Editora Som, 2012.
- NÁDER, Alexandre M.J. Música na Educação Básica: diferenças culturais e interculturalidade na aula de Artes/Música. In: VII Simpósio Brasileiro de Pós-Graduandos em Música, XXVIII Colóquio de Programa de Pós-graduação em Música da UNIRIO, 2022, Rio de Janeiro, 2023. Anais VII SIMPPOM, Rio de Janeiro (RJ): UNIRIO, 2022. p. 120- 129. <<https://seer.unirio.br/simpom/issue/view/458>>
- OLIVEIRA, O. A. de; SOBREIRA, S. Componente curricular arte em disputa: embates pela especificidade da música nas políticas curriculares. Revista da Abem, v.30, n.2, e30207, 2022. p. 01-21.
- PENNA, Maura. Desafios para a educação musical: ultrapassar oposições e promover o diálogo. Revista da ABEM, Porto Alegre, V. 13, 35-43, mar. 2006. Disponível em: <<http://www.abemeduacaoomusical.com.br/revistas/revistaabem/index.php/revistaabem/article/view/310>>. PENNA, M. Música(s) e seu ensino. Porto Alegre: Sulina, 2018.
- QUEIROZ, Luis Ricardo Silva. Educação musical é cultura: nuances para interpretar e (re) pensar a práxis educativo-musical no século XXI. Debates, n.18, 2017, p.163-191.
- SEKKEF, M. L. Da música: seus usos e recursos. São Paulo: UNESP, 2017. SOUZA, J. Práticas de ensinar música. Porto Alegre: Sulina, 2006.
- SWANWICK, K. Ensinando música musicalmente. São Paulo: Editora Moderna, 1999.

Ciência e Tecnologia	01	Engenharias	Graduação em Engenharia Mecânica ou em Materiais ou em Civil; com doutorado em Engenharia mecânica ou Engenharia civil ou Engenharia de minas ou Engenharia de materiais e metalúrgica ou Engenharia de materiais ou Engenharia elétrica ou Engenharia química ou Engenharia sanitária ou Engenharia de produção ou Engenharia nuclear ou Engenharia de transportes ou Engenharia naval e oceânica ou Engenharia aeroespacial ou Engenharia biomédica.	<ol style="list-style-type: none">1. Cinemática e dinâmica do ponto e dos sólidos.2. Propriedades mecânicas dos materiais.3. Estrutura dos materiais.4. Esforços internos em elementos estruturais5. Forças Axial e cortante, e momento fletor6. Estática dos fluidos7. Leis básicas para sistemas e volume de controle8. escoamento viscoso incompressível9. Diagrama de fases, Tratamentos térmicos dos metais.10. Tração e compressão	<p>ASHBY, M.; SHERCLIFF, H.; CEBON, D. <i>Materiais: Engenharia, Ciência, Processamento e Projeto</i>. São Paulo: Elsevier Brasil, 2013.</p> <p>ASKELAND, D. R.; WENDELIN, W. J. <i>Ciência e Engenharia dos Materiais</i>. São Paulo: Cengage Learning, 2019.</p> <p>BEER, F. P.; JOHNSTON, E. R.; HENGELTRAUB, A. <i>Mecânica vetorial para engenheiros: Estática</i>. São Paulo: Pearson, 2005.</p> <p>BISTAFSA, S. R. <i>Mecânica dos fluidos: Noções e aplicações</i>. São Paulo: Editora Blucher, 2018.</p> <p>ÇENGEL, Yunus A et al. <i>Mecânica dos fluidos: fundamentos e aplicações</i>. 1. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2007.</p> <p>COELHO, J. C. M. <i>Energia e fluidos: Mecânica dos fluidos</i>. São Paulo: Editora Edgard Blucher Ltda, 2016.</p> <p>CALLISTER, William D. <i>Ciência e engenharia de materiais: uma introdução</i>. 2. ed. Rio de Janeiro, RJ: LTC, 2008.</p> <p>DEWOLF, J. T. et al. <i>Mecânica dos Materiais - 8.ed</i>. São Paulo: McGraw Hill Brasil, 2021.</p> <p>HIBBELER, R. C. <i>Mecânica para Engenharia Vol. 1: Estática</i>. 12. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.</p> <p>_____. <i>Dinâmica - Mecânica Para Engenharia</i>. 12. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.</p> <p>_____. <i>Resistência dos Materiais</i>. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004.</p> <p>MELCONIAN, Sarkis. <i>Mecânica Técnica e Resistência dos Materiais</i>. 18. ed. São Paulo SP. MERIAM, J. L.; KRAIGE, L. G. <i>Mecânica Para Engenharia: Estática</i>. Volume 1. 6. ed. São Paulo: Grupo Gen - LTC, 2003.</p> <p>MERIAM, J. L.; KRAIGE, L. G. <i>Mecânica para Engenharia: Dinâmica</i>. Série Mecânica para Engenharia. São Paulo: Grupo Gen - LTC, 2009. Érica Ltda, 2010. FOX, Robert W.; MCDONALD, Alan T.; PRITCHARD, Philip J. <i>Introdução à mecânica dos fluidos</i>. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.</p> <p>PADILHA, Angelo Fernando. <i>Materiais de engenharia: microestrutura e propriedades</i>. São Paulo: Hemus, 2007. POPOV, Egor P. <i>Introdução à Mecânica dos sólidos</i>. 14. ed. São Paulo, SP: Blucher, 2019.</p> <p>SMITH, W. F.; HASHEMI, J. <i>Fundamentos de Engenharia e Ciência dos Materiais</i>. São Paulo: McGraw Hill Brasil, 2013.</p> <p>WHITE, Frank M. <i>Mecânica dos fluidos</i>. 6. ed. Porto Alegre: AMGH, 2011.</p> <p>MUNSON, Bruce R; YOUNG, Donald F; OKISHI, Theodore H. <i>Fundamentos da mecânica dos fluidos</i>. São Paulo: Edgard Blucher, 1997.</p>
----------------------	----	-------------	--	---	--

Ciências Biológicas	01	Morfologia	Graduação em Ciências Biológicas, com Doutorado em Morfologia ou em Fisiologia ou em Ciências da Saúde ou em Medicina Veterinária	<ol style="list-style-type: none">1. Fases do desenvolvimento humano: Fase pré-embriônica, embriônica e fetal;2. Diferenciação biológica do sistema genital masculino e feminino;3. Ciclos reprodutivos da mulher;4. Bases histológicas do tecido epitelial de revestimento e glandular humanos;5. Bases histológicas do tecido muscular humano;6. Bases histológicas do tecido sanguíneo humano;7. Coração, vasos da base e circulação sistêmica e pulmonar humanos;8. Sistema Genital Feminino e Músculos do Assolho Pélvico;9. Regulação endócrina da glicemia humana;10. Homeostasia.	<p>DRAKE, R. L.; VOGL, W.; MITCHELL, A.W.M. <i>Anatomia para estudantes</i>. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.</p> <p>GARTNER, L.P. & HIATT, J.L. <i>Atlas Colorido de Histologia</i>. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.</p> <p>GARTNER, L.P.; HIATT, J.L. <i>Tratado de Histologia</i>, Guanabara Koogan S/A, 5. ed, 2022. 426 p.</p> <p>GUYTON & HALL <i>Tratado de fisiologia médica</i>. 12 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.</p> <p>JUNQUEIRA, L. C. Uchôa; CARNEIRO, José. <i>Histologia básica</i>. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 568 p.</p> <p>LANGMAN, EMBRIOLOGIA MÉDICA / T. W. Sadler; revisão técnica Estela Bevilacqua. - 13. ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.</p> <p>MOORE, Keith L.; PERSAUD, T. V. N.; TORCHIA, Mark G. <i>Embriologia clínica</i>. 11. ed. Rio de Janeiro: Gen Guanabara Koogan, 2021. 488 p.</p> <p>NETTER, Frank H.. <i>Atlas de Anatomia Humana</i>. 2ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.</p> <p>SCHOENWOLF, Gray C, B; BLEYL, Steven B; BRAUER, Philip R; FRANCIS- WEST, Philippa H. <i>Larsen. Embriologia Humana</i>. 5a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. 576p.</p> <p>TORTORA, G.J.; DERRICKSON, B. <i>Princípios de Anatomia e Fisiologia</i>. 14. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2016.</p>
---------------------	----	------------	---	--	--

Ciências Contábeis	02	Contabilidade Pública e Privada	Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado ou Doutorado em Ciências Contábeis ou áreas afins.	<ol style="list-style-type: none">1. Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão.2. Tributação para microempresas e empresas de pequeno porte.3. Regimes tributários (simples, lucro presumido e lucro real) e o impacto nos diversos ramos empresariais.4. Atuária: definição, profissão de atuário, cálculo atuarial e hipóteses atuariais;5. Análise das demonstrações contábeis.6. Princípios orçamentários.7. Classificações da receita e da despesa públicas.8. Registros contábeis de operações típicas do setor público.9. Demonstrações contábeis no setor público.10. NBC TSP Estrutura conceitual aplicada ao setor público.	<p>ARAÚJO, Inaldo; ARRUDA, Daniel. <i>Contabilidade Pública: da teoria a prática</i>. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. BRASIL. Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Disponível em: https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/ KOHAMA, Hélio. <i>Contabilidade pública: teoria e prática</i>. 15. ed. Atlas, São Paulo: Atlas, 2016.</p> <p>CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). NBC TG 15 (R4). Trata de combinação de negócios. Disponível em: www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG15(R4).pdf</p> <p>MARTINS, Eliseu; MIRANDA, Gilberto José; DINIZ, Josediton Alves. <i>Análise Didática das Demonstrações Contábeis</i>. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2020.</p> <p>MATARAZZO, Dante Carmine. <i>Análise financeira de balanços: abordagem básica e gerencial</i>. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.</p> <p>PACELLI, Giovanni. AFO - Administração financeira e orçamentária-3d. 5. ed. Salvador: JusPodivm. 2023. PACELLI, Giovanni. <i>Contabilidade pública-3d</i>. 5. ed. Salvador: JusPodivm. 2023.</p> <p>PADOVEZE, Clóvis Luís. <i>Contabilidade atuarial: fundamentos - seguro e previdência, contabilização e tributação, noções de cálculo atuarial</i>. Curitiba: Intersaberes, 2019.</p> <p>PEGAS, P. H. <i>Manual de contabilidade tributária</i>. 10. ed. São Paulo, Atlas, 2022.</p> <p>SANTOS, A.; IUDÍCIBUS, S; MARTINS, GELBCKE, E. R. <i>Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC</i>. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2022.</p> <p>SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL (STN). <i>Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)</i>. 2021. 9. ed. (Válido a partir do exercício de 2022).</p>
--------------------	----	---------------------------------	---	--	---

Ciências da Religião	01	Formação Profissional para o Ensino Religioso	<p>Licenciatura em Ciências da Religião; com Mestrado e/ou Doutorado em Ciências da Religião ou Educação.</p> <p>5. Ensino Religioso no Rio Grande do Norte</p> <p>6. Ensino Religioso, BNCC e outros fundamentos legais</p> <p>7. Formação Docente e Ciência(s) da Religião no Brasil</p> <p>8. Pessoas sem Religião, Ateísmo e Agnosticismo na perspectiva das Ciência(s) da Religião</p> <p>9. Relações Inter-Religiosas: Ecumenismo, Diálogo, Sincretismo, (In)Tolerância e Racismo Religioso</p> <p>10. Religiosidades Populares e Sincretismo Religioso no Brasil na perspectiva das Ciência(s) da Religião</p>	<p>1. Ciência(s) da Religião e Ensino para as Relações Étnico-Raciais: Tradições Africanas, Afrodiaspóricas e Indígenas</p> <p>2. Concepções de Divindade no contexto da Formação para o Ensino Religioso</p> <p>3. Concepções de Morte, de Vida após a Morte e de Luto no contexto da Formação para o Ensino Religioso</p> <p>4. Ensino Religioso e Ciência(s) da Religião Aplicada(s)</p> <p>5. Ensino Religioso no Rio Grande do Norte</p> <p>6. Ensino Religioso, BNCC e outros fundamentos legais</p> <p>7. Formação Docente e Ciência(s) da Religião no Brasil</p> <p>8. Pessoas sem Religião, Ateísmo e Agnosticismo na perspectiva das Ciência(s) da Religião</p> <p>9. Relações Inter-Religiosas: Ecumenismo, Diálogo, Sincretismo, (In)Tolerância e Racismo Religioso</p> <p>10. Religiosidades Populares e Sincretismo Religioso no Brasil na perspectiva das Ciência(s) da Religião</p>	<p>ABUMANSUR, Edin. Do ecumenismo ao diálogo inter-religioso. São Paulo: Recriar, 2020.</p> <p>ELIADE, Mircea. Tratado de História das Religiões. 5. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2016.</p> <p>FERRETTI, Sérgio. Repensando o sincretismo. 2. ed. São Paulo: Edusp; Archê Editora, 2013.</p> <p>FILORAMO, Giovanni. Monoteísmos e dualismos: as religiões de salvação. São Paulo: Hedra, 2005.</p> <p>JUNQUEIRA, Sérgio Rogério; BRANDENBURG, Laude; KLEIN, Remí (Orgs.). Compêndio do Ensino Religioso. São Leopoldo: Sinodal; Petrópolis: Vozes, 2017.</p> <p>KILEUY, Odé; OXAGUIÁ, Vera de. O candomblé bem explicado: Nações Bantu, Iorubá e Fon. Rio de Janeiro: Pallas Editora, 2011.</p> <p>MINOIS, Georges. História do ateísmo: os descrentes do mundo ocidental, das origens aos nossos dias. Trad. Flávia Nascimento Falleiros. São Paulo: Editora Unesp, 2014.</p> <p>MUNANGA, Kabengele. Origens africanas do Brasil contemporâneo: histórias, línguas, culturas e civilizações. São Paulo: Global, 2009.</p> <p>OLUPONA, Jacob Kèhinde. Religiões africanas: uma brevíssima introdução. Petrópolis: Vozes, 2023.</p> <p>PASSOS, João Décio; USARSKI, Frank. Compêndio de Ciências da Religião. São Paulo: Paulinas, PAULUS, 2013.</p> <p>POZZER, Adecir; PALHETA, Francisco; PIOVEZANA, Leonel; HOLMES, Maria José Torres (orgs.). Ensino religioso na educação básica: fundamentos epistemológicos e curriculares. Florianópolis: Saberes em Diálogo, 2015. Disponível em: https://fonaper.com.br/wp-content/uploads/2020/05/er_naEb_2015.pdf</p> <p>RIES, Julien. Vida e eternidade nas grandes religiões. Petrópolis: Vozes, 2019.</p> <p>RISKE-KOCH, Simone; OLIVEIRA, Lílian Blanck de; POZZER, Adecir. Formação inicial em ensino religioso: experiências em cursos de Ciência(s) da(s) Religião(ões) no Brasil. Florianópolis: Saberes em Diálogo, 2017. Disponível em: https://fonaper.com.br/wp-content/uploads/2020/05/formacao_inicial_em_ensino_religioso.pdf</p> <p>SANCHIS, Pierre. Religião, cultura e identidades: matrizes e matizes. Org. Mauro Passos e Léa Freitas Perez. Petrópolis: Vozes, 2018.</p> <p>SANTOS, Rodrigo; JUNQUEIRA, Sérgio (orgs.). Abordagens sobre a morte na escola: uma proposta transdisciplinar a partir do Ensino Religioso. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. Disponível em: https://www.editorafi.org/21morte</p> <p>SANTOS, Ynaé Lopes dos. História da África e do Brasil afrodescendente. Rio de Janeiro: Pallas, 2017.</p> <p>SILVA, Ricardo Oliveira da. O ateísmo no Brasil: os sentidos da descrença nos séculos XX e XXI. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2020.</p> <p>SILVEIRA, Emerson Sena da; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério (Orgs.). O Ensino Religioso na BNCC: teoria e prática para o Ensino Fundamental. Petrópolis: Vozes, 2020.</p> <p>STERN, Fábio L.; COSTA, Matheus Oliva da (Orgs.). Ciência da Religião Aplicada: ensaios pela autonomia e aplicação profissional. Porto Alegre: Editora Fi, 2018. Disponível em: https://www.editorafi.org/506religioa. Acesso em 25 out. 2023.</p> <p>USARSKI, Frank; TEIXEIRA, Alfredo; PASSOS, João Décio. Dicionário de Ciência da Religião. São Paulo: Paulinas, Loyola, Paulus, 2022.</p>
Ciências Econômicas	03	Teoria Econômica	<p>Graduação em Economia; com Mestrado e/ou Doutorado em Economia ou em áreas afins.</p> <p>1. Teoria do Consumidor</p> <p>2. Teoria da Firma</p> <p>3. Teoria dos jogos</p> <p>4. Modelo IS-LM-BP</p> <p>5. Modelo de Crescimento Econômico de Solow</p> <p>6. O II PND e a controvérsia sobre suas consequências.</p> <p>7. Os planos de estabilização da economia brasileira de meados dos anos 1980 e seu ápice com o advento do plano real em 1994.</p> <p>8. Externalidades e bens públicos</p> <p>9. A teoria do valor trabalho: Smith, Ricardo e Marx</p> <p>10. Maximização e minimização condicionada</p>	<p>BLANCHARD, O. Macroeconomia. 5 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.</p> <p>CARCANHOLO, R. Marx, Ricardo e Smith: sobre a teoria do valor trabalho. Edufes, 2015.</p> <p>CARNEIRO, R. Desenvolvimento em Crise: a Economia Brasileira no Último Quarto do Século XX. São Paulo: Unesp, 2002.</p> <p>CHIANG, A. C.; WAINWRIGHT, K. Matemática para Economista. Elsevier-Campus, Rio de Janeiro, 2006.</p> <p>DORNBUSH, R.; FISCHER, S.; STARTZ, R. Macroeconomia. 10ª ed. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 2009.</p> <p>FEIJÓ, R. História do pensamento econômico: de Lao Tse a Robert Lucas. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.</p> <p>FONSECA, P. C. D. "O projeto desenvolvimentista no Brasil: histórico e desafios da atualidade". Cadernos do Desenvolvimento, vol. 11, nº. 19, Rio de Janeiro, Centro Internacional Celso Furtado, jul. dez. 2016.</p> <p>GIAMBIAGI, F.; VILLELA, A. (Org.). Economia Brasileira Contemporânea (1945-2015). Rio de Janeiro: GEN Atlas, 2016.</p> <p>GREMAUD, Amaury Patrick et all. Economia Brasileira Contemporânea. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018.</p> <p>JONES, Charles. I; VOLLARTH. Dietrich. Introdução à teoria do crescimento econômico. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.</p> <p>MANKIW, N.G. Princípios de Microeconomia. 5. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2009.</p> <p>MANKIW, N. Gregory; SOUZA, Teresa Cristina Padilha de. Macroeconomia. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2010.</p> <p>MAS-COLELL, A.; WHINSTON, M.; GREEN, J. Microeconomic Theory, Oxford Economic Press, 1995.</p> <p>NAPOLEONI, C. Smith, Ricardo, Marx. 6 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1987.</p> <p>PINDYCK, R. S; RUBINFELD D. L. Microeconomia. 6.ed, São Paulo: Makron, 2005.</p> <p>SIMON, C. P; BLUME, L. Matemática para economistas. Porto Alegre: Bookman, 2004.</p> <p>SIMONSEN, M. H.; CYSNE, R. P. Macroeconomia. 4a. ed. Rio de Janeiro: Atlas; 2008.</p> <p>SOUZA, N. A. de. Economia brasileira contemporânea: de Getúlio a Lula. São Paulo: Atlas, 2007.</p> <p>VARIAN, H.R. Microeconomia: princípios básicos. 7.ed, Rio de Janeiro: Campus Elsevier, 2006.</p> <p>VASCONCELLOS, Marco Antônio Sandoval De (Org); LOPES, Luiz Martins (org). Manual de Macroeconomia: Básico e Intermediário. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.</p>	

Ciências Sociais

01

Ciências sociais (sociologia, ciência política e antropologia)

Graduação em Ciências Sociais; com Mestrado ou Doutorado em Ciências Sociais ou Sociologia ou Ciência Política ou Antropologia.

1. A Sociologia de Durkheim, de Marx e de Weber.
2. O Interacionismo Simbólico e Dramaturgia Social.
3. A Teoria crítica.
4. A teoria da estruturação e a sociologia de Pierre Bourdieu.
5. Estado e Democracia.
6. Individualismo metodológico, teoria da escolha racional.
7. Pensamento político brasileiro.
8. Cultura numa perspectiva antropológica: diálogos e interfaces contemporâneas.
9. Etnografia e trabalho de campo na Antropologia.
10. Relações Étnico-Raciais e Políticas de Ações Afirmativas no Brasil.

- ALMEIDA, Sílvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- BOURDIEU, Pierre. O senso prático. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
- CLIFFORD, James & MARCUS, George E. (eds.). A escrita da cultura: Poética e política da CLIFFORD, James. A experiência etnográfica: antropologia e literatura no século XX/ James; DAHL, Robert. Poliarquia. São Paulo: Edusp, 1997.
- DOWNS, Robert. Uma Teoria Econômica da Democracia. São Paulo: Edusp, 1999.
- ELSTER, Jon. Pecas e engrenagens das Ciências Sociais. Rio de Janeiro: Relume Dumara, 1994.
- ETNOGRAFIA. Rio de Janeiro: Ed. UERJ; Papéis Selvagens Edições, 2016.
- FIORIO, Raymundo. Os Donos do Poder: Formação do Patronato Brasileiro. Rio de Janeiro: Globo, 2012.
- FREITAG, Barbara. A teoria crítica ontem e hoje. São Paulo: editora brasiliense, 1986.
- GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.
- GIDDENS, Anthony. A constituição da Sociedade. 3.ª ed. São Paulo, Martins Fontes, 2009.
- GIDDENS, Anthony; TURNER, Jonathan (Orgs.) Teoria Social Hoje. São Paulo: UNESP, 1999.
- GOFFMAN, Erving. A representação do eu na vida cotidiana. Petrópolis: Vozes, 1985.
- MAIO, Marcos Chor (Org.) Raça, ciência e sociedade. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/CCBB, 1996.
- MARY, Karl. O Capital. Crítica da economia política. 2. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985. V.I
- OLSON Mancur. A Lógica da Ação Coletiva. São Paulo. Edusp, 1999.
- organizado por José Reginaldo Santos Gonçalves. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2011.
- PEIRANO, Mariza. A favor da etnografia / Mariza Peirano. — Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.
- SELL, Carlos Eduardo. Sociologia clássica: Marx, Durkheim e Weber. Petrópolis: Vozes, 2015.
- WEBER, Max. Ensaios de sociologia. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1982.
- WEFFORT, Francisco. O populismo na Política Brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Ter-ra, 2008.

Comunicação Social - Publicidade e Propaganda

01

Comunicação Social - Publicidade e Propaganda com especificidade em Imagem, Criação e Produção Publicitária para Rádio, TV e Fotografia.

Graduação em Publicidade e Propaganda ou em Rádio, Tv e Internet ou em Audiovisual ou em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ou habilitação em Rádio e TV; com mestrado ou Doutorado em Comunicação ou Cinema e Audiovisual ou Multimeios ou Estudos da Mídia.

1. Contribuições da publicidade e propaganda para promoção do multiculturalismo e diversidade étnico-racial no rádio e na TV;
2. Recursos de áudio-descrição para peças publicitárias para TV e suas dificuldades de implantação na TV aberta;
3. Roteiro de publicidade e propaganda para o meio televisivo: criatividade e adequação técnica da redação aos objetivos de campanha.
4. Possibilidades do uso de tecnologias de inteligência artificial generativa para a criação produção de peças publicitárias.
5. Iluminação e direção de fotografia voltadas às estéticas e subjetividades da pessoa negra.
6. Aspectos tecnológicos e representatividade cultural na produção de campanhas publicitárias relacionadas ao Nordeste brasileiro.
7. Técnicas de paisagem sonora e linguagens para produção publicitária em podcasts com conteúdo antirracista.
8. Elementos para produção e edição de peças audiovisuais publicitárias transmidiáticas.
9. Presença da mulher negra na direção e criação audiovisual em publicidade e propaganda.
10. Criação de peças midiáticas com foco nos comportamentos de consumo da comunidade LGBTQIAPN+.

- BAIRON, Sérgio. Texturas sonoras: áudio na hipermidia. São Paulo: Hacker, 2005.
- DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016.
- FANON, Frantz. Pele negra, máscaras brancas. Salvador: Edufba, 2008.
- FERRARETTO, Luiz Artur. Rádio: teoria e prática. São Paulo: Summus Editorial, 2014.
- GABRIEL, Martha. Inteligência artificial: do zero ao metaverso. Barueri-SP: Atlas, 2022.
- JOLY, Martine. Introdução à análise da imagem. 11. ed. Campinas - SP: Papius, 2007.
- KELLISON, Cathrine. Produção e direção para Tv e vídeo: uma abordagem prática. Rio de Janeiro: Elsevier/ Campus, 2007.
- KOSSOY, Boris. Fotografia. In: ZANINI, Walter (org.). História da arte no Brasil. São Paulo: Instituto Moreira Sales, 1983.
- KRAUSS, Rosalind. Os espaços discursivos da fotografia. In: . O fotográfico. Barcelona: Gustavo Gili, 2010.
- LONGO, Walter. Marketing e comunicação na era pós-digital: as regras mudaram. Rio de Janeiro: Alta Books, 2019.
- MORENO FERNANDES, Pablo. Negritudes LGBTQIAPN+ na comunicação de marcas: 2018-2020. In: 46º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2023, Belo Horizonte. 46º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. São Paulo: Intercom, 2023. p. 163.
- MOTTA, Lívia Maria Villela de Mello; ROMEU FILHO, Paulo. Transformando imagens em palavras. São Paulo: Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo; 2010.
- TIGRE, Rodrigo. Podcast S/A: uma revolução em alto e bom som. São Paulo: Ed. Nacional, 2021.
- WATTS, Harris. On camera: o curso de produção e vídeo da BBC. 2. ed. Summus Editorial, São Paulo 1990.
- WINCH, Rafael Rangel; ESCOBAR, Giane Vargas. Os lugares da mulher negra na publicidade brasileira. Cadernos de Comunicação, Santa Maria-RS: Ed. Central de Periódicos da UFSM, v.16, n.2, jul-dez 2012, p. 227-245.

Comunicação Social - Rádio, tv e internet

01

Comunicação Social - Rádio, TV e Internet

Graduação em Rádio, TV e Internet ou Audiovisual ou Produção Audiovisual ou Cinema e Audiovisual ou Arte e Mídia ou Produção Multimídia ou Comunicação em Mídias Digitais ou Comunicação Social com habilitação em Rádio e TV; com Mestrado em Comunicação ou áreas afins ou Doutorado em Comunicação ou áreas afins.

1. Produção, gravação e mixagem sonora para rádio e internet.
2. Realização de produtos sonoros relacionados a temáticas étnico-raciais.
3. Música, sonoplastia e desenho de som em audiovisual.
4. Utilização de tecnologias de inteligência artificial em conteúdos audiovisuais.
5. Elementos técnicos e estéticos na direção de fotografia documental.
6. Estratégias para captação e produção de imagem e som em ambientes adversos.
7. Edição e montagem em rádio e televisão.
8. Negócios digitais em rádio, TV e audiovisual: aspectos técnicos e sociopolíticos.
9. Criação de roteiro para mídias digitais com foco em questões de gênero.
10. Sistemas, modelos e legislação de radiodifusão e distribuição de conteúdos audiovisuais em plataformas digitais.

- BENTO, Cida. O pacto da branquitude. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- BELTRÃO, Felipe, CARREIRO, Rodrigo, OPOLSKI, Débora. Estilo e som no audiovisual. São Paulo: SOCINE, 2019.
- BERGER, John. Para entender uma fotografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- CANDIDO, Márcia Rangel et al. Gênero e raça no cinema brasileiro. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v.36, n.106, p.01-21, 2021.
- CANTORE, Jacqueline; RUBENS PAIVA, Marcelo. Séries: de onde vieram e como são feitas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2021.
- CARLON, Mario e FECHINE, Yvana. O fim da televisão. Rio de Janeiro: Confraria do Vento, 2022.
- DANCYGER, Ken. Técnicas de edição para cinema e vídeo: história, teoria e prática. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.4
- DELTESO, Pablo. Desenvolvimento de projetos audiovisuais pela metodologia DPA. Ilhéus-BA: Editus, 2016.
- GABRIEL, Martha. Inteligência artificial: do zero ao metaverso. Barueri-SP: Atlas, 2022.
- GOSCIOLA, Vicente. Roteiro para as novas mídias: do cinema às mídias interativas. São Paulo: SENAC, 2008.
- INTERVOZES. Quem controla a mídia? São Paulo: Prensa, 2013.
- KELLISON, Cathrine. Produção e direção para TV e vídeo: uma abordagem prática. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- MAZER, Dulce Helena. Sexualidade, poder e feminilidade no audiovisual: três abordagens dialéticas. Revista Universitária do Audiovisual, São Carlos-SP: UFSCar, 2013.
- MOLETA, Alex. Criação audiovisual para a internet. São Paulo: Summus Editorial, 2019.
- PENNER, Thomaz; GREGO, Clarice. Representatividade no audiovisual: personagens LGBTQ+ na série 3%. Revista e-Compós, Brasília-DF, v. 26, p.01-20, 2023.
- SARAIVA, Leandro; CANNITO, Newton. Manual de roteiro, ou Manuel, o primo pobre dos manuais de cinema e TV. São Paulo: Conrad, 2004.
- TEDESCO, Mariana. Mulheres atrás das câmeras: a presença feminina na direção de fotografia de longas-metragens ficcionais brasileiros. Significação - Revista de Cultura Audiovisual, São Paulo, v.46, n.43, p. 47-68, 2016.
- VICENTE, Wilq. Narrativas audiovisuais da periferia e disputas culturais em busca do povo. Significação - Revista de Cultura Audiovisual, São Paulo, v.48, n.55, p.134-152, jan-jun. 2021.
- WOLK, Alan. Over the Top: como a internet está mudando (aos poucos, mas definitivamente) a indústria da televisão. São Paulo: Nobel, 2016.
- ZETTL, Herbert. Manual de produção de televisão. São Paulo: Cengage Learning, 2017.

Comunicação Social - Jornalismo 01

Jornalismo

Graduação em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo ou Graduação em Jornalismo; com Doutorado em Comunicação ou Jornalismo.

1. Teorias do Jornalismo;
2. Economia política do Jornalismo;
3. Convergência, multimídia e mudanças estruturais no fotojornalismo;
4. Jornalismo de dados;
5. Programação visual no jornalismo: recursos gráficos de softwares e aplicativos;
6. Ética e estética da imagem no Jornalismo;
7. Narrativas audiovisuais e sonoras na reportagem para novas mídias;
8. Desinformação e poder no discurso jornalístico;
9. Jornalismo e subjetividade: práticas e políticas de raça, gênero, diversidade e interseccionalidade;
10. Narrativas contra-hegemônicas e decolonialidade enquanto práxis;

BARBOSA Susana (org.). Jornalismo digital de terceira geração. Coviilhã: Universidade da Beira Interior, 2007.

Livros Labcom, 2007. Disponível em: http://www.livroslabcom.ubi.pt/pdfs/20110824-barbosa_suzana_jornalismo_digital_terceira_geracao.pdf

DOURADO, Jacqueline L.; LOPES, Denise M. M. S.; MARQUES, Renan da S. (Orgs.). Economia política do jornalismo: tendências, perspectivas e desenvolvimento regional. Teresina: EDUFPI, 2016.

FRANCISCATO, C. E.; GUERRA, J. L.; FRANÇA, L. C. M.; (Orgs.). Jornalismo e tecnologias digitais: produção, qualidade e participação. São Cristóvão/SE: UFS, 2015.

GONZALEZ, Léila. Por um feminismo afro-latino-americano. Zahar: 2020.

GRAY, Jonathan; BOUNEGRU, Liliana. Manual de jornalismo de dados: rumo a uma prática crítica de dados. ABRAJ, Insper, Escola de Dados, Open Knowledge Brasil, Google News Initiative, DataJournalism.com, European Journalism Centre. <https://knightcenter.utexas.edu/JC/courses/DATA0819/Port/266002444-Manual-de-Jornalismo-de-Dados-Como-os-jornalistas-podem-usar-dados-para-melhorar-suas-reportagens-Editado-por-Jonathan-Gray-Liliana-Bounegru-e-Lu.pdf>

HALL, Stuart. Da diáspora - Identidade e mediações culturais. Editora UFMG: 2023

KUNCIK, Michael. Conceitos de Jornalismo. São Paulo: Edusp, 2001.

KILOMBA, Grada. Memórias da Plantação: Episódios de racismo cotidiano. Cobogó, 1ª edição 2019.

LUGONES, María. Colonialidad y Género. Tabula Rasa, Bogotá, n. 9, p. 73-101, jul./dic. 2008.

MARTINS, Leda Maria. Performances do tempo espiral: Poéticas do corpo-tela. Cobogó; 1ª edição, 2021.

MALDONADO-TORRES, Nelson. GROSFOGUEL, Ramón (Org.). Decolonialidade e pensamento afrodiáspórico. Belo Horizonte: Autêntica, 2018

MELO, José Marques de Melo. Teoria do jornalismo. São Paulo: Paulus, 2006. MOMBAÇA, J. Não vão nos matar agora. Cobogó; 1ª edição, 2021.

NEVEU, Erik. Sociologia do jornalismo. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

RIBEIRO, Milton. Planejamento visual gráfico. 10 ed. ver. e atual. Brasília: LGE Editora, 2007. SANTAELLA, Lucia; NÖTH, Winfried. Imagem: cognição, semiótica, mídia. São Paulo: Iluminuras, 1998.

SODRÉ, Muniz. Pensar Nagô. Petrópolis: Editora Vozes, 2017.

SODRÉ, Muniz. O Fascismo da Cor: Uma radiografia do racismo nacional, Vozes, 2023.

SONTAG, Susan. Sobre fotografia. Tradução de Rubens Figueiredo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SOUZA, Jorge Pedro. Fotojornalismo. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 2004.

SPILLER, Hortense J.; WYNTER, Sylvia; HARTMAN, Saidiya (et. all) Pensamento Negro Radical: Ensaios antológicos. N-1 Edições, 2021.

TRAQUINA, Nelson. Teorias do jornalismo: porque as notícias são como são. 2. ed. Florianópolis: Insular, 2005, v. 1.

Direito

01

Direito

Graduação em Direito com Mestrado em Direito e com Doutorado em Direito

1. Direitos sociais na Constituição de 1988: conteúdo e desafios para a implementação
2. Direitos indígenas: diretrizes constitucionais e entendimento do Supremo Tribunal Federal
3. Direitos humanos e movimentos sociais
4. Novo constitucionalismo Latino-Americano e pluralismo jurídico
5. Convenção 169 da OIT e direito dos povos tradicionais
6. Controle de constitucionalidade e separação de poderes
7. Teoria dos precedentes e positivismo jurídico
8. Justiça de transição e o papel do Supremo Tribunal Federal
9. Fundamentos constitucionais do direito eleitoral
10. Crítica da legalidade e do direito brasileiro

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 35 ed. São Paulo: Malheiros Editores / Juspodivm, 2020.

BUSTAMANTE, Thomas. Teoria do precedente judicial: A Justificação e a aplicação de regras jurisprudenciais. São Paulo: Noeses, 2012.

CUNHA, Manuela Carneiro da; BARBOSA, Samuel Rodrigues. Direitos dos povos indígenas em disputa. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

ESCRIVÃO FILHO, Antônio Sérgio; SOUSA JUNIOR, José Geraldo de. Para um debate teórico-conceitual e político sobre os direitos humanos. 1. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2016. (Coleção Direito e Justiça).

HERRERA FLORES, Joaquín. A reinvenção dos direitos humanos. / Joaquín Herrera Flores; tradução de: Carlos Roberto Diogo Garcia; Antônio Henrique Graciano Suxberger; Jefferson Aparecido Dias. - Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

MASCARO, Alysson Leandro. Crítica da legalidade e do direito brasileiro. 3ª. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2019.

MENDES, Conrado Hübner. Direitos fundamentais, separação de poderes e deliberação. São Paulo: Saraiva, 2011.

MEYER, Emílio Peluso Neder. Responsabilização por graves violações de direitos humanos na ditadura de 1964-1985: a necessária superação da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF n. 153/DF pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos. 2012. 303f. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, UFMG, Belo Horizonte, 2012.

SALGADO, Eneida Desiree. Princípios constitucionais eleitorais. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 44 ed. São Paulo: Malheiros Editores / Juspodivm, 2022

Educação Física

02

EDUCAÇÃO FÍSICA

Graduação em Educação Física; com Mestrado e/ou Doutorado em Educação Física ou áreas afins, ou em Educação ou áreas afins, ou em Ensino ou em Ciências e Humanidades para a Educação Básica ou em Interdisciplinar.

1. Educação Física na contemporaneidade: avanços e desafios do profissional de Educação Física na atenção básica em saúde e saúde coletiva.
2. O estágio supervisionado na Educação Física, no ambiente escolar e não escolar: desafios e possibilidades.
3. Atividade física adaptada e paradesporto: perspectiva histórica e suas implicações na construção em diferentes contextos
4. Exercício físico como tratamento não medicamentoso das principais doenças.
5. A prática pedagógica dos esportes de combate em diferentes contextos escolares e não escolares da Educação Física.
6. Saberes e práticas da Educação Física aplicados no campo de atuação do bacharel.
7. Identidade profissional na área da Educação Física no ensino superior
8. Educação Física escolar na perspectiva inclusiva e suas práticas pedagógicas
9. Desenvolvimento humano e aprendizagem motora na Educação Física, atividade física e esportes.
10. Princípios e fundamentos na prática em academias.

ANTUNES, Marcelo Moreira; MOURA, Diego Luz. Dialogando com as lutas, artes marciais e esportes de combate. Diálogo, 2021

BATISTA, Marco Antônio Leitão. Educação Física na Promoção Da Saúde: Novas Concepções e Tecnologias na Busca da Adoção de um Estilo de Vida Saudável. 1. Ed.: Appris, 2017.

BRASIL (2018). Resolução Nº 6, de 18 de dezembro de 2018. Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular. 2017.

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa. Et al. Tratado de saúde coletiva. 2. Ed. São Paulo: Hucitec, 2017.

DIAS, Ingrid. Treinamento de Força para Grupos Especiais: Guia de prescrição baseado em evidências. 1. ed.: LIVRO NA MÃO, 2020.

GALLAHUE, David; OZMUN, John C.; GOODWAY, Jackeline D. Compreendendo o Desenvolvimento Motor, Jackie D. Artmed, 2013.

GO TANI, Comportamento Motor: conceitos, estudos e aplicações. 1ª ed., Rio de Janeiro, Editora Guanabara Koogan, p. 292, 2016.

GUTIERREZ, Gustavo Luís, MARQUES, Renato Francisco Rodrigues. Esporte Paralímpico No Brasil, O: Profissionalismo, Administração e Classificação de Atletas. 1. Ed. São Paulo: Phorte, 2021.

HERCULES, Emília Devante; ORDONHES, Mayara Torres. Lutas: iniciação e alto rendimento. 1. ed. São Paulo: Contentus, 2020.

MAGILL, Richard A. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. Rio de Janeiro: Edgard Blücher, 2008.

MAZINI FILHO, Mauro Lucio et al. Grupos Especiais - Prescrição de Exercício Físico - Uma Abordagem Prática. 1. ed. São Paulo: Medbook, 2020.

MUNSTER, Mey de Abreu Van. Educação Física e Esportes Adaptados: Programas de Ensino e Subsídios para Inclusão. 1. Ed. Barueri-SP: Manole, 2023.

PICONEZ, Stela C. Bertholo. A prática de ensino e o estágio supervisionado. Papirus Editora, 2013.

SILVA, Alan Camargo. Corpo e práticas corporais em academias de ginástica. 1. ed. - Curitiba-PR: Editora Bagaj, 2022.

VANZUITA, Alexandre. Tensões identitárias de professores de educação física. 2. ed. - Curitiba: Appris, 2021.

VARGAS, Leandro Silva, LARA, Larissa, ATHAYDE, Pedro. (Orgs.) Inclusão e diferença [recurso eletrônico]- Natal, RN: EDUFERN, 2020. 118 p. : il., PDF : 472 Kb - (Ciências do esporte, educação física e produção do conhecimento em 40 anos de CBCE : 13) Modo de acesso: <https://repositorio.ufm.br/jspui/handle/1/6222>

VENNCIO, Luciana e Nóbrega, SANTOS, Carolina Cristina. Mulheres Negras Professoras de Educação Física. Curitiba, CRV, 2020

VIANNA, Jefferson; NOVAES, Jefferson. Personal Training & Condicionamento Físico em Academia. 3 ed. Rio de Janeiro: Shape, 2009.

VIEIRA, Rubens Antonio Gurgel, NEIRA, Marcos Garcia. Identidade docente no ensino superior de educação física: aspectos epistemológicos e substantivos da mercantilização educacional. Movimento (Porto Alegre, Brasil) 22.3 (2016): 783. Web. <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/54955/38849>.

Enfermagem	02	Enfermagem	Graduação em Enfermagem com Mestrado e/ou Doutorado	ALVES, Camila Aloisio. Têssituras do Cuidado: as condições crônicas de saúde na infância e adolescência. Rio de Janeiro: Editora Focruz, 2016. 214p., il. 978-85-7541-480-4 AMARANTE, Paulo. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. 5ª ed. (Reimp.). Rio de Janeiro: Focruz, 2023. 123 páginas. Atualização da Diretriz de Prevenção Cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019. Arq Bras Cardiol. 2019; 113(4):787-891. BACICH, Liliari; MORAN, José (Orgs). Metodologias Ativas para uma Educação Inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 28 p. : il. CANADIAN INTERPROFESSIONAL HEALTH COLLABORATIVE (CIHC). Competencies working COSTA, M. V. et al. Educação Interprofissional em Saúde. Natal: SEDIS-UFRN, 2018. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 3 ed. Rio de Janeiro: Artmed, 2019. ELIOPOULOS, Charlotte. Enfermagem Gerontológica. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 1247 páginas. group: a national interprofessional competency framework. Vancouver, BC: Canadian Interprofessional Health Collaborative, 2010. HINKLE, Janice. L.; CHEEVER, Kerry H.; OVERBAUGH, Kristen J. Brunner & Suddarth - Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 15 ed. RJ: Guanabara Koogan, 2023. HOCKENBERRY, Marilyn J.; WILSON, David. Wong: Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. MOTA, N. P. et al. Incorporação de tecnologias nos sistemas de saúde do Canadá e do Brasil: perspectivas para avanços nos processos de avaliação. Revista Brasileira de Enfermagem, Rio de Janeiro, v. 4, n. 72, p. 1077-1084, 2019. NUJM, J. J. B., FRANCISCO, E.I. Manual de Educação Interprofissional em Saúde. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019. POTTER, P. A., PERRY, A. G. Fundamentos de Enfermagem: conceitos, processo e prática. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2018. PRÉCOMA DB, OLIVEIRA GMM, SIMÃO AF, DUTRA OP, COELHO OR, IZAR MCO, et al. RAMOS, Tiêrle Kosloli et al. Estágio Curricular Supervisionado: atribuições e limitações na perspectiva do enfermeiro supervisor, docente orientador e gestor. Revista Brasileira de Enfermagem, v.75, n.3, 2022. REZENDE-FILHO, J.; MONTENEGRO, C. A. B. Rezendes: Obstetrícia Fundamental. 14 ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2019. RICCI, Susan Scott. Enfermagem Materno-Neonatal e Saúde da Mulher. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019. SOARES, Cristine. Metodologias Ativas uma nova Experiência de Aprendizagem. São Paulo, Cortez, 2021. TOASSI, R. F. C. (Org.). Interprofissionalidade e formação na saúde. Porto Alegre: Rede Unida, 2017. BALDOINO, A. S; VERAS R. M. Análise das atividades de integração ensino-serviço desenvolvidas nos cursos de saúde da Universidade Federal da Bahia. Rev Esc Enferm USP - n. 50, p.17-24, 2016.
Filosofia	02	Filosofia Geral	Graduação em Filosofia com Mestrado em Filosofia e Doutorado em Filosofia.	ADORNO, Theodor. Indústria Cultural e Sociedade. São Paulo: Paz e Terra, 2002. BENJAMIN, Walter. A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica. In: BENJAMIN, Walter. Magia e Técnica. Arte e Política. 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 1986. (Obras Escolhidas, v.1) BOBBIO, Norberto. Estado, Governo e Sociedade: para uma teoria geral da política. 14.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. CARNEIRO, Suelli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: ASHOKA EMPREENDEDORES SOCIAIS; TAKANO CIDADANIA (Orgs.). Racismos contemporâneos. Rio de Janeiro: Takano Editora, 2003. (Coleção valores e atitudes. Série Valores; n. 1. Não discriminação). DELEUZE, Gilles. Lógica do sentido. São Paulo: Perspectiva, 1998. FOUCAULT, Michel. Nascimento da Biopolítica. São Paulo: Martins Fontes, 2008. FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. 20.ed. Petrópolis: Vozes, 1999. FREGÉ, G. Lógica e filosofia da linguagem. Trad. Paulo Alcoforado. Edusp, 2009 GILSON, Etienne. A Filosofia na Idade Média. São Paulo: Martins Fontes, 1995. HEIDEGGER, Martin. Heraclito: A origem do pensamento ocidental. Lógica. A doutrina heraclítica do lógos. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1998 HEIDEGGER, Martin. Ser e Tempo. 15. ed. Petrópolis: Vozes, 2005. HOOKS, bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. São Paulo: Martins Fontes, 2013. JÚNIOR, Pedro Leite. O problema dos Universais: a perspectiva de Boécio, Aberlardo e Ockham. Porto Alegre, EDIPUCRS, 2001. MBEMBE, Achille. Crítica da Razão Negra. São Paulo: n-1 edições, 2018. OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. A Ontologia em Debate no Pensamento Contemporâneo. São Paulo: Paulus, 2014. POINCARÉ, Henri. A ciência e a Hipótese. Brasília. UnB, 1985. POPPER, Karl. A lógica da pesquisa científica. São Paulo: Cultrix, 1972. RUSSELL, B. Da Denotação. Nova Cultural, 1978. VERNANT, Jean-Claude. As origens do pensamento grego. Tradução: Isis Borges Fonseca. 15 ed. Rio de Janeiro: Difel, 2005. WEFFORT, Francisco (Organizador). Os Clássicos da Política. São Paulo: Ática, 1989. (I e II)
Física	01	Física da Matéria Condensada Experimental ou Teórica	Graduação em Física e Doutorado em Física da Matéria Condensada com área de concentração em Magnetismo.	1. Materiais cristalinos e não-cristalinos. 2. Magnetismo de Materiais. 3. Propriedades Magnéticas de Nanoestruturas. 4. Interação Magnética. 5. Eletrostática. 6. Magnetostática. 7. Equações de Maxwell e suas aplicações. 8. Técnicas experimentais em difratometria de raio-X. 9. Técnicas experimentais de caracterização Magnética. 10. Equações de Schrodinger: potenciais unidimensionais simples, oscilador harmônico, átomo de hidrogênio. ASHCROFT, N.W.E., MERMIM, N.D. Solid State Physics, New York, Holt Rinehart & Winston, 1976. BERTOTTI, G., Hysteresis in Magnetism: For Physicists, Materials Scientists, and Engineers, Academic Press, New York, 1998. BLUNDELL, S., Magnetism in Condensed Matter, Oxford University Press, New York, 2001 COHEN-TANNNOUDJ, C., DIU, B., LALOE, F., Quantum Mechanics, John Wiley & Sons, New York, 2006. CRAICK, D., Magnetism Principles and applications, John Wiley and Sons, 1995. CULLITY, B.D. AND GRAHAM, C.D., Introduction to Magnetic Materials, Wiley-Blackwell, Chicester, 2007. CULLITY, B.D.; STOCK, S.R., Elements of X-ray Diffraction, Third Edition, Prentice-Hall, New York, 2001. JACKSON, J.D. Classical Electrodynamics, 3rd Edition, New York, John Wiley & Sons, 1998. KITTEL, C. Introdução a Física do Estado Sólido, Livros Técnicos e Científicos S. A., Rio de Janeiro, 2006. MORRISH, A. H., Physical Principles of Magnetism, Wiley-IEEE Press, 1ª edição, 2001. REITZ, J. R., MILFORD, F. J.,CHRISTY, R. W., Fundamentos da Teoria Eletromagnética. 3.ed., Campus, Rio de Janeiro, 1982. SAKURAI, J.J. Modern Quantum Mechanics, Boston, Addison-Wesley, 1994. WHITE, R. M., Quantum Theory of Magnetism, Springer, 2006.
Física	01	Ensino de Física	Licenciatura ou bacharelado em Física com Mestrado e/ou Doutorado em Ensino de Física.	1. Leis de Newton e seu ensino no ensino médio. 2. Princípios de conservação na mecânica clássica e seu ensino no ensino médio. 3. O efeito fotoelétrico e seu ensino no ensino médio. 4. Ondas eletromagnéticas e seu ensino no ensino médio. 5. Óptica geométrica e seu ensino no ensino médio. 6. Lei de indução eletromagnética e seu ensino no ensino médio. 7. Circuitos elétricos de corrente contínua e seu ensino no ensino médio. 8. Leis da termodinâmica e seu ensino no ensino médio. 9. Dualidade onda-partícula e seu ensino no ensino médio. 10. Fundamentos da teoria da relatividade restrita e seu ensino no ensino médio. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. CACHAPUZ, ANTONIO; et al. A necessária renovação do ensino de ciências. São Paulo: Cortez, 2005. Caderno Brasileiro de Ensino de Física, 2002, V. 19. Número Especial. Caderno Catarinense de Ensino de Física, 1996, V.13(3) CAMPOS, M. C. e NIGRO, R. G. Didática de Ciências. O ensino-aprendizagem como investigação. São Paulo: FTD, 1999. COLL, C.; POZO, J. I.; SARABIA, B. e VALLS, E. Os conteúdos na reforma. Ensino aprendizagem de conceitos, procedimentos e atitudes. Porto Alegre: Editora ARTMED, 2000. DELIZOIKOV, D.; ANGOTTI, J. A. e PERNAMBUCO, M. M. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. São Paulo: Editora Cortez, 2002. GIL PEREZ, D. Contribución de la Historia y de la Filosofía de las ciencias al desarrollo de un modelo de enseñanza / aprendizaje como investigación. Enseñaza de la Ciencias,1993, 11(2), 197-212. GIL PEREZ, D. e CARVALHO, A. M. P. Formação de Professores de Ciências: tendências e inovações. São Paulo: Editora Cortez, 1993 GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA (GREF). Física. V. 1, 2, e 3. São Paulo: Edusp, 1993 MORAN, JOSÉ MANUEL. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 6ª. Papius. 2000. NARDI, R. (Org.) Pesquisas em Ensino de Física. São Paulo: Escrituras, 2001. NUSSENZVEIG, H. M. Curso de Física Básica. V. 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Blücher, 1997. PIETROCOLA, M. (Org.). Ensino de Física: conteúdo, metodologia e epistemologia numa concepção integradora. UFSC. 2001 POZO, J.I.; GÓMEZ CRESPO, M.A. A Aprendizagem e o Ensino de Ciências. Porto Alegre: Artmed, 2009. TIPPLER, P. A. Física. V. 1, 2, e 3. Rio de Janeiro: LTC, 2000.

Geografia	01	Ensino de Geografia	Graduação em Geografia; com Doutorado em Geografia ou em Ensino ou Educação.	<ol style="list-style-type: none">1. História da Educação geográfica (geografia escolar)2. Estágio supervisionado e formação docente em Geografia3. O ensino de geografia para educação especial e inclusiva4. O ensino de geografia para as relações étnico-raciais.5. BNCC e o ensino de Geografia6. Didática da Geografia7. As diversas linguagens e o ensino de geografia.8. Os conceitos Geográficos na Geografia Escolar.9. O ensino de geografia física na Geografia escolar10. Raciocínio geográfico e cartografia escolar	<p>ALMEIDA, Rosângela Doin de (org.). Cartografia escolar. 2. ed., 4ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2014.</p> <p>BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – Educação é a Base. Brasília, MEC / CONSED / UNIDIME, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EF_EF_110518_-versaofinal_sit_e.pdf. Acesso em: 17 nov. 2023.</p> <p>CALLAI, Helena Copetti (Org.). Educação geográfica: reflexão e prática. Ijuí: Unijuí, 2011.</p> <p>CARNEIRO, Rosalvo Nobre. Educação Geográfica do Agir Comunicativo: geografia escolar do mundo da vida. Curitiba: Appris, 2022.</p> <p>CASTROGIOVANNI, Antonio Carlos; CALLAI, Helena Copetti; KAERCHER, Neston André (Orgs.). Ensino de geografia: práticas e textualizações no cotidiano (Org.). 11. ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.</p> <p>CARVALHO, Anna Maria Pessoa. Os estágios nos cursos de licenciatura. São Paulo: Cengage Learning, 2012.</p> <p>CASTELLAR, Sonia (org.). Educação geográfica: teorias e práticas docentes. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2006.</p> <p>CAVALCANTI, Lana de Souza. Geografia, escola e construção de conhecimentos. Campinas, SP: Papirus, 2003.</p> <p>FERRACINI, Rosemberg; MARCELINO, Jonathan da Silva; RODRIGUES, Sávio José Dias (Org.). Ensino de geografia da África: caminhos e possibilidades para uma educação antirracista. Quissamã, RJ: Revista África e Africanidades, 2021.</p> <p>PORTUGAL, Jussara Fraga; VEIGA, Léia Aparecida; TORRES, Eloiza Cristiane (Orgs.). Didática da Geografia: linguagens e abordagens. Goiânia: C&A Alfa Comunicação, 2022.</p> <p>SACRAMENTO, Ana Claudia Ramos; KEDE, Maria Luiza Marques Félix. Teoria e prática dos componentes físico-naturais no ensino de geografia: Desafios na Educação Básica. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2022.</p> <p>SAMPAIO, Adriano De Ávila Melo; SAMPAIO, Antônio Carlos Freire (Org.). Ler o mundo com as mãos e ouvir com os olhos. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2018.</p> <p>SELBACH, Somone (Org.) Geografia e didática. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.</p> <p>TONINI, Ivaine Maria. Geografia escolar: uma história sobre seus discursos pedagógicos. Ijuí: Ed. Unijuí, 2003.</p> <p>VALLERIU, Daniel Mallmann; MOTA, Hugo Gabriel; SANTOS, Leovan Alves dos (orgs.). O estágio supervisionado e o professor de geografia: múltiplos olhares. Jundiaí, SP: Paco, 2019.</p>
Geografia	01	Geografia Física	Graduação em Geografia; com Doutorado em Geografia ou na área de Geociências.	<ol style="list-style-type: none">1. Epistemologia da Geografia Física2. O ciclo da água e suas abordagens na unidade da bacia hidrográfica3. Metodologias e recursos para o ensino de Geografia Física4. Origem, composição e dinâmica interna e externa da Terra5. Processo endógeno e exógeno e morfologia associada6. Sistemas de classificação do relevo brasileiro7. Domínios de natureza no Brasil8. Geoprocessamento aplicado ao planejamento ambiental9. Fatores e processos pedogenéticos na formação dos solos10. As classificações climáticas em diferentes escalas de abordagem	<p>AB'SABER, A. N. Os Domínios da natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003. 160p.</p> <p>BLASCHKE, T.; LANG, S. Análise da paisagem com SIG. São Paulo: Oficina de Textos, 2007.</p> <p>BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 02 ago. 2022.</p> <p>CARDOSO, C.; SILVA, M. S. A Geografia Física: teoria e prática no ensino de geografia. Curitiba: Editora Appris, 2018.</p> <p>CASTELLAR, S.; VILHENA, J. O ensino de Geografia. Porto Alegre: Cengage Learning, 2009.</p> <p>CHRISTOPHERSON, R. W. Geossistemas: uma introdução à geografia física. Porto Alegre: Bookman, 2012.</p> <p>GREGORY, K. J. A natureza da Geografia Física. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.</p> <p>GUERRA, A. J. T.; MARCAL, M. S. Geomorfologia ambiental. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.</p> <p>LEPSCH, I. F. 19 Lições de Pedologia. 1a. Oficina de Textos. 2011</p> <p>MACHADO, P. J. O.; TAMIOZZO, F. Introdução à hidrogeografia. Porto Alegre: Cengage Learning, 2013.</p> <p>MENDONÇA, F.; DANNI-OLIVEIRA, I.M. Climatologia: noções básicas e climas do Brasil. São Paulo: Oficina de Textos, 2007.</p> <p>OLIVEIRA, J. B. Pedologia aplicada. 3. ed. Jaboticabal: FEALQ, 2008.</p> <p>PRESS, F. (Org.). Para entender a Terra. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.</p> <p>RESENDE, M.; CURI, N.; RESENDE, S. B.; CORRÊA, G. F. Pedologia: base para a distinção de ambientes. 5. ed. Lavras: UFV, 2007.</p> <p>ROSS, J. L. S. (Org.). Geografia do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1995.</p> <p>TELLES, D. D. (Org.). Ciclo ambiental da água: da chuva à gestão. São Paulo: Edgard Blucher, 2013.</p> <p>VITTE, A. C.; GUERRA, A. J. T. Reflexões sobre a geografia física no Brasil. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.</p>
Gestão Ambiental	01	Gestão Ambiental	Graduação em Gestão Ambiental; com Doutorado em Ciências Sociais e Humanas ou em Sociedade e Ambiente ou áreas afins conforme área Interdisciplinar	<ol style="list-style-type: none">1. Teoria Social e Ambiente: meio ambiente e desafios do século XXI2. Interdisciplinaridade e temas socioambientais;3. Racionalidade Ambiental e futuro sustentável;4. Conceções de Desenvolvimento: do Desenvolvimento Sustentável ao Paradigma da Sustentabilidade;5. Colapso ambiental e Antropoceno: nova relação humana com a natureza;6. A crise do modelo de desenvolvimento, a ideia de progresso e a insustentabilidade socioambiental;7. Trajetória da sustentabilidade: do ambiental ao social, do social ao econômico;8. Questões socioambientais e a Agenda 2030;9. Movimentos sociais, sustentabilidade ambiental e territórios de vida;10. Reflexões sobre o fenômeno da globalização, resistências culturais a questão ambiental e seu caráter global.	<p>BECK, Ulrich. A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.</p> <p>BECK, Ulrich. Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: Ed. 34, 2010.</p> <p>BURSZTYN, M., BURSZTYN, M.A. Desenvolvimento e sustentabilidade. In: Fundamentos de política e gestão ambiental: os caminhos do desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.</p> <p>CUCHE, D. A noção de cultura nas ciências sociais. Tradução de Viviane Ribeiro. 2ª Ed. Bauru: EDUSC, 2002.</p> <p>DANOWSKI, Déborah; VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Há mundo por vir? Ensaio sobre os medos e os fins. 2. ed. Desterro (Florianópolis): Cultura e Barbárie: Instituto Socioambiental, 2017.</p> <p>DIEGUES, A. O mito moderno da natureza intocada. 3ª. Ed. São Paulo: Hucitec, Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras, USP, 2001.</p> <p>GIDDENS, Anthony. As consequências da modernidade. São Paulo: editora UNESP, 1991. Cap. V.</p> <p>_____. A política da Mudança Climática. Rio de Janeiro: Zahar ed. 2010.</p> <p>LARAIA, Roque de Barros. Cultura: um conceito antropológico. 22 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.</p> <p>LATOUR, Bruno. Onde aterrar? Tradução Marcela Vieira; pós-fácio e revisão técnica Alyne Costa. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.160 p.; Tradução de: Où atterrir? comment s'orienter en politique. Pp. 127-134. Disponível em: https://piseograma.org/onde-aterrar/</p> <p>LEFF, E. Aposta pela vida: imaginação sociológica e imaginários sociais nos territórios ambientais do Sul. Petrópolis: Vozes, 2016.</p> <p>_____. Sustentabilidad y racionalidad ambiental: hacia "otro" programa de sociologia ambiental. Rev. Mex. Sociol, Ciudad de México, v. 73, n. 1, p. 5-46, marzo 2011. Disponible en <http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0188-25032011000100001&lng=es&nrm=iso>. accedido en 11 sept. 2023.</p> <p>MARQUES, F. L. C. Capitalismo e colapso ambiental. 3. ed. Campinas, 2018.</p> <p>ONU. Organização das Nações Unidas. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável – Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/. Acesso em 24. 11. 2021.</p> <p>VEIGA, José Eli da. Para entender o Desenvolvimento Sustentável. São Paulo: editora 34, 2015.</p>

História

01

Arqueologia

Graduação em História ou em Arqueologia com Mestrado em Arqueologia e Doutorado em Arqueologia

1. Evolução humana: aspectos biológicos e culturais na Pré-História
2. O Homo sapiens neanderthalensis: características e hipóteses de extinção
3. As indústrias líticas do velho mundo
4. Arqueologia americana
5. Métodos de datações utilizados pela arqueologia
6. Teorias arqueológicas
7. A Pré-História brasileira
8. A Pré-História do Nordeste do Brasil
9. Arte rupestre brasileira
10. Preservação do patrimônio arqueológico no Brasil

- ARSUAGA, J. L. O colar do Neandertal: em busca dos primeiros pensadores. Ed.Globo. São Paulo, 2005.
- BASTOS, R. L.; SOUZA, M. C. de. (Org.). Normas e gerenciamento do patrimônio arqueológico. 3 ed. São Paulo, SP: Superintendência do Iphan em São Paulo, 2010. 296 p.
- BOEDA, E.; FOGACA, E. A antropologia das técnicas e o povoamento da América do Sul. Revista Habitus, v. 2, p. 673-684, 2006.
- BUENO, L. Arqueologia do povoamento inicial da América ou História Antiga da América: quanto antigo pode ser um 'Novo Mundo'? Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas, Belém, v. 14, n. 2, p. 477-495, maio-ago. 2019.
- FOLLEY, R. Os humanos antes da humanidade – perspectiva evolucionista. São Paulo: UNESP, 2003.
- GAMBLE, C. Las sociedades paleolíticas de Europa. Ed. Ariel, 2001.
- JORGE, M.; PROUS, A.; RIBEIRO, L. Brasil rupestre: Arte pré-histórica brasileira. Zencrane Livros, 2006. 272 p.
- LEWIN, R. Evolução humana. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 1999. 526 p.
- LOURDEAU, A. Capítulo 3 - Considerações metodológicas sobre a identificação de conjuntos culturais a partir das indústrias líticas no Centro e Nordeste do Brasil. In: LOURDEAU, A., VIANA, S. A., RODET, M. J. (Org.). Indústrias líticas na América do Sul: abordagens teóricas e metodológicas. 1. ed. Recife: Editora UFPE, v. 1, p. 67-90, 2014.
- MARTIN, G. A. Pré-história do Nordeste. 5. ed. Recife: Editora da UFPE, 2005.
- NEVES, W. A.; JÚNIOR, M. J. R.; MURRIETA, R. S. S. (Org.). Assim Caminhou a Humanidade. 1. ed. São Paulo: Palas Athena, 2015. 318 p.
- PESSIS, A. M. Imagens da pré-história: Parque Nacional Serra da Capivara. São Paulo: FUMDHAM: PETROBRAS, 2003.
- PROUS, A. Arqueologia Brasileira: a pré-história e os verdadeiros colonizadores. Carlini & Caniato, 2019. 880 p.
- ROBERTS, A. Evolution: The Human Story. DK - Adult (US); 1ª edição, Havard, 2018.
- TRIGGER, B. G. História do pensamento arqueológico. Tradução: Ordep Trindade Serra. 2ª edição, 2004.

História

01

Teoria e Metodologia do Ensino e da Pesquisa em História

Graduação em História; com Doutorado em História.

1. A historiografia marxista e as (re)leituras do tempo presente
 2. Epistemologias e escrita da História no contexto do projeto moderno colonial.
 3. História, memória e esquecimento: os usos políticos do passado em tempos de pós-verdade.
 4. A historiografia e as epistemologias do Sul: outras narrativas para um novo tempo.
 5. Outras histórias, outras memórias e novas práticas museológicas para o ensino de história decolonial.
 6. Descolonizando metodologias de pesquisa e ensino de história indígena.
 7. Ensino de história e interseccionalidade.
 8. História pública e ensino de história: desafios do tempo presente
 9. Gênero e sexualidade como categorias da pesquisa e do ensino de História.
 10. Educação histórica antirracista: desafios e possibilidades na prática docente
- AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade. São Paulo: Pólen, 2019
- ASSMANN, Aleida. Espaços de recordação: formas e transformações da memória cultural. Trad. Paulo Soethe. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.
- BAUER, Letícia B.; BORGES, Viviane T. (Orgs.). História Oral e Patrimônio Cultural: potencialidades e transformações. São Paulo: Letra e Voz, 2018
- BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSFOGUET, Ramón. (Orgs.) Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.
- BORGES, Viviane Trindade; ROSA, Rgério. História pública e História do tempo presente. São Paulo: Letra e Voz, 2021.
- CARNEIRO, Suell. Dispositivo de racialidade. A construção do outro como não ser como fundamento do ser. Rio de Janeiro: Zahar, 2023
- COLLINS, Patricia Hill. Bem mais que ideias: a interseccionalidade como teoria social crítica São Paulo: Boitempo, 2022.
- FEDERICI, Silvia. Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.
- HARTOG, F. Regimes de historicidade: presentismo e experiências no tempo. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.
- HERMETO, Miriam; FERREIRA, Rodrigo de Almeida (Orgs.) História Pública e ensino de história. São Paulo: Letra e Voz, 2021.
- HOLLANDA, Heloisa Buarque. (Org) Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.
- Pensamento feminista: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.
- MBEMBE, Achille. Necropolítica. Biopoder, soberania, estado de exceção, política de morte. Tradução de Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.
- MUNDURUKU, Daniel. O caráter educativo do movimento indígena brasileiro (1970-1990). São Paulo: Paulinas, 2012.
- OLIVEIRA, Ana Paula L.; OLIVEIRA, Luciane M. (Orgs.). Sendas da Museologia. Ouro Preto: UFOP, 2012.
- PINHEIRO, Bárbara Carine Soares. Como ser um educador antirracista. São Paulo: Planeta, 2023.
- ROMERO-LOSACCO, José. Capitalismo em chave de -colonial: confrontando o relato histórico eurocêntrico. Trad. Livia Vargas González. Coleção Fronteiras da Teoria. Vol. 4. Vitória: Editora Milfontes, 2021.
- SANTOS, Boaventura de Souza; MENEZES, Maria Paula (org.). Epistemologias do Sul. Coimbra: Edições Almedina, 2009.
- SMITH, Linda Tuhiwai. Descolonizando metodologias: pesquisa e povos indígenas. Curitiba: Ed. UFPR, 2018.
- VÉRGES, Françoise. Decolonizar o museu: programa de desordem absoluta. São Paulo: Ubu Editora, 2023.

Letras - Vernáculos

03

Estudos Linguísticos, Língua Portuguesa e Ensino

Graduação em Letras Língua Portuguesa; com Doutorado em Letras ou em Linguística ou em Estudos da Linguagem ou em Estudos Linguísticos ou em Ciências da Linguagem.

1. Origem e Formação do Português brasileiro: heranças linguísticas e aspectos diacrônicos
2. A língua centrada no uso: Texto, Discurso e Gramática na visão do Funcionalismo
3. Gêneros textuais/discursivos no ensino de Língua Portuguesa
4. Variação, mudança e políticas linguísticas no ensino de Língua Portuguesa
5. Relações entre o ensino de gramática, leitura, escrita e oralidade na sala de aula
6. Fonética, Fonologia e Ensino: reflexões teóricas e metodológicas
7. Estágio Supervisionado e os Documentos Oficiais no ensino de Língua Portuguesa
8. Estudos do discurso: convergências e divergências
9. Multiletramentos e o uso das tecnologias no ensino de Língua Portuguesa
10. Aspectos morfossintáticos: elementos constitutivos da oração

- ANTUNES, Iranê. Aula de português: encontro e interação. São Paulo: Parábola, 2003.
- BAKHITIN, Michael. Estética da criação verbal. Tradução a partir do francês de Maria Ermantina Galvão C. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base nacional comum curricular. Brasília: MEC/SEB, 2017.
- CALLOU, Dinah e LEITE, Yonne. Iniciação à Fonética e à Fonologia. 11ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009
- CASTILHO, Ataliba. Gramática do Português brasileiro. São Paulo: Contexto, 2010.
- COELHO, Izete Lehmkuhl Coelho, GROSCH Maria Eair. Para conhecer a Sociolinguística. São Paulo: Contexto, 2015.
- KOCH, Ingedore G. V.; ELIAS, V. M. Ler e Escrever: estratégias de Produção Textual. São Paulo – SP: Contexto, 2009.
- MAGALHÃES, Anderson Salvaterra, KOGAWA, João. Pensadores da análise do discurso: uma introdução. Paco Editorial, 2019.
- MARCUSCHI, L. A. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- NARO, Anthony Julius; Scherre, M. M. Pereira. Origens do Português Brasileiro. São Paulo: Parábola, 2007.
- NEVES, Maria Helena Moura. Texto e gramática. 1ª edição. São Paulo: Contexto, 2006.
- NICOLAIDES, Cristines et. all. Política e Políticas linguísticas. Campinas, SP: Pontes Editores, 2013.
- OLIVEIRA, Luciano Amaral (Org.). Estudos do discurso: perspectivas teóricas. São Paulo: Parábola Editorial, 2013.
- PIMENTA, Selma Garrido e LIMA, Maria do Socorro Lucena. Estágio e Docência. São Paulo: Cortez, 2012.
- ROJO, R; MOURA, E. Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.
- ROJO, Roxane (org.). Escola conectada: Os Multiletramentos e as TICs. São Paulo: Parábola Editorial, 2013.
- SAUTCHUK, Inez. Prática de morfossintaxe: como e porque aprender análise (morfo) sintática. 2a. ed. rev. e ampliada. São Paulo: Manole, 2010.
- SEARA, Izabel Christine, NUNES, Vanessa Gonzaga e LAZZAROTTO-VOLCÃO, Cristiane. Para conhecer Fonética e Fonologia do português brasileiro. São Paulo: Contexto, 2002
- SILVA, Thais Cristóforo. Fonética e fonologia do Português: roteiro de estudos e guia de exercícios. São Paulo: Contexto, 2003.
- TEYSSIER, Paul. História da Língua Portuguesa. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

Letras Vernáculas	03	Teoria da Literatura e literaturas de Língua Portuguesa	<p>Graduação em Letras Língua Portuguesa; com Doutorado em Letras ou em Estudos Literários ou em Teoria Literária ou em Teoria da Literatura ou em Literatura Brasileira ou em Literatura e Interculturalidade ou em Literatura Comparada ou em Ciência da Literatura ou em Estudos da Linguagem ou em Ciências da Linguagem.</p>	<p>ALVES, Alexandre. Poesia submersa no RN: poetas e poemas no RN 1950-1970. Mossoró: Queima-Bucha, 2015.</p> <p>ARISTÓTELES. Poética. Tradução de Paulo Pinheiro. São Paulo: Editora 34, 2022.</p> <p>AZEVEDO, Luiz Maurício. Estética e raça: ensaios sobre a literatura negra. Porto Alegre: Sulina, 2021.</p> <p>BZERRA, Rosilda Alves; DUARTE, Zuleide; PINHEIRO, Vanessa Rimbau (orgs.). Literatura africanas na contemporaneidade. João Pessoa: Editora UFPB, 2020.</p> <p>BIENHO, Alexei. Uma história da poesia brasileira. Rio de Janeiro: G. Ermakoff Casa Editorial, 2007.</p> <p>CANDIDO, Antonio. A educação pela noite e outros ensaios. São Paulo: Ática, 1989.</p> <p>CORTÁZAR, Julio. Valise de cronópio. Tradução de Davi Arrigucci Jr. e João Alexandre Barbosa. São Paulo: Perspectiva, 2006.</p> <p>COSSON, Rildo. Paradigmas do ensino da Literatura. São Paulo: Contexto, 2020.</p> <p>DALCASTAGNÉ, Regina. Literatura brasileira contemporânea: um território contestado. Rio de Janeiro: Editora Horizonte, 2018.</p> <p>DORRICO, Julie; DANNER, Leno Francisco; CORREIA, Heloisa Helena Siqueira; DANNER, Fernando (Orgs.). Literatura indígena brasileira contemporânea: criação, crítica e recepção. Porto Alegre/RS: Editora Fi, 2018.</p> <p>DUARTE, Eduardo Assis. Literatura Afro-Brasileira vol.1: 100 Autores do século XVIII ao XXI. Rio de Janeiro: Pallas, 2014.</p> <p>FORSTER, Edward M. Aspectos do romance. Tradução de Maria Helena Martins. São Paulo: Globo, 2005.</p> <p>GARCIA, Flávio; BATALHA, Maria Cristina (orgs.); MICHELLI, Regina Silva. Vertentes teóricas e ficcionais do insólito. Rio de Janeiro: Caetés, 2012.</p> <p>GONZAGA, Thiago. Literatura afrodescendente no Rio Grande do Norte: século XX. Natal: Editora 8, 2021.</p> <p>GRAUNJA, Graça. Contrapontos da Literatura Indígena Contemporânea no Brasil. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2013.</p> <p>MORICONI, Italo. Como e por que ler a poesia brasileira do século XX. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.</p> <p>PAZ, Octavio. O arco e a lira. Tradução de Olga Savary. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.</p> <p>PERRONE-MOISÉS, Leyla. Mutações da literatura no século XXI. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.</p> <p>ZILBERMAN, Regina. A leitura e o ensino da literatura. Curitiba/PR: InterSaberes, 2012.</p> <p>WATT, Ian. A ascensão do romance. Tradução de Hildegard Feist. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.</p>
Letras Vernáculas - Libras	03	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);	<p>Graduação em Letras Libras; com Mestrado e/ou Doutorado em Libras ou em Educação ou em Ensino, Letras, Linguística ou Linguística Aplicada ou Estudos da Linguagem ou Ciências da Linguagem</p>	<p>1. Cultura e identidade surda: reflexões sobre a formação da comunidade surda.</p> <p>2. Fonologia da LIBRAS.</p> <p>3. Aspectos morfológicos da Libras.</p> <p>4. Sintaxe da Libras.</p> <p>5. Surdez, leitura e escrita: aspectos de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília/DF, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm</p> <p>6. Letramento na língua de sinais escrita para surdos.</p> <p>7. Educação Bilingue como uma modalidade de ensino para o estudante surdo.</p> <p>8. História da Educação de Surdos no Brasil.</p> <p>9. Ensinar Libras para ouvintes: https://www.scielo.br/j/ler/a/qR5cDC7tgFSyMrSGvSVC/#</p> <p>10. As políticas educacionais e a legislação na Libras</p> <p>BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais LIBRAS e dá outras providências. Diário Oficial da União Brasília, 2002.</p> <p>BRASIL. Decreto Nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras, e o art. 18 da Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.</p> <p>BOTELHO, Paula. Linguagem e letramento na educação de surdos: ideologias e práticas pedagógicas. 4. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.</p> <p>BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília/DF, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm</p> <p>FERREIRA, Lucinda. Por uma gramática de línguas de sinais. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.</p> <p>GESSER, Audrei. O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender a Libras. São Paulo: Parábola, 2012.</p> <p>GOLDFELD, Márcia. A criança surda: linguagem e cognição numa perspectiva sociointeracionista. 7. ed. São Paulo: Plexus, 2002.</p> <p>PERLIN, Gladis & STROBEL, Karin. História cultural dos surdos: desafio contemporâneo. In: Dossiê - Educação Bilingue para Surdos: Política e Práticas Educ. rev. (spe-2) - 2014. Disponível em: https://www.education.br/j/ler/a/qR5cDC7tgFSyMrSGvSVC/#</p> <p>QUADROS, Ronice Müller de & KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.</p> <p>SILVA, Ivani Rodrigues; SILVA, Marília P. Marinho (Orgs.). Letramento na diversidade: surdos aprendendo a ler/escrever. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2018.</p>
Letras estrangeiras - Inglês	02	Licenciatura em Letras - Língua Inglesa e respectivas literaturas; com Mestrado e/ou Doutorado em Letras ou em Letras Língua Inglesa ou em Ciências da Linguagem ou em Estudos da Linguagem.	<p>1. English language and literature: teacher education and practice</p> <p>2. The English language novel as the rise and fall of national identity;</p> <p>3. Subaltern voices in the English language short story;</p> <p>4. Historicizing English language Drama: from the Middle Age to contemporaneity;</p> <p>5. Breaking paradigms in the English language poetry.</p> <p>6. Multiliteracies and digital technologies in English language teaching (ELT);</p> <p>7. Teaching reading and writing in English;</p> <p>8. Teaching speaking and listening in English;</p> <p>9. Fostering grammar awareness in ELT;</p> <p>10. Developing academic literacy through genres</p>	<p>ABRAHMS, M. H. (gen. ed.). The Norton Anthology of English Literature. 7th ed. New York: W. W. Norton, 2000.</p> <p>BAYM, N. (ed.). The Norton Anthology of American Literature. 6th ed. New York: W. W. Norton, 2003.</p> <p>BROOKS, C.; WARREN, R. P. Understanding Poetry. 4 ed. Fort Worth: Harcourt Brace College Publishers, 1988.</p> <p>BROWN, H. D. Teaching by principles: an interactive approach to language pedagogy. 2 ed. New York: Longman, 2000.</p> <p>COPE, B.; KALANTZIS, M. Multiliteracies: New Literacies, New Learning, Pedagogies: An International Journal, 4: 3, 164 — 195, Aug. 2009. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/242352947_Multiliteracies_New_Literacies_New_Learning</p> <p>COSSON, R. Letramento literário: teoria e prática. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2016.</p> <p>DURÃO, F. A.; CECHINEL, A. Ensinando literatura: a sala de aula como acontecimento. São Paulo: Parábola, 2022.</p> <p>ELLIS, R.; BATSTONE, R. Principled grammar teaching. System 37, 194–204, 2009. Disponível em: https://sci-hub.se/10.1016/j.system.2008.09.006</p> <p>HAMMER, J. How to teach English: an introduction to practice of English Language Teaching. Essex, England: Longman Limited, 1998.</p> <p>HARDT, M.; NEGRI, A. Empire. Cambridge, Mass.; London: Harvard University Press, 2000.</p> <p>HYLAND, K. English for Academic Purposes. In Leung, C. & Street, B. (eds.) The Routledge Companion to English Studies. London: Routledge, 2014. https://www.academia.edu/22895101/English_for_Academic_Purposes</p> <p>JOHNSON, A. P. Teaching Reading and Writing - a guidebook for tutoring and remediating students. USA, Rowman & Littlefield Education, 2008.</p> <p>KAFLE, M. Genre Pedagogies and Academic Writing: Problems and Prospects. The International Journal of Rhetoric and Social Sciences (TIJRSS) Volume 1, Issue 1, Aug. 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/53913422/Genre_Based_Approach_to_Writing_Instruction_for_Students_at_an_Englis_h_Language_and_Literature_Department</p> <p>KING, B. The Oxford English literary history, volume13: 1948-2000 the internalization of English literature. Oxford: Oxford University Press, 2004.</p> <p>LEMKE, J. L. Letramento Metamidiático: Transformando significados e mídias. Trabalhos em Linguística Aplicada, vol. 49, no. 2, p. 455-479, Jul./Dez. 2010 (Artigo traduzido com autorização do autor). Disponível em: https://www.scielo.br/j/tla/a/pBy7nwSdZ6nNy98ZMT9Ddfs/7lang-pt</p> <p>NUNAN, D. CARTER, R. The Cambridge Guide to Teaching English to Speakers of Other Languages. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.</p> <p>PERKINS, D. Is literary History possible?. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1992.</p> <p>RICHARDS, J. C. Teaching Listening and Speaking - From Theory to Practice. New York: Cambridge University Press, 2008.</p> <p>WATT, I. A ascensão do romance. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.</p> <p>WINDDOWSON, H. G. O ensino de línguas para a comunicação. Tradução de José Carlos Paes de Almeida Filho. Campinas, SP: Pontes, 2 ed. 2005.</p>

Letras Estrangeiras - espanhol 01

Língua Espanhola,
Linguística, Literatura e
EnsinoGraduação em Letras-Língua
Espanhola ou Graduação em
Letras-Língua Espanhola e Língua
Portuguesa; com Mestrado e/
ou Doutorado em Letras ou em
Ciências da Linguagem ou em
Linguística ou em Linguística
Aplicada ou em Estudos
Linguísticos ou em Estudos de
Linguagem ou em Ensino.

1. Abordaje didáctico de la enseñanza de destrezas expresivas (orales y escritas) y comprensivas (orales y escritas)
2. Tecnologías en la enseñanza de E/LE
3. Análisis contrastivo portugués-español
4. Aspectos semánticos, pragmáticos y discursivos de los pretéritos en lengua española
5. El uso de los clíticos en la lengua española
6. La enseñanza de la pronunciación en las clases de E/LE
7. Abordaje didáctico del texto literario y formación del lector literario
8. La prosa y la poesía de las literaturas españolas.
9. La novela fantástica latinoamericana
10. Características de la generación del 27 en el teatro de Lorca

ABADÍA, P. Métodos y enfoques en la enseñanza/aprendizaje del español como lengua extranjera. Madrid: Santillana, 2000.

ARAGONES, L.; PALENCIA, R. Gramática de uso del español: Teoría y práctica. Madrid: SM (Brasil), 1997.

BARALO, M. Mestizaje e interculturalidad en la variación diatópica y su incidencia en español/le. En Actas XIII. Centro Virtual Cervantes ASELE, 2002.

CABRALES, A. et al. Enseñanza de emergencia a distancia: textos para la discusión. Lima: The Learning Factor, 2020.

CABRALES, J.M.; HERNÁNDEZ, G. Literatura española y latinoamericana. Vol. 1. Madrid: SGEL, 2009.

CARDONA, A. Enseñanza del español lengua extranjera a través de la literatura. In: Revista Diálogos Latinoamericanos, n. 22, junio, 2014.

CARVALHO, T. C. La enseñanza de la escritura en ELE en la EaD brasilena: análisis y orientaciones didácticas. Salamanca: USAL, 2018, 322 p. Tese (Doutorado em Espanhol: investigação avançada em Língua e Literatura, Facultad de Filología, Departamento de Filología Hispánica da Universidad de Salamanca, Salamanca, 2018. FANJUL, A.P.; GONZALEZ, N. M. (Org.) Español e português brasileiro: estudos comparados. São Paulo: Parábola Editorial, 2014.

FIGUEIRA, L. Realismo mágico ou realismo maravilhoso? Revista Moara, 2000

FILLOLA, A.M. (Coord.) Didáctica de la lengua y la literatura para primaria. Madrid - Pearson Educación, 2003. LAHOZ, J. M. et. al. Aproximación a la enseñanza de la pronunciación en el aula de español. Madrid: Editorial Edinumen, 2012.

LOY, B.; MÜLLER, Gesine, G.; LOCANE, J. Literatura latinoamericana mundial: Dispositivos y disidencias. Berlín: De Gruyter, 2020.

MARTÍNEZ, M^a A. A., et al. Curso de Literatura: español lengua extranjera. Anaya, 2019.

MESQUITA NETO, J. R. O ensino dos elementos fônicos no livro didático Nuevo Español en Marcha. Veredas, 2020, v. 24, n. 3, P. 84-107.

OVIEDO, J. M. Historia de la literatura hispanoamericana. Vol.2. Madrid: Alianza Editorial, 1997.

PINHO, J. R. D. A oralidade no ensino de línguas estrangeiras. São Paulo: parábola, 2022.

PIZARRO, A. (org.). América Latina: palavra, literatura e cultura. Vol.2. São Paulo: Memorial; Campinas: UNICAMP, 1994.

RAMA, A. Martí: modernidad y latinoamericanismo. Caracas, Venezuela: Ayacucho, 2015. RAMONEDA, A. Antología de la literatura española del siglo XX. Madrid: SGEL, 2001.

VARGAS MANZANO, A. El efecto de la polisemia y las construcciones de se + clítico en la variación en los clíticos de tercera persona con el verbo llamar. In: Anuario de letras, lingüística y filología. vol. 10 no.2 Ciudad de México jul/dic. 2022.

Matemática

03

Matemática

Graduação em Matemática; com
Mestrado e/ou Doutorado em
Matemática

1. Diagonalização de Operadores Lineares
2. Espaços Vetoriais com Produto Interno
3. Integrais Múltiplas
4. Séries de Potências
5. Equações Diferenciais de 1. e 2. Ordem
6. Teorema de Existência e Unicidade de Soluções para EDOs
7. Grupos e Subgrupos
8. Teorema de Sylow
9. Sequência de Números Reais
10. Topologia da Reta

BARTLE, Robert G. The elements of Real Analysis. 2. ed. John Wiley and Sons, 1976.

BOYCE, W. E.; DIPRIMA, R. C. Equações Diferenciais Elementares e Problemas de Valor de Contorno. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC – Técnico e Científico, 2002.

COELHO, Flávio Ulhoa; LORENÇO, Mary Lillian. Um Curso de Álgebra Linear. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2007.

FRALEIGH, John B. A First Course in Abstract Algebra. 6. ed. New York: Addison Wesley, 2000.

GONÇALVES, Adilson. Introdução à Álgebra. 5. ed. Rio de Janeiro: Projeto Euclides/ IMPA, 1999.

GUIDORIZZI, H. L., Um Curso de Cálculo. Vol. 1, 2. 5 ed. Rio de Janeiro: LTC - Livros Técnicos e científicos, 2002.

HEFEZ, Abramo. Curso de Álgebra. Vol. 1. Coleção Matemática Universitária, Rio de Janeiro: IMPA. 2003.

LIMA, Elon L. Análise Real. Vol. 1. 7. ed. Coleção Matemática Universitária, Rio de Janeiro: SBM – Sociedade Brasileira de Matemática, 2002.

_____. Curso de Análise. Vol. 1. 11. ed. Rio de Janeiro: Projeto Euclides/ IMPA, 2004.

_____. Álgebra Linear. 7. ed. Coleção Matemática Universitária, Rio de Janeiro: SBM – Sociedade Brasileira de Matemática, 2004.

LIPSCHUTZ, Seymour. Álgebra Linear. São Paulo: Makron Books do Brasil, 1994.

SIMMONS, G.F.; KRANTS, S.G. Equações Diferenciais: teoria, técnica e prática. São Paulo: McGraw-Hill, 2008.

SOTOMAYOR, J. Lições de equações diferenciais ordinárias. Rio de Janeiro: IMPA, 1979.

STEWART, J. Cálculo. Vol. 1, 2. 5 ed. São Paulo: Pioneira Thompson Learning: 2006.

THOMAS, G. B. Cálculo. Vol. 1, 2. 11 ed. São Paulo: Addison Wesley, 2009.

Matemática	02	Educação Matemática	<p>Graduação em Matemática; com Mestrado e/ou Doutorado em Educação Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática ou Ensino.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. A Educação Estatística como estratégia didática para formação inicial de professores de Matemática 2. O Estágio Supervisionado na formação inicial de professores de Matemática: articulação entre teoria e prática 3. Articulações metodológicas entre Modelagem Matemática e Resolução de Problemas para formação inicial de professores 4. A trajetória curricular da Licenciatura em Matemática: transformação e evolução na formação inicial do professor 5. Pensamento Algébrico: possibilidades e práticas para a licenciatura em Matemática 6. O desenvolvimento do conhecimento matemático na formação inicial do professor 7. Desenvolvimento de competências no uso e integração de tecnologias digitais para o ensino na Licenciatura em Matemática 8. O Laboratório do Ensino de Matemática: práticas atuais para formação inicial de professores 9. A Etnomatemática como uma perspectiva teórico-metodológica para o ensino de Matemática na Formação Inicial de Professores. 10. A transposição didática do conhecimento matemático: relações entre o saber científico e o saber escolar 	<p>BALESTRI, R. D.; CYRINO, M. C. C. T. A História da Matemática na formação inicial de professores de Matemática. <i>Revista Educação em Ciência e Tecnologia</i>. v. 3, n. 1, p. 103-120, 2010.</p> <p>BASSANEZI, Rodney Carlos. <i>Modelagem Matemática: teoria e prática</i>. São Paulo: Contexto, 2015.</p> <p>BIEMBENGUT, Maria Salett. <i>Modelagem Matemática & Resolução de Problemas, Projetos e Etnomatemática: Pontos Confluentes</i>. <i>Revista de Educação em Ciências e Tecnologia</i>. Alexandria, v.7, n.2, p. 197 - 219, novembro,2014. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&src=web&cd=&ved=2ahUKEwit4NP2u8mCAxVmFLKGHRSZClwQFnoECBMQAQ&url=https%3A%2F%2Fperiodicos.ufsc.br%2Findex.php%2Falexandria%2Farticle%2Fdo_wload%2F38224%2F29125%2F126687&usq=AOvWaw2ha8lxKdTMtE19VUX4ps--8opi=89978449. Acesso em:16 de novembro de 2023.</p> <p>BORBA, M. C; SILVA, R. S. R; GADANIDIS, G. Fases das tecnologias digitais em Educação Matemática: sala de aula e internet em movimento. 3ª Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.</p> <p>CHEVALLARD, Y. <i>La Transposición Didáctica: del saber sabio al saber enseñado</i>. 3ª Ed. Buenos Aires: Aique, 1998.</p> <p>D'AMBROSIO, B. S. Reflexões sobre a História da Matemática na Formação de Professores. <i>Revista Brasileira de História da Matemática</i>. Especial, n. 1, p. 399-406, 2007.</p> <p>D'AMBROSIO, U. <i>Etnomatemática: arte ou técnica de explicar e conhecer</i>. 5ª Ed. São Paulo: Ática, 2006.</p> <p>GAL, I. Adults' statistical literacy: meanings, components, responsibilities. <i>International Statistical Review</i>, Netherlands, v. 70, n. 1, p. 1 - 25, 2002.</p> <p>KNIJNIK, G; WANDERER, F; GIONGO, I. M; DUARTE, C. G. <i>Etnomatemática em movimento</i>. 3ª Ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.</p> <p>LORENZATO, S. O Laboratório do Ensino de Matemática na formação de professores. 3ª Ed. Campinas: Autores Associados, 2012.</p> <p>MONTEIRO, C. E. F.; CARVALHO, L. M. T. L. de (org.). <i>Temas emergentes em letramento estatístico</i>. Recife: Ed. UFPE, 2021. Disponível em: https://editora.ufpe.br/books/catalog/view/666/677/2080. Acesso em: 16 novembro 2023.</p> <p>NACARATO, A. M. A formação do professor de matemática: pesquisa x políticas públicas. <i>Contexto e Educação</i>, Ijuí, v. 21, n. 25, 131-153, 2006.</p> <p>PAIS, L. C. <i>Didática da Matemática: uma análise da influência francesa</i>. 4ª Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.</p> <p>PIMENTA, S. G. O Estágio na formação de professores: unidade teoria e prática? 11ª Ed. São Paulo: Cortez Editora, 2018.</p> <p>PIMENTA, S. G; LIMA, M. S. L. <i>Estágio e Docência</i>. 8ª Ed. São Paulo: Cortez Editora, 2017.</p> <p>PONTE, J. P; BRANCO, N. O Pensamento Algébrico na formação inicial de professores. <i>Educar em Revista</i>. Curitiba, n. 50, p. 135-155, 2013.</p> <p>RIBEIRO, A. J; CURY, H. N. <i>Álgebra para a formação do professor: explorando conceitos de equação e função</i>. 2ª Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.</p> <p>SILVA, D. M. V; ARQUIERES, D. D. O Laboratório de Ensino de Matemática na Educação Básica e na formação inicial e continuada de professores. Curitiba: Bagai Editora, 2020.</p> <p>SILVA, K. K. A; BEHAR, P. A. Digital Competences in Education: a discussion of the concept. <i>Educação em Revista</i>. Belo Horizonte, v. 35, 2019.</p> <p>SOUZA, M. I. B; FÁRIAS, S. A. <i>Curriculo de formação inicial de professores de Matemática e a construção do repertório profissional</i>. <i>Ciência & Educação</i>. Bauru, v. 29, 2023.</p>
------------	----	---------------------	--	--	--

Medicina	01	Psiquiatria	<p>Graduação em Medicina; com CRM ativo, com residência médica em Psiquiatria reconhecida pelo MEC</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exame clínico do paciente psiquiátrico 2. Transtornos de Ansiedade 3. Transtorno Depressivo 4. Transtorno Bipolar 5. Transtornos de Dependência a Substâncias Psicoativas 6. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos 7. Transtornos de Personalidade 8. Medicina Psiquiátrica de Emergência 9. Psicoterapias 10. Psicofarmacologia 	<p>BOTEGA NJ (org). <i>Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência</i>. 3ª ed Editora Artmed, 2012.</p> <p>CORDIOLI AV, GALLOIS, CV (2016). <i>Psicofarmacos: consulta rápida (Sed.)</i>. Porto Alegre: Artmed.</p> <p>CORDIOLI AV, GREVET EH,(Orgs.). <i>Psicoterapias: abordagens atuais</i>. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 800</p> <p>FERNANDES FG, HUMES EC, CARDOSO F, Hortêncio LOS, MIGUELL EC. <i>Clinica Psiquiátrica - Guia Prático</i>, São Paulo,Manole, 2021</p> <p>GABBARD GO (2009). <i>Tratamento dos Transtornos Psiquiátricos</i>. Porto Alegre: Artmed.</p> <p>GABBARD GO, E SCHESTATSKY G. (2015). <i>Psiquiatria Psicodinâmica na Prática Clínica</i>. Porto Alegre: Artmed.</p> <p>HALES RE; YUDOFKY SC (Org.). <i>Tratado de Psiquiatria Clínica</i>. Porto Alegre: Artmed, 2012.</p> <p>KAPLAN H, SADOCK BJ. (2007) - <i>Compêndio de psiquiatria dinâmica</i>. Porto Alegre, Artes Médicas.</p> <p>MACKINNON RA, MICHELS R, BUCKLEY PJ (2108). <i>A entrevista psiquiátrica na prática clínica (3ed)</i> . Porto Alegre: Artmed.</p> <p>NARDI AE, SILVA AG, QUEVEDO J. <i>Tratado de Psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria</i>. Porto Alegre, Artmed Editora, 2021.</p>
----------	----	-------------	--	--	--

Medicina	01	Pediatria	<p>Graduação em Medicina; com CRM ativo, com residência médica em Pediatria reconhecida pelo MEC.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Crescimento e Desenvolvimento Infantil; 2. Nutrição Infantil e Aleitamento Materno; 3. Vacinação e Imunizações; 4. Doenças Respiratórias em Pediatria; 5. Doenças do trato gastrointestinal; 6. Doenças Infecciosas Comuns na Infância; 7. Pediatria Neonatal; 8. Abordagem ao Paciente Pediátrico Crítico; 9. Distúrbios Endocrinológicos na Infância; 10. Patologias hematológicas. 	<p>ALVES, Cresio. <i>Endocrinologia Pediátrica</i>. Barueri/SP – Editora Manole, 1a ed., 850 páginas, 2019.</p> <p>BURNS, DAR, CAMPOS JUNIOR, D, SILVA, LR, BORGES, WG. <i>Tratado de pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria</i>. 4a ed.– Barueri, SP: Manole, 2017.</p> <p>CLOHERTY J, EICHENWALD, E., STARK A. <i>Manual de Neonatologia – 7a ed</i>. Editora Guanabara Koogan, 2015</p> <p>Kendig's Disorders of the Respiratory Tract in Children, ninth edition. ISBN: 978-0-323-44887-1. Elsevier. 2019.</p> <p>KHADIKAR M. IAP Textbook on Pediatric Endocrinology. Jaypee Brothers Medical Publishers. 2019. Vilar L. <i>Endocrinologia Clínica</i>. São Paulo: Guanabara, 7a ed, 2021.</p> <p>KLIEGMAN R, STANTON B, ST GEME J, SCHOR NF. <i>Nelson Tratado de Pediatria</i>. 20a Ed. Editora Elsevier, 2017.</p> <p>MHAIRI G, MACDONALD E MARY M. K. SESHIA. <i>Avery. Neonatologia, Fisiopatologia Tratamento do Recém-Nascido</i>. Editora Guanabara Koogan, 7a Edição, 2018.</p> <p>RODRIGUES JC, ADDE FV, SILVA FO LVR, NAKAIE CMA. <i>Doenças respiratórias – 3 a Edição</i>. São Paulo. Editora Manole. 2019.</p> <p>Sociedade Brasileira de Pediatria. <i>Tratado de Pediatria</i>. São Paulo, Manole, 2021.</p>
----------	----	-----------	---	---	---

Medicina	01	Urologia	Graduação em Medicina; com CRM ativo, com residências médicas em em Cirurgia Geral e Urologia, reconhecidas pelo MEC	<ol style="list-style-type: none">1. Hiperplasia prostática benigna.2. Câncer de próstata.3. Câncer de bexiga.4. Fator masculino na infertilidade conjugal.5. Tratamento cirúrgico da litíase urinária.6. Derivações urinárias.7. Transplante renal.8. Malformações do trato urinário superior.9. Malformações do trato urinário inferior.10. Bexiga neurogênica: tratamento clínico e cirúrgico	<p>BULLOCK, N.; DOBLE, A.; TURNER, W.; CUCKOW, P. Urology - an illustrated colour text. Churchill Livingstone, 2007</p> <p>FISHER, J.D.; PAHCA, T.; SANTUCCI, R.A. Urology in-service and board review. Bmed Press LLC, 2013.</p> <p>BISHOFF, Jay T.; KAVOUSSI, Louis R. Atlas of Laparoscopic and Robotic Urologic Surgery. 4th ed. Philadelphia: Elsevier, 2022</p> <p>NARDOZZA JR, A.; ZERATI FILHO, M.; REIS, R.B. Urologia Fundamental - . 1. ed. São Paulo: Planmark Editora, 2010</p> <p>SCHWARTZ, F.C.B. et al. Princípios de Cirurgia. 9ª. Ed.; Rio de Janeiro: Mac Graw-Hill, c 2014. 2v. SMITH, J. A et al. - Hinman's Atlas of Urologic Surgery. 4ª Ed; Revised Reprint/ Elsevier, 2019.</p> <p>SILBER, S. Fundamentals of Male infertility, Springer, 2018</p> <p>SMITH and TANAGHO'S General Urology; 19ª Ed. Lange Medical Books/McGraw-Hill, Medical Publishing Division; 2020.</p> <p>Towsend, Beauchamp, Evers, Mattox KL. SABISTON: tratado de cirurgia - a base biológica da prática cirúrgica moderna. 2Vol. 20ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.</p> <p>WEIN, A.J. et al. Campbell-Walsh - Urologia. Editora Guanabara Koogan, 11a Edição, 2018.</p>
----------	----	----------	--	---	--

Medicina	01	Nefrologia	Graduação em Medicina; com CRM ativo, com residências médicas em Clínica Médica e Nefrologia reconhecidas pelo MEC.	<ol style="list-style-type: none">1. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos2. Glomerulonefrites pós-infecciosas3. Síndromes nefrítica e nefrótica4. Glomerulonefrites membranosas membrano-proliferativa e Doença por IgA Lesão mínima e GESF5. Lesão renal aguda e doença renal crônica6. Hipertensão reno-vascular e Nefrosclerose hipertensiva7. Doença renal diabética Nefrite lúpica8. Infecção urinária9. Nefrolitíase10. Métodos de depuração extra-renal	<p>BARROS, E E GONÇALVES, SFS. Nefrologia no consultório. Editora Artmed, 1a Edição, 2007.</p> <p>BARROS, E; MANFRO, RC; THOMÉ, SF; GONÇALVES, LF. Nefrologia – rotinas, diagnóstico e tratamento. Editora Artmed, 3a Edição, 2006.</p> <p>Brenner and Rector's The Kidney, (2 Volume Set), 10ª ed por Karl Skorecki MD FRCP(C) FASN, Glenn M. Chertow MD, e outros. 11 nov 2015</p> <p>Comprehensive Clinical Nephrology por Richard J. Johnson MD(Author), John Feehally DM FRCP (Author), Jurgen Floege MD FERA (Author), Marcello Tonelli MD SM FRCP(C) (Author)</p> <p>Distúrbios do Equilíbrio Hidroeletrólítico e Ácido-base: Diagnóstico e Tratamento, da Sociedade Brasileira de Nefrologia. Carlos Perez Gomes e demais organizadores. 1ª ed. Editora Manole, SP. 2020.</p> <p>Harrison's Principles of Internal Medicine Textbook, by Jameson, Braunwald, Fauci, Kasper, Hauser, Longo, and Loscalzo McGraw-Hill Medical, 20 edition, 2018.</p> <p>National Kidney Foundation Primer on Kidney Diseases por Scott Gilbert e Daniel E. Weiner MD MS 4 nov 2017 Nephrology in 30 Days (In Thirty Days Series) por Robert Reilly e Mark Perazella 27 set 201</p> <p>RIELLA, M.C. Princípios de Nefrologia e distúrbios hidroeletrólíticos. Ed. Guanabara-Koogan S.A., Rio de Janeiro, 6ª edição, 2016.</p> <p>ZATZ, R. Fisiopatologia Renal. Série Fisiopatologia Clínica (vol. 2). Editora Atheneu, São Paulo. 2ª Edição, 2002.</p>
----------	----	------------	---	--	--

Medicina	01	Dermatologia	Graduação em Medicina; com CRM ativo, com residência médica em Dermatologia reconhecida pelo MEC.	<ol style="list-style-type: none">1. Micoses superficiais2. Dermatite de contato e atópica3. Doenças eritematoescamosas4. Dermatoviroses5. DST6. Alterações dermatológicas na AIDS7. Dermatozoonoses8. Farmacodermias9. Principais cânceres de pele10. Hanseníase	<p>AZULAY RD, AZULAY DR, ABULAFIA LA. Dermatologia. Ed. Guanabara-Koogan S.A., Rio de Janeiro, 8ª edição, 2022. Belda Jr W, Chiacchio ND, Criado PR. Tratado de Dermatologia. Rio de Janeiro, Atheneu, 2023.</p> <p>BOLOGNIA JL, SCHAFFER JV, & DUNCAN KO, Kod CJ. Dermatology essentials. Ed Elsevier, 2ª ed, 2022.</p> <p>GRIFITHS CEM, BLEIKER TO, CREAMER D, INGRAM JR, SIMPSON R. Rook's Dermatology Handbook. Ed. John Wiley & sons inc. 1ª ed, 2022.</p> <p>Kang S. Fitzpatrick's Dermatology. Ed McGraw Hill Education. 9ª ed, 2019.</p> <p>JOHNSTON, R. WEEDON'S. Skin Pathology essentials. Ed. Elsevier. 3ª ed, 2023.</p> <p>MOELLEKEN M, DISSEMOND J. Diagnóstico em Dermatologia. Ed. Guanabara-Koogan S.A., Rio de Janeiro, 2023.</p> <p>RIVITTI EA. Manual de Dermatologia Clínica de Sampaio e Rivitti. Artes Médicas, 2023.</p> <p>SAAVEDRA, A, ROH, E, MIKAILOVA. Fitzpatrick color atlas and synopsis of clinical dermatology. Ed. McGraw Hill Education, 9ª ed, 2023.</p> <p>TALHARI S, BELDA JÚNIOR W. Dermatologia tropical. Ed. Atheneu, 1ª ed, 2022</p>
----------	----	--------------	---	--	---

Medicina

01

Pneumologia

Graduação em Medicina; com CRM ativo, com residência médica em Clínica Médica ou residência médica em Pneumologia, reconhecidas pelo MEC.

1. Fisiopatologia Pulmonar
 2. Doenças Obstrutivas: Asma e DPOC
 3. Infecções Respiratórias
 4. Doenças Intersticiais Pulmonares
 5. Tromboembolismo Pulmonar
 6. Câncer de Pulmão
 7. Insuficiência Respiratória Aguda e Crônica
 8. Distúrbios do Sono Relacionados à Respiração
 9. Ventilação Mecânica
 10. Transplante Pulmonar
- BROADDUS VC et al. Murray & Nadel - Tratado de Medicina Respiratória. Rio de Janeiro, Ed. Guanabara Koogan, 2022.
- CARDOSO AP, RABELLO, MELLO FCQ, MOTTA JPS, CAILLEAUX M. Diagnóstico e tratamento em Pneumologia. São Paulo, Manole, 2021.
- GODOY I, CHATKIN JM, PEREIRA MC, RUFINO R. Práticas Pneumológicas. São Paulo, Dilivors, 2023. Pereira, CAC. Guia Prático e Medicina Respiratória. Rio de Janeiro, Ed Atheneu, 2022.
- GOLDMAN L, SCHAFFER AI. GOLDMAN-Cecil Medicina. Rio de Janeiro, Ed. Guanabara Koogan, 2022
- GOLDMAN JL, FAUCI AS, KASPER DL ET AL. Manual de Medicina de Harrison. Porto Alegre, ARTMED, 2020.
- KAWASAKI AM, TIBANA RCC, RODRIGUES SCS. Doenças Pulmonares Intersticiais. São Paulo: Atheneu; 2017
- Fernandes ALG, Santos MACS, SALIBE FILHO W. Asma. Rio de Janeiro, Ed Atheneu, 2017.
- PEREIRA CAC, HOLANDA MA. Medicina Respiratória. Rio de Janeiro, Ed Atheneu, 2013.
- SILVA, L.C.C. Pneumologia: princípios e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

1. Temas Gerais: ressuscitação cardiopulmonar e suporte avançado de vida; politrauma; emergências médicas: intubação e via aérea difícil; suporte ventilatório não invasivo e invasivo; ultrassonografia de beira de leito; procedimentos invasivos; monitorização multimodal; grande queimado; sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular; idoso; cuidados no paciente pós-cirúrgico; grávida e período periparto; intoxicações agudas; anafilaxia; índices prognósticos; medidas de prevenção em medicina intensiva; suporte nutricional; cuidados paliativos; ética médica.

2. Cardiovasculares: hipertensão arterial e choque; ressuscitação volêmica; emergências hipertensivas; edema agudo de pulmões; arritmias; dor torácica; síndromes coronarianas agudas; valvopatias; endocardite; miocardites; insuficiência cardíaca; tromboembolismo venoso; síndromes aórticas agudas; monitorização hemodinâmica.

3. Tórax: insuficiência respiratória aguda; SARS/ARDS, asma; DPOC; pneumonia e pneumonite aspirativa; abscesso pulmonar; bronquiectasias; hemoptise; hemorragia alveolar; pleura; neoplasias; hipertensão pulmonar; trauma torácico; manifestações pulmonares de doenças sistêmicas; monitorização respiratória.

4. Trato gastrointestinal e hepatologia: doença ulcerosa péptica; diarreias; ascite; neoplasias; hemorragia digestiva; abdome agudo; pancreatite; afecções de vias biliares; apendicite; diverticulite; obstrução intestinal; perfuração de vísceras; trombose de veias e artérias; hepatites; insuficiência hepática aguda; emergências no paciente com hepatopatia crônica; trauma abdominal.

5. Infectologia: antibioterapia e uso racional de antibióticos; sepsis; bacteremias; e infecções relacionadas a cateter venoso central; infecções relacionadas aos cuidados de saúde (hospitalares); covid-19 e infecções virais; estafilococos e estreptococos; gangrena e infecções necrotizantes; infecções fúngicas; dengue, leptospirose, malária, infecções tropicais e doenças ictero-hemorragias; emergências no paciente com HIV/AIDS; Hanseniasis; tuberculose.

6. Neurologia e psiquiatria: coma; delirium; encefalopatia; convulsão e estado epiléptico (estado de mal); cefaleias; meningite, encefalite e abscesso cerebral; trombose de seios venosos; vertigem; acidente vascular cerebral; hemorragia subaracnóidea; dissecação de vasos cervicais; paralisias flácidas agudas; síndrome de Guillain-Barré; mielopatias agudas; polineurites agudas; miastenia grave; síndromes de abstinência; trauma craniocéfálico e de coluna; monitorização neurológica; morte encefálica.

7. Nefrologia: distúrbios hidroeletrólitos e ácidos-básicos; lesão renal aguda; doença renal crônica; diálise e emergências dialíticas; infecção urinária; glomerulopatias primárias e secundárias; nefrolitíase; uropatia obstrutiva, manifestações renais em doenças sistêmicas.

8. Hematologia e oncologia: anemias; doença falciforme; pancitopenia; distúrbios da hemostasia primária e secundária; trombocitias; microangiopatias trombóticas; coagulação intravascular disseminada; transfusão de hemoderivados e reações transfusionais; neutropenia febril; emergências oncológicas; emergências no paciente com imunodeficiência.

9. Endocrinologia e reumatologia: hiperglicemia e diabetes melito; hipotireoidismo e hipertireoidismo; insuficiência adrenal; doenças do hipotálamo e hipófise; lúpus eritematoso sistêmico; doença reumatoide; esclerose sistêmica; dermatopolimiosite; miopatias; rabdomiólise; artrites; vasculites primárias e secundárias; emergências reumatológicas.

10. Dermatologia: dermatoses bolhosas; síndrome de Stevens-Johnson e necrólise epidérmica tóxica; síndrome de hipersensibilidade a drogas / DRESS; púrpura fulminante; manifestações cutâneas de doenças sistêmicas.

AMENDOLA, C. P. et al. *Terapia Intensiva em Oncologia*. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2018.

AZEVEDO, L. C. P. et al. *Medicina Intensiva: Abordagem prática*. São Paulo: Editora Manole, 4ª edição, 2019.

ASSUNÇÃO, M. S. C. et al. *Ecografia em Terapia Intensiva e na Medicina de Urgência*. São Paulo: Editora Atheneu, 2018.

BIONDI, R. S. et al. *Fisiologia e Farmacologia aplicada à Medicina Intensiva*. São Paulo: Editora Atheneu, 2019.

JOEL, D. E. et al. *Murray & Nadel's Textbook of Respiratory Medicine*. Philadelphia, ELSEVIER, 2021.

KOYNER J. L., et al. *Handbook of Critical Care Nephrology*. Philadelphia, LWW, 2021.

PARRILLO, J. E., et al. *Critical Care Medicine: Principles of Diagnosis and Management in the Adult*. Philadelphia, ELSEVIER, 2019.

ROJAS, S. O. et al. *Manual de Neurointensivismo*. São Paulo: Editora Atheneu, 2018.

TANIGUCHI, L. N. T. et al. *Guia Prático de Ventilação Mecânica*. São Paulo: Editora Atheneu, 2018.

TOY, E. C. et al. *Casos Clínicos em Terapia Intensiva*. Porto Alegre: ArtMed, 2015.

VALIATTI, J. L. S., et al. *Ventilação Mecânica - Fundamentos e Prática Clínica*. Guanabara Koogan, 2ª edição, 2021.

VELASCO, I. T. et al. *Procedimentos com Ultrassom*. São Paulo: Editora Atheneu, 2021.

VELASCO, I. T. et al. *Medicina de Emergência: Abordagem Prática*. São Paulo: Editora Manole, 16ª edição, 2022.

WALLS, R., et al. *Rosen's Emergency Medicine: Concepts and Clinical Practice*. Philadelphia, ELSEVIER, 10ª edição, 2022.

Graduação em Medicina; com CRM ativo, com residência médica em Medicina Intensiva reconhecida pelo MEC ou título de especialista em Medicina Intensiva.

Medicina

01

Medicina Intensiva.

Odontologia

01

Ciências biológicas, da saúde e clínicas odontológicas com ênfase em Odontopediatria. Graduação em Odontologia; com Doutorado em qualquer área.

1. Cária dentária: diagnóstico, prevenção e tratamento.
 2. Anestesia odontológica e cirurgia oral menor em pacientes pediátricos.
 3. Terapia pulpar em dentes decíduos – vitais e não vitais.
 4. Traumatismos na dentição decídua.
 5. Etiologia e classificação das máis oclusões.
 6. Diagnóstico e tratamento das máis oclusões de Classe II e Classe III na infância.
 7. Crescimento e desenvolvimento craniofacial e das dentições.
 8. Diretrizes curriculares nacionais para cursos de graduação em Odontologia.
 9. Plano de tratamento integralizado. 10. Introdução ao Estudo da Embriologia.
- ABENO. <https://abeno.org.br/wp-content/uploads/2021/06/DCN-ODONTOLOGIA-2018.pdf>
- ABOPED. Diretrizes para procedimentos clínicos em odontopediatria. São Paulo: Santos 3 ed. 2020
- ABRÃO, J. Ortodontia preventiva: diagnóstico e tratamento. São Paulo: Artes Médicas, 2014.
- ALMEIDA, RR. Ortodontia preventiva e interceptora: mito ou realidade. Maringá: Dental Press, 2013.
- American Academy of Pediatric Dentistry. The Reference Manual of Pediatric Dentistry. Chicago, Ill.: American Academy of Pediatric Dentistry; 2023
- ENLOW, DH. Crescimento Facial. São Paulo: Editora Artes Médicas, 1993.
- FEJERSKOV, O. NYVAD, B, KIDD, E. Cária dentária: fisiopatologia e tratamento. Santos; 3ª edição. 2017.
- GRABER, TM; VANARSDALL, RL; VIG, KWL. Ortodontia: princípios e técnicas atuais. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- JANSON, G. GARIB, D. PINZAN, A., HENRIQUES, JFC; Freitas, MR. Introdução à Ortodontia. Artes Médicas, 2013.
- MAGALHAES, AC; RIOS, D; WANG, L, BUZALAF, MAR. Cariologia da base à clínica. Manole, 1a edição, 2021.
- SCARPARO A. (Org.). Odontopediatria: bases teóricas para uma prática clínica de excelência. Capítulo: Terapia pulpar em dentes decíduos baseada em evidência. 1 ed. Baueri: Manole, 2021
- SILVA FILHO, OG; GARIB, DG; LARA, TS. Ortodontia interceptiva: protocolo de tratamento em duas fases. São Paulo: Artes Médica, 2013.
- SOUZA, F.H.C de. Fundamentos de clínica integral em Odontologia. São Paulo. Ed. Santos. 2009.

Pedagogia

03

Fundamentos da Educação Graduação em Pedagogia; com Mestrado ou Doutorado em Educação ou áreas afins, e ou Mestrado e Doutorado em ensino e/ou áreas afins.

1. Aspectos legais e o processo de inclusão social, familiar, educacional e profissional.
 2. As identidades socioprofissionais dos professores que atuam na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
 3. O conceito de cultura na Antropologia e suas interfaces com a Educação.
 4. O pensamento histórico-filosófico para a formação do pedagogo.
 5. A escola e suas relações constitutivas com as perspectivas históricas e socioeconômicas.
 6. O campo de estudo da Pedagogia: concepções e identidade.
 7. A contribuição da psicologia educacional para o processo ensino-aprendizagem.
 8. O significado e a função da filosofia no processo educacional, na formação e na prática do educador.
 9. Identidade, etnicidade, raça, gênero na sociedade contemporânea e suas implicações na educação.
 10. As reformas educacionais no Brasil a partir do Século XX e os impactos na Educação Básica.
- ADORNO, Theodor W. Educação e emancipação. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2020.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. Filosofia da Educação. 3 ed. São Paulo. Moderna 2006.
- ARROYO, Miguel G. Trabalho -Educação e teoria pedagógica. In: FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). Educação e Crise do Trabalho. Petrópolis: Vozes, 2012.
- CAMBI, Franco. História da pedagogia. Trad. Álvaro Lorenzini. São Paulo: Unesp, 1999.
- CANDAUI, V. M.; MOREIRA, A. F. (Org.). Multiculturalismo: Diferenças Culturais e Práticas Pedagógicas. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 13-37.
- CASTRIANI, Miguel de Jesus. Fundamentos de Antropologia e Educação. Curitiba, PR: Fael, 2013.
- CHAUÍ, Marilena. Convite à Filosofia. 12. ed. São Paulo: Ática, 2012.
- DÍAZ, Felix; BORDAS, Miguel; GALVÃO, Nelma & MIRANDA, Teresinha (Orgs.). Educação inclusiva, deficiência e contexto social: questões contemporâneas- Salvador: EDUFBA, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ufba/170/3/Educacao%20Inclusiva.pdf>.
- FONTANA, Roseli e Cruz, Nazaré. Psicologia e Trabalho Pedagógico. São Paulo: Atual, 1997.
- FREITAG, Bárbara. Escola, estado e sociedade. 6. ed. São Paulo: Moraes, 1986.
- HERMANN, Nadja. Pensar arriscado: a relação entre filosofia e educação. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.41, n. 1, p. 217-228, jan./mar. 2015.
- IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. 2 ed. SP: Cortez, 2004.
- LARAIA, Roque de Barros. Cultura: um conceito antropológico. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2009. (Coleção Antropologia Social).
- LOURO, Guacira. Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Vozes, 2010.
- MARAFON, Maria Rosa Cavalheiro; MACHADO, Vera Lucia de Carvalho. Contribuição do pedagogo e da pedagogia para a educação escolar: pesquisa e crítica. Campinas, SP: Alínea, 2005.
- MIRANDA, T. G.; GALVÃO FILHO, T. A. (Org.) O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares. Salvador: EDUFBA, 491 p., 2012. Disponível em: <file:///C:/Users/aldec/Downloads/o-professor-e-a-educacao-inclusiva.pdf>.
- OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. Associação Criança: Um Contexto de Formação em Contexto. Minho: Livraria Minho, 2001.
- SAVIANI, Dermeval et al (Orgs.). O Legado Educacional do Século XX no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2004.
- TOMMASI, Livia de. WARDE, Mirian Jorge. HADDAD, Sergio (orgs.). O Banco Mundial e as políticas educacionais. 2ª ed. São Paulo, Cortez, 1998.
- VIGOTSKI, L. S. Psicologia pedagógica. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010. 561 p. (Psicopedagogia e pedagogia). ISBN 85-336-2072-1.

Pedagogia	04	Práticas Pedagógicas	Graduação em Pedagogia; com Mestrado ou Doutorado em Educação ou áreas afins, e ou Mestrado e Doutorado em ensino e/ou áreas afins.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Didática como campo epistemológico de formação de professores: aspectos históricos e enfoque contemporâneo 2. Organização do trabalho pedagógico: dimensões e possibilidades. 3. O estágio supervisionado ressignificando os sentidos da formação. 4. Saberes necessários à prática educativa. 5. Projetos pedagógicos: possibilidades epistemológicas e metodológicas para ações educativas emancipatórias em espaços escolares e não escolares. 6. Concepções de ensinar e aprender e os saberes necessários a prática educativa. 7. Práticas pedagógicas na educação especial e inclusiva 8. Multiletramentos na escola. 9. Recursos didáticos e tecnologias assistivas: possibilidades de intervenções pedagógicas. 10. O professor como pesquisador de sua prática pedagógica. 	<p>ANDRÉ, Marli (Org.). O Papel da pesquisa na formação e na prática dos professores. Campinas: Papirus, 2001.</p> <p>CHARLOT, Bernard. Da relação com o saber às práticas educativas. São Paulo: Cortez, 2013. (Coleção docência em formação: saberes pedagógicos).</p> <p>FERREIRA, Lílana Soares. Gestão do pedagógico: de qual pedagógico se fala? Currículo sem Fronteiras, v.8, n.2, pp.176-189, Jul/Dez 2008.</p> <p>FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários a prática educativa. 6.ed. São Paulo. Paz e Terra, 1997.</p> <p>FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa: Paz e Terra, São Paulo, 1996.</p> <p>FUENTES, Rodrigo Cardozo e FERREIRA, Lílana Soares. Trabalho pedagógico: dimensões e possibilidade de práxis pedagógica. Perspectiva [online]. 2017, vol.35, n.3, pp.722-737. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/pdf/rp/v35n3/2175-795X-rp-35-03-722.pdf.</p> <p>HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. A organização do currículo por projetos de trabalho: o conhecimento é um caleidoscópio. Artmed:Porto Alegre, 2008.</p> <p>LUSTOSA, Francisca Geny; FIGUEIREDO, Rita Vieira. Inclusão, o olhar que ensina: a construção de práticas pedagógicas de atenção às diferenças. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2021.</p> <p>MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.</p> <p>MORAN, J. M. MASETTO, M. T. e BEHENS, M. A. Novas tecnologias e mediações pedagógicas. São Paulo, Papirus, 2014. (Coleção Papirus Educação).</p> <p>PIMENTA, Selma Garrido. As ondas críticas da Didática em movimento. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/337012036_AS_ONDAS_CRITICAS_DA_DIDATICA_EM_MOVIMENTO_resistencia_ao_tecnicismoneotecnicismo_neoliberal. Acesso em 16 nov 2023.</p> <p>PIMENTA, Selma Garrido. LIMA, Maria do Socorro Lucena. Estágio e Docência. São Paulo, Cortez, 2011. p.97-117.</p> <p>PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro (Org.). Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2012.</p> <p>PUNTES, Roberto; ARQUINO, Orlando; NETO, Armindo. Profissionalização dos professores: conhecimentos, saberes e competências necessárias a docência. Educ. N. 34. Curitiba: UFPR. 2009, p. 169-184.</p> <p>ROJO, Roxane Helena Rodrigues; MOURA, Eduardo. Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.</p> <p>SACRISTÁN, Gimeno; GÓMEZ, Pérez A.I. Compreender e transformar o ensino. 4º ed. São Paulo: Artmed, 1998.</p> <p>SOARES, Magda. Alfabetrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020.</p> <p>VARELA, R. C. B.; OLIVER, F. C. A utilização de tecnologia assistiva na vida cotidiana de crianças com deficiência. Ciência e Saúde Coletiva. v. 18, n. 6, p. 1773-1784, 2013.</p> <p>VEIGA, Ilma Passos. Alencastro. (org.) Repensando a didática. 21.ed. Campinas, SP: Papirus, 2004.</p> <p>WALSH, Catherine. Pedagogias Decoloniais: práticas insurgentes de resistir, (re)existir y (re)vivir. Tomo I. Ediciones Abya-Yala, Quito, 2013. Disponível em: https://agoradeeducacion.com/doc/wp-content/uploads/2017/09/Walsh-2013-Pedagog%C3%ADas-Decoloniales.-Pr%C3%A1cticas.pdf.</p>
Química	01	Físico-química e Química Geral	Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado); com Doutorado em Química e/ou áreas afins.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Propriedades dos Gases 2. Termodinâmica Química 3. Transformações Físicas de Substâncias Puras 4. Descrição Termodinâmica das Misturas 5. Diagrama de Fases de Multicomponentes 6. Equilíbrio Químico 7. Cinética Química 8. Estequiometria 9. Estrutura Atômica e Molecular 10. Ligações Químicas 	<p>ATKINS, P. W. PAULA, J. de. Físico-Química, volume 2. 9 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.</p> <p>ATKINS, P. W., PAULA, J., Físico-Química, Vol. 1, 8ª ed. Rio de Janeiro, Ed. LTC, 2008.</p> <p>ATKINS, P.W.; JONES, Loretta. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.</p> <p>BALL, D. W. Físico-Química. Volume 1. 1 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2005.</p> <p>BALL, D. W. Físico-Química. Volume 2. 1 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2005.</p> <p>BROWN, Theodore L. et al. Química: a ciência central. 9.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.</p> <p>CASTELLAN, G. W. Fundamentos de físico-química. Rio de Janeiro: LTC, 2010.</p> <p>FORMOSINHO, S. J. Fundamentos de cinética química, 1ª ed. Fundação calcuste gulbekian. 1983.</p> <p>KOTZ, John C; TREICHEL, Paul M.; WEAVER, Gabriela C. Química geral e reações químicas. 6. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010.</p> <p>KOTZ, John C; TREICHEL, Paul M.; WEAVER, Gabriela C. Química geral e reações químicas. Vol 1. 5. ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.</p> <p>MOORE, W. J. Físico Química v1 e V2. 1a ed. São Paulo: Edgard Blucher Ltda. 1976</p> <p>PILLA L. Físico-Química V1 e V2.. São Paulo: Pearson Makron Books. 2002</p> <p>ROZENBERG, Izrael Mordka. Química geral. São Paulo: Edgard Blucher, 2002.</p> <p>RUSSELL, John B. Química geral. 2. ed. Volume 2. São Paulo: Makron Books, 2008.</p> <p>THEODORE L. B. Química a Ciência Central. 9ª. Pearson. 2005</p>
Química	01	Química geral e ensino de química	Licenciatura em Química; com Doutorado em Química ou em Educação ou em Ensino.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Abordagem CTSa no ensino de Química 2. Estágio e docência 3. Recursos didáticos no ensino de Química 4. Formação inicial e continuada do professor de química 5. Fundamentos de Pesquisa em Ensino de Ciências 6. Teorias de aprendizagem 7. Base Nacional Comum Curricular do ensino médio e do ensino fundamental séries finais: Ciências da natureza e suas tecnologias 8. História da Química e o ensino de química 9. Metodologias ativas e formação docente. 10. Alfabetização científica e tecnológica na educação em ciências 	<p>BACICH, Lílian; MORAN, José. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Penso Editora, 2017.</p> <p>BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: Ensino médio. Brasília, 2018. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: Ensino fundamental. Brasília, 2018.</p> <p>LAKATOS, Eva Maria; DE ANDRADE MARCONI, Marina. Metodologia científica. São Paulo: Atlas, 1991.</p> <p>MOREIRA, Marco Antonio. Teorias de aprendizagem. São Paulo: LTC, 3ª edição, 2023.</p> <p>LIMA, Maria Socorro Lucena; PIMENTA, Selma Garrido. Estágio e docência. Cortez Editora, 2018. FAZENDA, Ivani. Didática e interdisciplinaridade. Papirus Editora, 2017.</p> <p>MALDANER, O. A. A formação inicial e continuada de professores de química: professores/pesquisadores. Ijuí: Unijuí, 2003.</p> <p>MILARÉ, Tathiane; PICCOLI, Graziela et al. Alfabetização científica e tecnológica na educação em ciências: Fundamentos e práticas. Ed. Livraria da Física: 2021.</p> <p>NUNES, Albino Oliveira; DANTAS, Josivânia Marisa. Ensino em Química: propostas a partir do enfoque CTSa. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2016.</p> <p>ROONEY, Anne. A história da química ed. M.Books: 2018. 1ª edição</p>

Serviço Social	03	Fundamentos do Serviço Social e Política e Social	Graduação em Serviço Social; com Mestrado e/ ou Doutorado em áreas afins	<p>1. Universidade, Serviço Social e Projeto Ético-Político Profissional</p> <p>2. Formação sócio-histórica do Brasil, Questão social e Serviço Social</p> <p>3. As dimensões teórico-metodológicas, ético-política e técnico-operativa e sua relação com o estágio supervisionado</p> <p>4. A produção do conhecimento na pesquisa social e sua importância para a formação e exercício profissional no Serviço Social</p> <p>5. Lutas, direitos e movimentos sociais na contemporaneidade e sua relação com o projeto ético político do Serviço Social</p> <p>6. A formação e o exercício profissional do Serviço Social e o debate das questões de classe, raça/etnia e gênero</p> <p>7. Crise do capital, Estado, políticas sociais e Serviço Social</p> <p>8. Financeirização, Política Social e Serviço Social</p> <p>9. As expressões do conservadorismo no Serviço Social brasileiro na contemporaneidade</p> <p>10. Reconfigurações no mundo do trabalho, direitos sociais e Serviço Social</p> <p>ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. O projeto ético-político do Serviço Social brasileiro: ruptura com o conservadorismo. Cortez: São Paulo, 2021.</p> <p>ABRAMIDES, Maria Beatriz. DURIGUETTO, Maria Lúcia. Movimentos Sociais e Serviço Social: uma relação necessária. São Paulo, Cortez, 2014.</p> <p>ANTUNES, Ricardo. O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.</p> <p>ANTUNES, Ricardo. Capitalismo pandêmico. São Paulo: Boitempo, 2022.</p> <p>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. Temporalis. Serviço Social, relações de exploração/opressão de gênero, raça/etnia, geração, sexualidades, v. 14, n. 28, 2014.</p> <p>BARROCO, Maria Lúcia da S. Direitos Humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo. Serviço Social e Sociedade, n. 143, São Paulo, 2022.</p> <p>BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro de; FREIRE, Silene de Moraes. Políticas Sociais e ultraneoliberalismo. Uberlândia: Navegando publicações, 2020.</p> <p>BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: Fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2006. Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 2.</p> <p>BEHRING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes; MIOTO, Regina Célia Tamaso. (Org.). Capitalismo em crise, política social e direitos. São Paulo: Cortez, 2010.</p> <p>BEHRING, Elaine Rossetti; SALVADOR, Evilásio; BOSCHETTI, Ivanete; GRANEMANN, Sara. CHAUJ, Marilena. A Universidade pública sob nova perspectiva. Revista Brasileira de Educação, n. 24, set-dez, 2003.</p> <p>CISNE, Miria; SANTOS, Silvana. Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2018.</p> <p>DURIGUETTO, Maria Lúcia; MONTAÑO, Carlos. Estado, classe e movimento social. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010. (Biblioteca Básica do Serviço Social).</p> <p>Financeirização, fundo público e política social. São Paulo: Cortez, 2012.</p> <p>FERNANDES, Florestan. A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica. 5. ed. São Paulo: Globo, 2006. Parte 3</p> <p>GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa no exercício profissional. CFESS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.</p> <p>IAMAMOTO, Marilda Vilela. Serviço Social em tempos de capital fêtico. São Paulo: Cortez, 2013.</p> <p>MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo: Rio de Janeiro: Hucitec- Abrasco, 1998.</p> <p>PAULANI, Lédia. Brasil Delivery: servidão financeira e estado de emergência econômica. São Paulo: Boitempo, 2008.</p> <p>SANTOS, Cláudia Mônica dos; LEWGOY, Alzira Maria Baptista; ABREU, Maria Helena Elpidio. (Org.). A supervisão de estágio em Serviço Social: aprendizados, processos e desafios. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. Coletânea Nova de Serviço Social.</p> <p>SANTOS, Cláudia Mônica. Na prática a teoria é outra? Mitos e dilemas na relação entre teoria, prática, instrumentos e técnicas no serviço social. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.</p> <p>SANTOS, Josiane Soares. Questão Social: particularidades no Brasil. Biblioteca Básica de Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2012.</p> <p>SILVA, Maria Liduína de Oliveira e. (Org.). Serviço Social no Brasil. História de resistências e de rupturas com o conservadorismo. São Paulo: Cortez, 2018.</p>
----------------	----	---	--	---

Anexo V

Cronograma.

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UERN e do IDECAN. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

(**) As datas posteriores a essa atividade serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Período de Inscrições: 14h00min da data inicial às 23h59min da data terminal	05/01/2024	08/02/2024
2	Período de impugnação do edital	08/01/2024	09/01/2024
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	08/01/2024	09/01/2024
4	Período de envio de documentação necessária	08/01/2024	09/01/2024
5	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	05/02/2024	
6	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/02/2024	07/02/2024
7	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	26/02/2024	
8	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	06/02/2024	
9	Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejem concorrer a vagas de COTAS PCD e para solicitação de atendimento especial	06/02/2024	
10	Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	06/03/2024	
11	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	07/03/2024	08/03/2024
12	Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	26/03/2024	
13	Divulgação dos locais de prova	12/04/2024	
14	Sorteio dos temas e Realização das Provas Discursiva	21/04/2024	
15	Publicação do resultado preliminar das provas Discursiva	21/05/2024	
16	Prazo de recurso contra o resultado preliminar das provas Discursiva	22/05/2024	23/05/2024
17	Publicação do Resultado definitivo das provas Discursiva	15/06/2024	

Edital Nº 02, de 05 de Janeiro de 2024

Concurso público de provas e títulos para provimento de vagas em cargo técnico da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN torna público a realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo de Advogado, para

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, decorrentes de aposentadoria e falecimento de servidores, nos termos do art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Resolução nº 34/2022-CD, do Conselho Diretor da FUERN, e autorização nº 24/2021/GAC - ASTEC/GAC da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 104410002.003211/2020-10 e 04410027.001297/2023-19), que será regido pelo presente Edital e pela Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais e Lei complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será doravante denominada como UERN, seu Conselho Universitário como CONSUNI, seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão como CONSEPE e sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP; Conselho Nacional de Educação como CNE; Instituto de Desenvolvimento educacional, Cultural e Assistencial Nacional-IDECAN; Conselhos Estaduais de Educação como CEE; o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico como CNPq e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior como CAPES.

1.2 O concurso será regido por este Edital e realizado e coordenado pelo Instituto de Desenvolvimento educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, juntamente com uma Comissão Central de Concurso - CCC constituída por servidores do quadro permanente do Magistério Superior e Técnicos Administrativos da UERN, designados pela Portaria nº 1205/2022 – GP/FUERN.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases: provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório; prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; provas de títulos, de caráter apenas classificatório;

1.4 São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- b) Anexo II – Do conteúdo programático;
- c) Anexo III – Cronograma.

1.5 Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília- DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

1.6 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais (Lei Complementar nº 122/94) e a Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

1.7 Todas as fases do certame realizar-se-ão na cidade de Mossoró/RN.

1.8 Os candidatos aprovados e classificados, dentro e além do número de vagas efetivamente disponibilizadas, poderão ser lotados, segundo adequação administrativa, em qualquer dos Campi da UERN localizados nas cidades de Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e Pau dos Ferros.

1.9 As atividades administrativas serão realizadas conforme o horário de funcionamento da UERN, respeitando-se as especificidades do Campus/Faculdade/Departamento, de modo que os turnos e períodos serão definidos pelas instâncias superiores da UERN, na conveniência do planejamento institucional e prevalência do interesse público.

1.10 Os cargos administrativos, quando necessário, exercerão suas funções específicas em atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão; cooperação técnica e cultural; assistência; pesquisa e criação, podendo funcionar em qualquer horário.

1.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo encaminhar e-mail através do acesso ao site www.idecan.org.br e e-mail para técnicos. uern@idecan.org.br no prazo estabelecido no cronograma. Após essa data, o direito estará precluso.

2. DO CARGO

2.1 O cargo e demais requisitos seguem especificações a seguir:

CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
ADVOGADO	Bacharel em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	Propor e contestar ações, prestar informações judiciais, confeccionar despachos de processos, prestar assessoramento jurídico, formalizar parecer técnico - jurídico, analisar legislação para atualização e implementação e implementar soluções jurídicas para atuação nos núcleos de prática jurídica.	R\$ 3.163,21	30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 699/2022	01

(*) para todos os cargos, a remuneração terá vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

a) ser aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital,

em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

c) se estrangeiro deverá ter visto permanente;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso do sexo masculino, também com as obrigações militares;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

f) ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de inspeção médica realizada pela Junta Médica do Estado do Rio Grande do Norte, conforme art. 7º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 122/94;

h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.3 A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 Nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 699 de 24 de março de 2022, fica vedada a cessão dos servidores durante o período de estágio probatório.

3.6 A nomeação do candidato obedecerá a ordem de sua classificação, por cargo, curso e campus, durante o prazo de validade do concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições serão realizadas no período das conforme cronograma (Anexo III), somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.1.1 A taxa de inscrição no Concurso Público será de R\$180,00 (cento e oitenta reais).

4.1.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Por consequência, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

4.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.2.1. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

d) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o Boleto Bancário ser reimpressa quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição;

f) após o último dia de inscrição previsto na alínea "a" deste subitem 4.2.1, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.2.1.3. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 4.1.2 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização dessa segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

4.2.1.4. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

4.2.2. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.

4.2.3. Todos os candidatos inscritos no período previsto na alínea "a" do subitem 4.2.1 deste edital que não efetivarem o pagamento da taxa de inscrição nesse período, poderão fazê-lo, no máximo, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.3. Quando do pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento de referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.4. DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.4.2 É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.

4.4.2.1 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

4.4.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto);

4.4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.4.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.4.6 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.4.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

4.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

4.4.9 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, aos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei nº 10.440, de 16 de outubro de 2018, que garante isenção ao doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital, às doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, aos doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989 e aos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei nº 9.643, de 18 de julho de 2012.

4.4.9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

4.4.10 Para comprovação da condição disposta no subitem 4.9 deste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir juntamente com formulário do Anexo I deste edital.

4.4.10.1 1ª POSSIBILIDADE – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 4.4.2.2 deste edital, e CPF.

4.4.10.2 2ª POSSIBILIDADE- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869/1989:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;

b) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente;

d) declaração do órgão competente que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, com as respectivas datas das doações; e

e) documento expedido pela entidade coletora que comprove a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município; e

f) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 4.4.2.2 deste edital, e CPF.

4.4.10.3 3ª POSSIBILIDADE- para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral:

a) cópia autenticada em cartório de declaração, ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art 1º da Lei Estadual nº 9643/2012), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 4.4.2.2 deste edital, e CPF.

4.4.10.4 4ª POSSIBILIDADE- doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016 que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital:

documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;

documento oficial de identidade, nos termos do subitem 4.4.2.2 deste edital, e CPF.

4.4.10.5 Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

4.4.10.6 A isenção deverá ser solicitada via Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico da www.idecan.org.br, mediante o upload (envio eletrônico) da documentação especificada nos subitens 4.4.10.1, 4.4.10.2, 4.4.10.3 ou 4.4.10.4, conforme orientações a seguir.

4.4.10.7 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, de acordo com este Edital.

4.4.10.8 O candidato inscrito no período e na forma deste edital, estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo acessar o link específico para tanto, contido no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto, e enviar a documentação comprobatória de seu pedido de isenção.

4.4.10.9 O candidato inscrito após o período previsto não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

4.4.10.10 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

4.4.10.11. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

4.4.10.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento de sua inscrição,

terá sua isenção cancelada.

4.4.10.13 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.4.10.14 Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados nas datas prováveis.

4.4.10.15 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo previsto, observadas as disposições deste edital.

4.4.10.16 Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, até o prazo estabelecido.

4.4.11 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de pedido de isenção.

4.4.12 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via postal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.

4.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

4.4.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

4.4.17. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.4.17.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, a condição especial que necessita.

4.4.17.2. Além da indicação da condição especial na forma estabelecida no subitem 4.4.17.1 deste edital, o candidato deverá enviar, ainda, a imagem digitalizada do laudo médico/documento (a depender do caso), nos termos do subitem 4.4.17.3 deste edital, que justifique o atendimento especial solicitado, através da opção "Atendimento Especial" disposta em sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.4.17.3. Para fins de comprovação do atendimento especial, o candidato requerente deverá enviar a imagem simples de laudo médico/parecer, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, se houver.

4.4.17.3.1. O envio da documentação comprobatória para fins de atendimento especial (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

4.4.17.3.2. A imagem da documentação comprobatória para fins de atendimento especial, original ou cópia autenticada em cartório, valerá somente para este concurso.

4.4.17.4. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a

doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico advogado.uern@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

4.4.17.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação no ato de sua inscrição, nos moldes dos subitens 4.4.17.1 e 4.4.17.2 deste edital.

4.4.17.5.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 4.4.17.5 deste edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

4.4.17.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das etapas avaliatórias do Concurso, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

4.4.17.6.1. Terá o direito previsto no subitem 4.4.17.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das etapas avaliatórias do Concurso.

4.4.17.6.2. A prova da idade será feita mediante solicitação de atendimento especial no ato de inscrição e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via upload, nos termos dos subitens 4.4.17.1 e 4.4.17.2 deste edital.

4.4.17.6.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

4.4.17.6.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.4.17.6.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.4.17.6.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da etapa avaliatória, em igual período.

4.4.17.6.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

4.4.17.7. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de cadastramento no sistema de inscrição do IDECAN, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), e caso já detenha cadastro realizado, mas não tenha informado no ato de seu cadastramento, informar por meio de alteração de seus dados pessoais em sua Área para candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.4.17.7.1. O candidato que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, de acordo com o que dispõe o subitem 4.4.17.7 deste edital, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").

4.4.17.7.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.4.17.8. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 4.4.17.4 deste edital.

4.4.17.8.1. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição, especificando a(s) condição(ões) necessária(s) para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação comprobatória para tanto, nos termos deste item 4.4.17.

4.4.17.8.2. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

4.4.17.9. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.17.10. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.4.17.10.1. O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação a que se refere o seu pedido de atendimento especial, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.17.11. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, de acordo com as datas previstas.

4.4.17.11.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias para apresentar recurso contra referido resultado preliminar, nos termos deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

5.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

5.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individual disposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constata alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

5.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido neste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

5.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto neste edital.

5.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção deste Concurso Público consistirá das seguintes etapas:

1ª Etapa - Exame de Conhecimentos por meio de provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa - Provas discursiva de caráter eliminatório e classificatório;

3ª Etapa - Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório;

6.2 DA 1ª ETAPA- PROVA OBJETIVA

6.2.1 Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:

ÁREA	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	20	1		Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
	Raciocínio Lógico e Matemático	10	1	20	
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Constitucional	15	2	10	
	Noções de Direito Administrativo	15	2	30	
TOTAL		60	-	30	-

6.2.2 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 60 (sessenta) itens com a valoração acima evidenciada, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 90 (noventa) pontos, conforme descrito nas tabelas do subitem anterior.

6.2.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos um item de cada disciplina.

6.2.4 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

6.2.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

6.2.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o

desempenho do candidato.

6.2.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

6.2.8. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

6.2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

6.2.10. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconfiabilidade da foto e do cartão do candidato.

6.3. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

6.4. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

6.5. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

6.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

6.7. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.8. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme este edital, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso.

6.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

6.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.3 DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA

6.3.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Mossoró/RN, de acordo com a data prevista no Anexo III deste edital, com duração de 4 (quatro) horas.

6.3.1.1. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br

6.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

6.3.3. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

6.3.4. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

6.3.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes,

informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.3.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

6.3.8. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

6.3.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.3.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.3.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.3.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

6.3.14. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

6.3.15. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

6.3.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

6.3.17. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

6.3.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.3.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital),

carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.3.20. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autêntica, bem como protocolo de documento.

6.3.21. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.3.22. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.3.23. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

6.3.25. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.3.26. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.3.27. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/caadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

6.3.28. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/caadeira do candidato.

6.3.29. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

6.3.30. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

6.3.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

6.3.32. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

6.3.33. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual,

com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.3.34. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

6.3.35 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

6.3.36. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.3.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.3.38. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

6.3.39 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 6.3.38., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

6.3.40. O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

6.3.41 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

6.3.42 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

6.3.43 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

6.3.44 Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 6.3.24 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;

f) fizer anotações de informações referentes às suas respostas (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante

a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

r) portar arma de fogo;

s) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

6.3.45 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

6.3.46 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

6.3.47 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

6.3.48 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.3.49 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.50 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

7. DA 2ª ETAPA- PROVA DISCURSIVA

7.1 A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos de cargos de nível superior, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

7.2. A prova de redação será elaborada com base em um tema da atualidade, que constará de 1 (uma) questão, e consistirá na elaboração de texto dissertativo – argumentativo com, no mínimo, 15 (quinze linhas), e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, ambos sem contar o título, com base em tema formulado pela Banca Examinadora.

7.3. Somente será corrigida a prova de redação do candidato aprovado na prova objetiva e classificado em até 20 (vinte) vezes o número de vagas imediatas previsto neste edital obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos neste edital.

7.4. Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova de redação, poderá, a critério exclusivo do IDECAN, ser realizada a correção dos candidatos subsequentes ao quantitativo previsto.

7.5. A prova de redação será avaliada com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO (FORMAL).	DESCONTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL MÓDULO
---------------------------------	----------	------------------	------------------------

Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	
Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
Regência verbal e Nominal	- 0,25 por erro	2,5	15,0
Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5	

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO (TEXTUAL).	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação Total Módulo
Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,5	
Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5	
Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,5	7,5
Observância da estrutura sintático semântica dos períodos	1,5	
Coerência e Coesão	1,5	

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO (TÉCNICO).	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação Total Módulo
Compreensão da proposta	1,5	
Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	1,5	
Progressão temática	1,5	
Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	1,5	7,
Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	1,5	

7.6 A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificado nesta fase o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova de redação.

7.7. O candidato que não for classificado na Prova de Redação, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

7.8. A folha de respostas definitiva conterà um cartão numerado e destacável (filipeta). Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.

7.9. A folha de resposta da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova de redação.

7.10. A prova de redação deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a

interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, "caneta borracha" e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

7.11. A prova de redação deverá ser respondida em, no mínimo, quinze linhas (sem contar o título) e, no máximo, vinte e cinco linhas (sem contar o título). Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

7.12. O título é um elemento opcional na produção da sua redação, portanto não será considerado como linha escrita, sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto relacionado às competências da matriz de referência.

7.13. A nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Portanto, qualquer elemento relacionado ao tema que esteja presente apenas no título não será considerado.

7.14. O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova de redação, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.

7.15. A folha de resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

7.16. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova de redação ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

7.17. A não devolução, pelo candidato, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

7.18. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da prova de redação.

7.19. Será atribuída nota ZERO à redação que:

- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato; d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos); e) estiver em branco;
- fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

7.20. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idecan.org.br, conforme Anexo II deste edital.

7.21. A folha de resposta da prova de redação poderá ser visualizada no site www.ideca.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.

7.22. Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas definidas no Anexo III do edital.

7.23. As notas serão divulgadas no site www.ideca.org.br, candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova de redação, nas datas definidas

prevista neste edital.

8. DA 3ª ETAPA- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório.

8.2 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico da www.idecan.org.br juntamente com o Edital de Convocação.

8.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva, conforme descrito neste edital.

8.4 Os candidatos deverão realizar no prazo previsto no Edital de Convocação, o upload no site www.idecan.org.br, na área do candidato específico deste certame, todos os documentos que serão avaliados na Avaliação de Títulos, especialmente:

- Cópia do Diploma de curso de Graduação exigido em Edital;
- Comprovação da titulação acadêmica exigida neste Edital, por meio de cópia do(s) Diploma(s) ou certidão válida de defesa de Dissertação ou de Tese do(s) curso(s) de Pós-Graduação;

8.6 O envio dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

8.7 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

8.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

8.9 Cada título será considerado uma única vez.

8.10 Os títulos considerados neste certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULO			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA

A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo/especialidade pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,0	2,0
---	---	-----	-----

B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo/especialidade pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	2,0
---	--	-----	-----

C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo/especialidade pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

8.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

8.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

8.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

8.12.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE, ou seja, sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

8.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

8.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

8.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

8.17 Não será considerado o título de pós-graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo/especialidade, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

9. DOS CONTEÚDOS

9.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo II do presente Edital.

9.2 O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

9.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

9.3 A UERN e IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

9.4 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.5 Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, Discursiva e de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

10.1.1. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

10.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

10.2.1. As listas de classificação para cada cargo especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;

b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

10.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

10.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

10.2.4. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado no concurso terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

10.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;

e) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e

f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

10.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 10.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 10.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

10.3.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

11. DOS RECURSOS

11.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, resultado da prova discursiva,

resultado da prova de desempenho didático, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).

11.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

11.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.

11.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

11.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

11.8. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) com dados incompletos;

f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

11.9. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

11.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS E VALIDADE DO CONCURSO

12.1 O Resultado Final do Concurso, apresentado pela Comissão Central do Concurso, será feita no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site www.idecan.org.br, em até quinze dias após esta homologação.

12.2 A homologação do Concurso será feita pelo Presidente da FUERN e publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.idecan.org.br.

12.3 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal, do art. 26, III, da Constituição Estadual, e do art. 11 da Lei Complementar nº 122, de 30 e junho de 1994, contado da publicação da homologação pelo presidente da FUERN.

13. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO

13.1 A admissão será feita sob a égide do Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994. A admissão dar-se-á de para o cargo e regime de trabalho para o qual o candidato foi aprovado, do Quadro de Técnicos da FUERN, de acordo com o disposto neste edital.

13.2 O candidato aprovado, nomeado, empossado e lotado desenvolverá as suas atividades nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades da instituição.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE NO CARGO

14.1 Nos termos do que prevê o artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 122/94, a posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, em que seja comprovada a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

14.2 A não comprovação das exigências deste item importará em impedimento para a posse no cargo público.

14.3 De acordo com a Portaria 2354/2023 GS/SEAD o candidato deverá apresentar, como condição para tomar posse, perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UERN, além de outros que possam ser indicados no ato da convocação/nomeação, os documentos abaixo relacionados:

I. ficha cadastral devidamente preenchida;

II. cópia da documentação do nomeado:

Documento De Identificação Civil: Carteira De Identidade Civil (Rg) ou Registro De Identificação Civil (Ric) ou Carteira Nacional De Habilitação (Cnh) ou Cédula De Identidade De Estrangeiro (Cie) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira De Trabalho E Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;

CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);

Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

Comprovante de residência do nomeado;(a atualização é de responsabilidade do servidor junto a sua Unidade de Recursos Humanos)

Comprovante do número PIS ou PASEP; (se for o primeiro emprego, o interessado preencherá autorização para emissão pela SEAD)

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Para quem optar receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de 06(seis) anos de idade, e ainda, comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07(sete) anos aos 14(quatorze) anos de idade;

Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;

Comprovante de domicílio bancário, contendo informações para crédito de remuneração, na condição de único titular- Instituição Bancária- Banco do Brasil; Certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);

Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida; Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimentos realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia);

Comprovante no Registro de Classe Competente (se cargo exigir);

Certidão de Quitação com Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);

Demais documentos exigidos no edital;

Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda);

Declaração de acumulação de cargos, cujo

modelo está disponível no link https://www.uern.br/controledepaginas/progep-formularios/arquivos/4750declaraa%C2%A7ao_de_acumulo_de_cargo.pdf;

Declaração formal de que conhece o conteúdo do Código de Ética (Decreto Estadual nº 33.094/2023), firmando o compromisso de observá-lo no exercício de suas atribuições.

14.4 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pela UERN, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.portal.uern.br

15.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da UERN.

15.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

15.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico advogado.uern@idecan.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a UERN. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.4.1 O IDECAN e a UERN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

15.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

15.6 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia da Junta Médica Oficial, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 17.589/2004:

- hemograma;
- VDRL;
- glicemia de jejum;
- atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
- sumário de urina com sedimentoscopia;
- parasitológico de fezes;
- raio X simples de tórax, em PA, com laudo de radiologista.

15.7 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela UERN, conforme o caso.

15.8 O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.9 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

15.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio

publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

15.11 Será permitida a solicitação para "Final de Fila".

15.12 É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

15.12.1 Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

15.12.2 A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

15.12.3 Do julgamento previsto no subitem 15.12.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

15.13 Os casos não previstos serão resolvidos pelo IDECAN, ouvida Comissão Central de do Concurso.

Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2024.

Cicília Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

Anexo I

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

Eu, _____,

inscrito no CPF sob o nº _____,

venho requerer

a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- FUERN, no cargo de _____, inscrição nº _____, de acordo com o item 5.4 do Edital nº 02/2023, conforme abaixo (assinalar um dos subitens abaixo no qual se fundamentará o presente pedido de isenção):

comprobatórios discriminados a seguir:

() 1ª POSSIBILIDADE – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- documento oficial de identidade, nos termos do subitem 4.4.2.2 deste edital, e CPF.

() 2ª POSSIBILIDADE- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869/1989:

- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente;
- declaração do órgão competente que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, com as respectivas datas das doações; e
- documento expedido pela entidade coletora que comprove a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município; e
- documento oficial de identidade, nos termos do

subitem 4.4.2.2 deste edital, e CPF.

() 3ª POSSIBILIDADE- para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral:

a) cópia autenticada em cartório de declaração, ou diploma, expedido pela Justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art 1º da Lei Estadual nº 9643/2012), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 4.4.2.2 deste edital, e CPF.

() 4ª POSSIBILIDADE- doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016 que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital:

documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;

documento oficial de identidade, nos termos do subitem 4.4.2.2 deste edital, e CPF.

*É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____ de _____

Assinatura do(a) requerente

Anexo II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS/CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial (figuras e objetos) e temporal (datas, calendário ou tempo). Conceitos (indução, dedução e abdução). Discriminação de elementos. Operações com conjuntos (intersecção, união, diferença e complementar). Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito. Fontes. Evolução histórica. Relações com outros ramos do Direito. REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO: Relação jurídico-administrativa. Princípios do Direito Administrativo. Princípios expressos e princípios implícitos no texto constitucional. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Descentralização política e descentralização administrativa. Desconcentração administrativa. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações e empresas estatais: conceito, natureza e regime jurídico, características e controles. Agências reguladoras e executivas. Consórcios públicos. Evolução e tendências da organização administrativa. ENTIDADES EM COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Terceiro setor. Entidades paraestatais. Serviços sociais autônomos. Entidades de apoio. Organizações sociais

(OS). Organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP). Parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC). ATO ADMINISTRATIVO: Conceito, estrutura, regime, atributos, classificações. Vinculação e discricionariedade. Perfeição, validade e eficácia. Extinção, convalidação, alteração, controle. Atos administrativos em espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Conceito e espécies. Princípios. Direitos e deveres do administrado. Competência. Forma, tempo e lugar dos atos. Instrução e decisão. Recursos. Processo administrativo disciplinar. LICITAÇÃO: Regime jurídico conforme a Lei Federal nº 14.133/2021: âmbito de aplicação da nova lei; definições; princípios; agentes públicos; agente de contratação; processo licitatório e suas fases; contratação direta; alienações; instrumentos auxiliares das licitações; irregularidades; Portal Nacional de Contratações Públicas. CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres. Conceitos, características, princípios, modalidades, formalização, execução, alteração, inexecução, rescisão e controle. Regime jurídico conforme a Lei Federal nº 14.133/2021: formalização; garantias; alocação de riscos; prerrogativas da administração; duração; execução; alteração; extinção; recebimento do objeto; pagamentos; nulidades; meios alternativos de resolução de controvérsias. Contratação de serviços de publicidade: normas gerais (Lei nº 12.232/2010). DOMÍNIO PÚBLICO: Bens públicos: classificação, regimes jurídicos, administração, aquisição e alienação. Uso dos bens públicos pela Administração Pública e pelos particulares. AGENTES PÚBLICOS: Conceito e espécies. Cargo público, emprego público e função pública. Criação e extinção de cargos e empregos públicos. Servidores públicos da administração direta, autarquias e fundações públicas: regime constitucional. Empregados públicos das pessoas de direito privado da administração indireta: regime constitucional. Ingresso no serviço público. Provimento de cargos públicos. Contratação por tempo determinado. Acumulação remunerada de cargos, empregos e funções. Remuneração e indenizações. Direitos e deveres. Estabilidade. Direitos de sindicalização e de greve. Regime próprio de previdência dos servidores públicos. Responsabilidade dos servidores públicos: civil, administrativa e penal; responsabilidade por improbidade administrativa. Processo administrativo disciplinar. CONTROLE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conceito e espécies. Controles administrativo, parlamentar, jurisdicional e popular. Proteção aos direitos individuais, coletivos e difusos. Responsabilidade na gestão fiscal. Acesso a informações. Tratamento e proteção de dados pessoais. Instrumentos processuais de controle jurisdicional: habeas corpus; mandado de segurança individual e coletivo; ação popular; habeas data; mandado de injunção; ação civil pública; ação de improbidade administrativa. Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Controle consensual: termo de ajustamento de conduta; acordos de leniência; mediação e conciliação; auto composição de conflitos no âmbito da administração pública; termo de compromisso; termo de ajustamento de gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Crimes contra a Administração Pública. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: Regime constitucional e legal. Procedimento administrativo e processo judicial de responsabilização por improbidade administrativa.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL
DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificação e elementos. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. Histórico das Constituições Brasileiras. Neoconstitucionalismo. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. Da interpretação do texto constitucional. Controle de Constitucionalidade: história, conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial. Ação Direta de Inconstitucionalidade

CRONOGRAMA.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Período de Inscrições: Das 14h00min da data inicial até às 23h59min da data terminal	05/01/2024	08/02/2024
2	Período de impugnação do edital	08/01/2024	09/01/2024
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	08/01/2024	09/01/2024
4	Período de envio de documentação necessária	08/01/2024	09/01/2024
5	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção		05/02/2024
6	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/02/2024	07/02/2024
7	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção		26/02/2024
8	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição		06/02/2024
9	Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejem concorrer a vagas de COTAS PCD e para solicitação de atendimento especial		06/02/2024
10	Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)		06/03/2024
11	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	07/03/2024	08/03/2024
12	Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)		26/03/2024
13	Divulgação dos locais de prova		12/04/2024
14	Realização das Provas Objetiva e Discursiva		21/04/2024
15	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas, cadernos de prova e padrão de resposta da Prova Discursiva		22/04/2024

16	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas e padrão de resposta da Prova Discursiva	23/04/2024 e 24/04/2024	
17	Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das provas objetivas	14/05/2024	
18	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	15/05/2024	16/05/2024
19	Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas e padrão de Resposta Definitivo da prova Discursiva	23/05/2024	
20	Publicação do resultado preliminar das provas Discursivas	17/06/2024	
21	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Discursivas	18/06/2024 a 19/06/2024	
22	Publicação do resultado Definitivo das provas Discursivas	11/07/2024	

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UERN e do IDECAN. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
(**) As datas posteriores a essa atividade serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Edital Nº 03, de 05 de Janeiro de 2024.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN torna público a realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo de Agente Técnico Administrativo, Agente Técnico Especializado e Técnico de Nível Superior, para Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, decorrentes de aposentadoria e falecimento de servidores, nos termos do art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Resolução nº 34/2022-CD, do Conselho Diretor da FUERN, e autorização nº 24/2021/GAC - ASTEC/GAC da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 104410002.003211/2020-10 e 04410027.001297/2023-19), que será regido pelo presente Edital e pela Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais e Lei complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será doravante denominada como UERN, seu Conselho Universitário como CONSUNI, seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão como CONSEPE e sua Pró-Reitoria

Anexo III

de Gestão de Pessoas - PROGEP; Conselho Nacional de Educação como CNE; Instituto de Desenvolvimento educacional, Cultural e Assistencial Nacional-IDECAN; Conselhos Estaduais de Educação como CEE; o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico como CNPq e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior como CAPES.

1.2 O concurso será regido por este Edital e realizado e coordenado pelo Instituto de Desenvolvimento educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, juntamente com uma Comissão Central de Concurso - CCC constituída por servidores do quadro permanente do Magistério Superior e Técnicos Administrativos da UERN, bem como representante da sociedade civil, designados pela Portaria nº 1205/2022 – GP/FUERN.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) provas de títulos, de caráter apenas classificatório somente para os cargos de nível superior;
- c) perícia médica pela Junta Multiprofissional dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório; e
- d) heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros, de caráter unicamente eliminatório.

1.4 São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I – Do modelo de atestado para candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas;
- b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III – Do formulário de autodeclaração;
- d) Anexo IV- Do conteúdo programático;
- e) Anexo V- Cronograma.

1.5 Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

1.6 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais (Lei Complementar nº 122/94) e a Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

1.7 Todas as fases do certame realizar-se-ão na cidade de Mossoró/RN.

1.8 Os candidatos aprovados e classificados, dentro e além do número de vagas efetivamente disponibilizadas, poderão ser lotados, segundo adequação administrativa, em qualquer dos Campi da UERN localizados nas cidades de Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e Pau dos Ferros.

1.9 As atividades administrativas serão realizadas conforme o horário de funcionamento da UERN, respeitando-se as especificidades institucionais, de modo que os turnos e períodos serão definidos pelas instâncias superiores da UERN, na conveniência do planejamento institucional e prevalência do interesse público.

1.10 Os cargos administrativos, quando necessário, exercerão suas funções específicas em atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão; cooperação técnica e cultural; assistência; pesquisa e criação, podendo funcionar em qualquer horário.

1.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo encaminhar e-mail através do acesso ao site www.idecan.org.br e e-mail para tecnicos.uern@idecan.org.br de acordo com o período estabelecido no cronograma. Após essa data, o direito estará precluso.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos e demais requisitos seguem especificações a seguir:

CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	Curso técnico de Nível Médio ou Nível Médio completo e experiência comprovada de 6 (seis) meses	Montar e projetar filmes cinematográficos, manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades didáticas, pesquisa e extensão, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes ou discos virgens.	R\$ 3.163,21	30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 699/2022	03
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – PROGRAMADOR VISUAL	Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Profissionalizante Completo com certificado devidamente registrado no órgão competente	Executar serviços de pré-impressão gráfica. Realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens.	R\$ 3.163,21	30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 699/2022	01

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Profissionalizante Completo com certificado devidamente registrado no órgão competente	Recepcionar e prestar serviços de apoio e higiene; prestar atendimento telefônico, realizar agendamentos e fornecer informações.	R\$ 3.163,21		30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 699/2022	01
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE LABORATÓRIO (BIOLOGIA)	Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Profissionalizante Completo com certificado devidamente registrado no órgão competente	Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. As atividades serão realizadas nas áreas de: Química, Física, Biologia, Biomedicina Industrial, Análises Clínicas.	R\$ 3.163,21		30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 699/2022	01

<p>TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</p>	<p>Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Profissionalizante Completo com certificado devidamente registrado no órgão competente</p>	<p>Assessorar na elaboração e implantação da política de segurança do trabalho; e controle de todos os programas referente ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, e fatores próprios da área da Saúde que sejam motivos de riscos aos colaboradores. Monitorar e avaliar adequações e riscos no ambiente de trabalho, realizando levantamento e inspeções nas áreas; Instruir quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de Saúde e Segurança do Trabalho; Participar de perícias e fiscalizações; Aplicação das Normas Regulamentadoras referente à Portaria 3214, 08/06/1978; Elaborar indicadores de perdas laborais qualitativas e quantitativas e respectivos relatórios; Participar tecnicamente dos processos de licitação de equipamentos, mobiliários, máquinas e serviços cuja correta aquisição, instalação e /ou contratação que depende de padrões de segurança, ergonomia e saúde; Organizar e assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA; Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.</p>	<p>R\$ 3.163,21</p>	<p>30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 699/2022</p>	<p>01</p>
<p>AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / AUXILIAR ADMINISTRATIVO (TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO)</p>	<p>Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Profissionalizante Completo com certificado devidamente registrado no órgão competente</p>	<p>Executar os serviços relacionados com as rotinas acadêmicas; desenvolver atividades envolvendo recursos humanos, materiais e financeiros; atender o público em geral; redigir e despachar expedientes administrativos; e recebe, organizar e arquivar documentos.</p>	<p>R\$ 3.163,21</p>		<p>08</p>
<p>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p>	<p>Curso Superior na área ou área afim</p>	<p>Desenvolver e implantar sistemas informatizados. Administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao usuário e o treinamento, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática.</p>	<p>R\$ 3.827,74</p>		<p>01</p>
<p>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ARQUITETO</p>	<p>Curso Superior em Arquitetura e Registro no conselho competente</p>	<p>Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. Prestar serviços de consultoria.</p>	<p>R\$ 3.827,74</p>		<p>01</p>
<p>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/BIBLIOTECÁRIO</p>	<p>Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação</p>	<p>Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar biblioteca e centros de documentação correlates. Executar controle, triagem e registro de acervo bibliotecário; coordenar assuntos administrativas.</p>	<p>R\$ 3.827,74</p>		<p>01</p>
<p>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO CIVIL</p>	<p>Curso Superior em Engenharia Civil, e registro no conselho competente</p>	<p>Desenvolver projetos de engenharia, executar obras, planejando, orçando e contratando empreendimentos; coordenar a operação e manutenção deles. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica.</p>	<p>R\$ 3.827,74</p>		<p>01</p>
<p>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO ELETRICISTA</p>	<p>Curso Superior em Engenharia Elétrica e registro no conselho competente</p>	<p>Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar e coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de tais serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica</p>	<p>R\$ 3.827,74</p>		<p>01</p>
<p>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO</p>	<p>Curso Superior em Psicologia e registro no conselho competente</p>	<p>Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupai, tomando-os conscientes.</p>	<p>R\$ 3.827,74</p>		<p>01</p>

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Curso Superior em qualquer área	Planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas administrativas/ acadêmicas de secretariado, arquivamento, análise de dados, entre outras. Assessorar, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões controlar documentos e correspondências. Atender usuários externos e internos.	R\$ 3.827,74	03
--	---------------------------------	---	--------------	----

(*) para todos os cargos, a remuneração terá vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- ser aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- se estrangeiro deverá ter visto permanente;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de inspeção médica realizada pela Junta Médica do Estado do Rio Grande do Norte, conforme art. 7º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 122/94;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;
- os candidatos que se declararem com deficiência, reconhecidos como tal através de avaliação terminativa da condição declarada, realizada por meio da Junta Multiprofissional; e
- os candidatos que se declararem negros, reconhecidos como tal através de avaliação realizada por meio da Junta Heteroidentificação.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.3 A não comprovação dos subitens anteriores importará em impedimento para a posse no cargo público e dos direitos dela decorrentes.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 Nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 699 de 24 de março de 2022, fica vedada a cessão dos servidores durante o período de estágio probatório.

3.6 A nomeação do candidato obedecerá a ordem de sua classificação, podendo ser chamado para qualquer campus durante o prazo de validade do concurso.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Dentre as 23 (vinte e três) vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Estadual nº 7.943, de 5 de julho de 2001 e Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, reservando-se, 2(duas) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto neste edital.

4.1.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.4 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), e

Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- enviar, no período previsto no Anexo V deste edital, para o correio eletrônico tecnicos.uern@idecan.org.br:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com o subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.6 O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto no Anexo V deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.7 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 4.5 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.8 O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.9 Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.10 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.11 O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.5 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.12 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.13 Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.

4.14 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto no Anexo V deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.15 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.16 A inobservância do disposto no item 4.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.17 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.18 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.19 Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

4.20 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constante neste edital. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.21 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado.

4.22 Durante o prazo de validade do concurso serão convocados candidatos na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.

4.23 Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.24 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.25 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato

ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.26 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e, no caso de vir a exercê-lo.

4.27 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.28 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à avaliação biopsicossocial quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme este Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

4.29 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.29.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências, indicados pela IDECAN, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.29.1.1 A avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial.

4.29.2 A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação do desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

4.29.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes do subitem 7.4.2.2 deste edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4.29.4 O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.29.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.29.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.29.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.5 e 4.6 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) não apresentar o documento de identificação de acordo

com o subitem 7.4.2.2 deste edital; e/ou

g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN.

4.29.8 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.29.9 Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 Dentre as 23 (vinte e três) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei estadual 1.015 de 20 de novembro de 2021, ou seja, 5 (cinco) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto neste edital.

5.1.1 A aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros obedeceu o arredondamento da seguinte forma, caso tivesse resultado número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-ia o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros quando o quantitativo de vagas ofertado por cargo for igual ou superior a 3 (três), nos termos do art. 1º, da Lei Estadual nº 1.015 de 20 de novembro de 2021.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.3 Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.3.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas negras e às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.2.3.2 Na hipótese de que trata o subitem 5.2.3.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

5.2.3.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.2.3.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.2.4 O candidato convocado e nomeado nas vagas de ampla concorrência será eliminado deste certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência e a candidatos negros, caso constantes igualmente dessas listagens.

5.2.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.2.6 Os candidatos negros aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente computados na lista de candidatos à ampla concorrência.

5.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.8. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 11.015/2021, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.

5.2.8.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação de referido resultado preliminar, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.3.1 Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.2 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, aprovadas e classificadas nas etapas anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos no subitem 10.2 deste edital para a ampla concorrência, nos termos do art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.2.1 Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.2.2 O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.3 O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

5.3.4 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 7.4.2.2 deste edital.

5.3.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste a ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

5.3.5 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial.

5.3.6 Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.3.7 O IDECAN e a UERN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

5.3.8 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.3.8.1 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

5.3.8.2 Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.9 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

5.3.9.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de

heteroidentificação.

5.3.9.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.9.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.3.10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada, respeitando a LGPD, na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.3.10.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 5.3.10 deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.11 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

5.3.11.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.3.11.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

5.3.12. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.3.13 Na hipótese da constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso conforme Lei Estadual 11.015 de 2021.

5.3.14 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.3.14.1 Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

5.3.15 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

5.3.15.1 Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital.

5.3.15.2 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

5.3.15.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

5.3.15.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.3.16 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.3.17 Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;
b) se recusar a ser filmado;
c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

5.3.17.1 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.3.17.2 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.18 Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas no Anexo V deste edital, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com o disposto no item 13 deste edital.

5.19 Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

6. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

6.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 4.1 e 5.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houverem candidatos com deficiência ou negros com inscrições deferidas.

6.2. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, resultarem em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos PcD ou negros suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.

6.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, coincidirem com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada área de conhecimento/cargo.

6.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

a) Para pessoas com deficiência (PcD): as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;

b) Para pessoas com deficiência: as áreas de conhecimento/cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência; e

c) Para negros: as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

6.4.1. A hipótese descrita no item 6.4, "b", não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 4.1 deste edital.

6.4.2. A hipótese descrita no item 6.4, "c", não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, conforme item 5.1 deste edital.

6.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PcD ou Negros) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

6.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 6.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PcD, o próximo sorteio deverá ser para a cota de negros e vice-versa.

6.6. Para a realização do sorteio público será utilizado o site www.idecan.org.br

6.7. As áreas de conhecimento/cargos que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos negros e pessoas com deficiência, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio.

6.8. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

6.9 Os casos omissos serão decididos pelo IDECAN, juntamente com a Comissão deste concurso.

6.10. O sorteio público está previsto para ocorrer de acordo com cronograma do Anexo V, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 As inscrições serão realizadas no período conforme cronograma (Anexo V), somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.1.1 A taxa de inscrição no Concurso Público será de R\$120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível médio e de R\$180,00 (cento e oitenta reais) para os cargos de nível superior.

7.1.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento através do sistema de inscrições online do IDECAN. Por consequência, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

7.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

7.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.2.1. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

d) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o Boleto Bancário ser reimpressa quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição;

f) após o último dia de inscrição previsto na alínea "a" deste subitem 7.2.1, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

7.2.1.3. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 7.1.2 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização dessa segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

7.2.1.4. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

7.2.2. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.

7.2.3. Todos os candidatos inscritos no período previsto na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital que não efetivarem o pagamento da taxa de inscrição nesse período, poderão fazê-lo, no máximo, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.3. Quando do pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento de referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7.4. DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.4.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

7.4.2 É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.

7.4.2.1 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

7.4.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto);

7.4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.4.6 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

7.4.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

7.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

7.4.9 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, aos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei nº 10.440, de 16 de outubro de 2018, que garante isenção ao doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital, às doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, aos doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989 e aos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei nº 9.643, de 18 de julho de 2012.

7.4.9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.4.10 Para comprovação da condição disposta no subitem 7.4.9 deste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir juntamente com formulário do Anexo II deste edital.

7.4.10.1 1ª POSSIBILIDADE – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

7.4.10.2 2ª POSSIBILIDADE- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869/1989:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;

b) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente;

d) declaração do órgão competente que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, com as respectivas datas das doações; e

e) documento expedido pela entidade coletora que comprove a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município; e

f) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

7.4.10.3 3ª POSSIBILIDADE- para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral:

a) cópia autenticada em cartório de declaração, ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art 1º da Lei Estadual nº 9643/2012), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

7.4.10.4 4ª POSSIBILIDADE- doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016 que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital:

a) documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

7.4.10.5 Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

7.4.10.6 A isenção deverá ser solicitada via Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico da www.idecan.org.br, mediante o upload (envio eletrônico) da documentação especificada nos subitens 7.4.10.1, 7.4.10.2, 7.4.10.3 ou 7.4.10.4, conforme orientações a seguir.

7.4.10.7 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, de acordo com este Edital.

7.4.10.8 O candidato inscrito no período e na forma deste edital, estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo acessar o link específico para tanto, contido no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto, e enviar a documentação comprobatória de seu pedido de isenção.

7.4.10.9 O candidato inscrito após o período previsto não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

7.4.10.10 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

7.4.10.11. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

7.4.10.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento de sua inscrição, terá sua isenção cancelada.

7.4.10.13 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

7.4.10.14 Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados nas datas prováveis.

7.4.10.15 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo previsto, observadas as disposições deste edital.

7.4.10.16 Os candidatos cujos pedidos permanecerem

indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, até o prazo estabelecido.

7.4.11 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de pedido de isenção.

7.4.12 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via postal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.

7.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

7.4.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

7.4.17. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.4.17.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, a condição especial que necessita.

7.4.17.2. Além da indicação da condição especial na forma estabelecida no subitem 7.4.17.1 deste edital, o candidato deverá enviar, ainda, a imagem digitalizada do laudo médico/documento (a depender do caso), nos termos do subitem 7.4.17.3 deste edital, que justifique o atendimento especial solicitado, através da opção "Atendimento Especial" disposta em sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.4.17.3. Para fins de comprovação do atendimento especial, o candidato requerente deverá enviar a imagem simples de laudo médico/parecer, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, se houver.

7.4.17.3.1. O envio da documentação comprobatória para fins de atendimento especial (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

7.4.17.3.2. A imagem da documentação comprobatória para fins de atendimento especial, original ou cópia autenticada em cartório, valerá somente para este concurso.

7.4.17.4. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico tecnicos.uern@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

7.4.17.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação no ato de sua inscrição, nos moldes dos subitens 7.4.17.1 e 7.4.17.2 deste edital.

7.4.17.5.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.4.17.5 deste edital também se aplica a

candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

7.4.17.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das etapas avaliatórias do Concurso, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

7.4.17.6.1. Terá o direito previsto no subitem 7.4.17.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das etapas avaliatórias do Concurso.

7.4.17.6.2. A prova da idade será feita mediante solicitação de atendimento especial no ato de inscrição e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via upload, nos termos dos subitens 7.4.17.1 e 7.4.17.2 deste edital.

7.4.17.6.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.4.17.6.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.4.17.6.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.4.17.6.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da etapa avaliatória, em igual período.

7.4.17.6.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.4.17.7. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de cadastramento no sistema de inscrição do IDECAN, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), e caso já detenha cadastro realizado, mas não tenha informado no ato de seu cadastramento, informar por meio de alteração de seus dados pessoais em sua Área para candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.4.17.7.1. O candidato que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, de acordo com o que dispõe o subitem 7.4.17.7 deste edital, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").

7.4.17.7.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.4.17.8. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.4.17.4 deste edital.

7.4.17.8.1. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição, especificando a(s) condição(ões) necessária(s) para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação comprobatória para tanto, nos termos deste item 7.4.17.

7.4.17.8.2. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.4.17.9. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.17.10. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.17.10.1. O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação a que se refere o seu pedido de atendimento especial, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.17.11. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, de acordo com as datas previstas.

7.4.17.11.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias para apresentar recurso contra referido resultado preliminar, nos termos deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou nas cotas reservadas a pessoas negras, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

8.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

8.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individual disposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

8.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido neste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a

confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

8.2.3. Os eventuais erros de digitação do nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto neste edital.

8.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O concurso público objeto deste edital será realizado em etapas sucessivas, conduzidas pelo IDECAN, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente edital. De acordo com as seguintes etapas:

1ª Etapa - Exame de Conhecimentos por meio de provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa - Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório somente para os cargos de nível superior;

3ª Etapa - Perícia médica por meio da Junta Multiprofissional dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório;

4ª Etapa - Heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros por meio da Junta de Heteroidentificação, de caráter unicamente eliminatório.

9.2 DA 1ª ETAPA- PROVA OBJETIVA

9.2.1 Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes neste Edital, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:

TABELA DE PROVAS		
AMBOS OS CARGOS (EXCETO PARA ESPECIALIDADE ANALISTA DE SISTEMAS)		
DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	10	1,0
Noções de Direito Administrativo	10	1,0
Legislação	5	1,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0
Noções de Informática	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	2,0
TOTAL DE ITENS		50 itens
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos

TABELA DE PROVAS		
SOMENTE PARA A ESPECIALIDADE ANALISTA DE SISTEMAS		
DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	10	1,0
Noções de Direito Administrativo	10	1,0
Legislação	10	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	2,0
TOTAL DE ITENS		50 itens
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos

9.2.2 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 50 (cinquenta) itens com a valoração acima evidenciada, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme descrito nas tabelas do subitem anterior.

9.2.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos um item de cada disciplina.

9.2.4 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

9.2.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

9.2.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

9.2.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

9.2.8 A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

9.2.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

9.2.10 Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

9.3. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

9.4 O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

9.5 A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

9.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

9.7 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

9.8 A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 6.7 deste edital, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso.

9.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

9.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.11 DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA

9.11.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Mossoró/RN, de acordo com a data prevista no Anexo V deste edital, com duração de 4 (quatro) horas para sua realização, em dois turnos, conforme quadro abaixo:

DATA	CARGO	HORÁRIO
Conforme cronograma (Anexo V)	Técnico de Nível Superior (todas as especialidades)	Das 08h00 às 12h00min
	Agente Técnico Administrativo (todas as especialidades)	Das 14h00 às 18h00min

Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.12. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

9.13 O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

9.14 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

9.15 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

9.16 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

9.17 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

9.18 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.19 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a

assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

9.20 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

9.21 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.22 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

9.23 Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

9.24 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

9.25 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

9.26 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

9.27 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.28 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

9.29 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.30 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

9.31 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.32 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

9.33 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

9.34 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.35 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

9.36 Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

9.37 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

9.38 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

9.39 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.40 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

9.41 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

9.42 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.43 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

9.44 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

9.45 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

9.46 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

9.47 O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

9.48 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 9.47., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

9.49 O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

9.50 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

9.51 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

9.52 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

9.53 Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 9.33 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;

f) fazer anotações de informações referentes às suas respostas (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

r) portar arma de fogo;

s) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

9.54 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

9.55 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.56 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

9.57 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.58 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

9.59 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

10. DA 2ª ETAPA- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos ao cargo de Técnico de Nível Superior, em todas as especialidades.

10.2 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico da www.idecan.org.br juntamente com o Edital de Convocação.

10.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetiva de múltipla escolha, conforme descrito neste edital.

10.4 Os candidatos deverão realizar no prazo previsto no Edital de Convocação, o upload no site www.idecan.org.br, na área do candidato específico deste certame, todos os documentos que serão avaliados na Avaliação de Títulos, especialmente:

a) Cópia do Diploma de curso de Graduação exigido em Edital;

b) Comprovação da titulação acadêmica exigida neste Edital, por meio de cópia do(s) Diploma(s) ou certidão válida de defesa de Dissertação ou de Tese do(s) curso(s) de Pós-Graduação;

10.5 O envio dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

10.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

10.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

10.9 Cada título será considerado uma única vez.

10.10 Os títulos considerados neste certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo/especialidade pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo/especialidade pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	2,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo/especialidade pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

10.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

10.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

10.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

10.12.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE, ou seja, sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

10.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

10.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

10.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

10.17 Não será considerado o título de pós-graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo/especialidade, bem como outros títulos de

formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

11. DOS CONTEÚDOS

11.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo IV do presente Edital.

11.2 O Anexo IV, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

11.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

11.3 A UERN e IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

11.4 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

11.5 Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

12.1.1. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

12.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

12.2.1. As listas de classificação para cada cargo especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;

b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

12.2.2. O Resultado Final do concurso público, apresentado pelo IDECAN, será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

12.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

12.2.4. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado no concurso terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

12.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d) obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;

e) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e

f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

12.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "g" do subitem 12.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de

nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

12.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

12.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 12.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

12.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

13. DOS RECURSOS

13.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, resultado da prova discursiva, resultado da prova de desempenho didático, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).

13.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

13.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.

13.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

13.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

13.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

13.8. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) com dados incompletos;

f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

13.9. A decisão do recurso impetrado será irrecorrível, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso

de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS E VALIDADE DO CONCURSO

14.1 O Resultado Final do Concurso, apresentado pelo IDECAN, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site www.idecan.org.br, em até quinze dias após esta homologação.

14.2 A homologação do Concurso será realizada pela Presidente da FUERN e publicada no Diário Oficial do Estado e no site www.idecan.org.br.

14.3 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal, do art. 26, III, da Constituição Estadual, e do art. 11 da Lei Complementar nº 122, de 30 e junho de 1994, contado da publicação da homologação pelo presidente da FUERN.

15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO

15.1 A admissão será feita sob a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994. A admissão dar-se-á para o cargo e regime de trabalho para o qual o candidato foi aprovado, do Quadro de Servidores Técnicos da FUERN, de acordo com o disposto neste edital.

15.2 O candidato aprovado, nomeado, empossado e lotado desenvolverá as suas atividades nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades da instituição.

16. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE NO CARGO

16.1 Nos termos do que prevê o artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 122/94, a posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, em que seja comprovada a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

16.2 A não comprovação das exigências deste item importará em impedimento para a posse no cargo público.

16.3 De acordo com a Portaria 2354/2023 GS/SEAD o candidato deverá apresentar, como condição para tomar posse, perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UERN, além de outros que possam ser indicados no ato da convocação/nomeação, os documentos abaixo relacionados:

I. ficha cadastral devidamente preenchida;

II. cópia da documentação do nomeado:

a) Documento De Identificação Civil: Carteira De Identidade Civil (RG) ou Registro De Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional De Habilitação (CNH) ou Cédula De Identidade De Estrangeiro (Cie) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira De Trabalho E Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentado o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;

b) CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) Comprovante de residência do nomeado;(a atualização é de responsabilidade do servidor junto a sua Unidade de Recursos Humanos)

f) Comprovante do número PIS ou PASEP; (se for o primeiro emprego, o interessado preencherá autorização para emissão pela SEAD)

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Para quem optar receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de 06(seis) anos de idade, e ainda, comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07(sete) anos aos 14(quatorze) anos de idade;

i) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;

j) Comprovante de domicílio bancário, contendo informações para crédito de remuneração, na condição de único titular- Instituição Bancária- Banco do Brasil;

k) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);

l) Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida; Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimentos realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia);

m) Comprovante no Registro de Classe Competente (se cargo exigir);

n) Certificado de Quitação com Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);

o) Demais documentos exigidos no edital;

p) Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda);

q) Declaração de acumulação de cargos, cujo modelo está disponível no link https://www.uern.br/controladepaginas/progep-formularios/arquivos/4750declaraa%C2%A7ao_de_acumulo_de_cargo.pdf;

r) Declaração formal de que conhece o conteúdo do Código de Ética (Decreto Estadual nº 33.094/2023), firmando o compromisso de observá-lo no exercício de suas atribuições.

16.4 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pela UERN, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.portal.uern.br

17.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da UERN.

17.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

17.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico tecnicos.uern@idecan.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a UERN. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.4.1 O IDECAN e a UERN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

17.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

17.6 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia da Junta Médica Oficial, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 17.589/2004:

a) hemograma;

b) VDRL;

c) glicemia de jejum;

d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

e) sumário de urina com sedimentoscopia;

f) parasitológico de fezes;

g) raio X simples de tórax, em PA, com laudo de radiologista.

17.7 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela UERN, conforme o caso.

17.8 O IDECAN poderá enviar, quando necessário,

comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

17.9 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

17.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

17.11 Será permitida a solicitação para "Final de Fila".

17.12 É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17.12.1 Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17.12.2 A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

17.12.3 Do julgamento previsto no subitem 17.12.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

17.13 Os casos não previstos serão resolvidos pelo IDECAN, ouvida Comissão Central de do Concurso.

Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2024.

Cicília Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

ANEXO I

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____

_____, Edital nº 03/2023, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- FUERN, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa

com deficiência (espécie) _____

CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar provável causa da deficiência): _____

Adicione ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órtese ou adaptações? () Sim () Não

Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? _____

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na

área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data

do(a) candidato(a)

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO II

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- FUERN, no cargo de _____

_____, inscrição nº _____,

de acordo com o item 5.4 do Edital nº 03/2023, conforme abaixo (assinalar um dos subitens abaixo no qual se fundamentará o presente pedido de isenção):

comprobatórios discriminados a seguir:

() 1ª POSSIBILIDADE – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

() 2ª POSSIBILIDADE- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869/1989:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;

b) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente;

d) declaração do órgão competente que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, com as respectivas datas das doações; e

e) documento expedido pela entidade coletora que comprove a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por

Município; e

f) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

() 3ª POSSIBILIDADE- para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral:

a) cópia autenticada em cartório de declaração, ou diploma, expedido pela Justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art 1º da Lei Estadual nº 9643/2012), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

() 4ª POSSIBILIDADE- doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016 que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital:

a) documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

*É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO III FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 4.2 do edital nº 03/2023 para seleção de Pessoal da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- FUERN. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS.

ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA/ NÍVEL MÉDIO

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-accentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

LÍNGUA PORTUGUESA/ NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 1994 e alterações: Disposições preliminares. Do provimento,

vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens. Do regime disciplinar. Do processo administrativo disciplinar.

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. História e aspectos geo-econômicos, históricos e culturais do Estado do Rio Grande do Norte.

NOÇÕES DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, governo e administração pública. Conceitos. Elementos. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. Decadência administrativa. Poderes da administração pública. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Responsabilidade civil do Estado. Evolução histórica. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso. Serviços públicos. Conceito. Elementos constitutivos. Formas de prestação e meios de execução. Delegação: concessão, permissão e autorização. Classificação. Princípios. Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. Controle da administração pública. Controle exercido pela administração pública. Controle judicial. Controle legislativo. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. Processo administrativo. Lei nº 9.784/1999. Licitações e contratos administrativos. Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Decreto nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços). Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 e suas alterações. Fundamentos constitucionais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editor de Textos: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Planilhas Eletrônicas: Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico - ThunderBird/Webmail: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome/EDGE - Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. Extensão e Arquivos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO AUDIOVISUAL

Noções de Acústica: interno e externo. Noções básicas de eletricidade. Medidas elétricas, condutores de áudio. Principais equipamentos de sonorização: suas funções e manuseio. Terminologia de Áudio: Gron Jade, Facle, Grave, Agudo, Médias, Humi, Estática. Noções de mixagem: ajuste de graves, agudos, equalizações, potência. Noções de diferentes microfones e seus posicionamentos e adequações: direcional, superdirecionais, cardióide, hiper-cardióide, lapela etc. Operação de ilha de edição e corte ao vivo. Tipologia e uso de trilhas temáticas em sonorização audiovisual. Captação e gravação de programas musicais. Conhecimentos em operação de câmeras de vídeo e DSLR. Conhecimentos em Adobe Premiere CS6, Adobe Photoshop CS6, Sony SoundForge Pro 10 (mesa de áudio digital), Adobe AfterEffects, Sony Vegas e Cubase. Conceitos de ambiente. Interatividade entre som, iluminação e ambiente. Formatos de som. Edição de som. Restauração de som. Montagem de som. Processos e técnicas de gravação: equipamentos, leitura e interpretações específicas de áudio etc. Gravação em estúdio e ao ar livre. Microfones, mesas de som e amplificadores. Operação de vários suportes, inclusive digital. Caixas acústicas. Cabos e conexões. Planejamento e instalação de equipamentos de som e sistemas de gravação. Processos e técnicas de mixagem. Recursos e utilização da mixagem. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Noções básicas de segurança do trabalho. Operação e manutenção preventiva de equipamentos audiovisuais (retroprojektor, projetor de slides, projetor multimídia, gravação com câmera de vídeo, utilização de vídeo e DVD player, mesa de som).

TÉCNICO PROGRAMADOR VISUAL

Fundamentos de Proximidade, Repetição e Alinhamento. Sistemas de impressão em cores. Fechamento de arquivos para impressão. Estudo geral da Tipologia. Principais escolas do Design gráfico no século 20. Programas de Editoração. Grid, formato e colunagem em publicações de diversos formatos. Design de Imprensa antes da Era Digital. Sistemas de tratamento de imagem. Direitos autorais sobre as imagens. Interpretação de Linguagem Não Verbal (Ilustrações, HQs, etc.). Infografia na Era Digital. Fundamentos de Diagramação de Livros Impressos. Fundamentos de Diagramação de e-books. Definição de público-alvo a partir da Programação Visual. Processos de impressão off set. Sistemas de identidade visual. Planejamento orçamentário e financeiro da produção gráfica. Avaliação de provas e fotolito. Fundamentos de produção editorial transmiídia.

TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Boletim de Produção; Métodos de Organização de Filas; Triagem de Pacientes; Conhecimento e Identificação de Equipamentos e Instrumentos de um Consultório Odontológico; Princípios Básicos de Esterilização e Desinfecção: Material e Ambiente; Higiene; Conhecimentos e Processamentos da Revelação de Radiografia; Processo de Esterilização.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Noções de biossegurança em laboratório. Boas práticas. Equipamentos de proteção de segurança individual e coletiva. Armazenamento e descarte de materiais biológicos e químicos; Materiais de laboratório. Identificação de vidraria, equipamentos e demais utensílios. Lavagem e esterilização de vidraria. Limpeza e higiene do laboratório; Preparação de soluções e reagentes. Princípios fundamentais para o preparo de soluções e reagentes. Conceito de pH. Volumetria: preparo de soluções, reagentes e outros meios usados em laboratório. Conhecimento de química geral: ácidos, bases, tampões, diluições e unidades de medidas laboratoriais. Pesagem de substâncias sólidas. Obtenção de água destilada e deionizada. Conservação de materiais em geladeira e freezer; Preparação de amostras biológicas. Procedimentos e cuidados em coleta. Técnicas e métodos para conservação e fixação. Preparo de material biológico para observação em microscopia óptica. Técnicas de desidratação de material biológico e cortes histológicos; Microscopia de luz. Noções básicas de uso. Cuidados com os aparelhos: limpeza e conservação. Preparo de material biológico para análise em microscopia óptica: substâncias fixadoras, desidratação, inclusão e coloração. Unidades de medidas em microscopia; Uso e funcionamento de outros equipamentos de laboratório. Balança comum e analítica, pHmetro, estufa, autoclave, capela, centrífuga, micropipetadores, agitadores magnéticos e ultrassom. Ultramicrotomo. Conservação de equipamentos; Exames microbiológicos. Tipos de materiais utilizados em microbiologia; técnicas básicas em microbiologia; meios de cultura (preparação, esterilização, armazenamento); procedimentos técnicos necessários para a sementeira, contagens de colônias, repiques e antibiogramas; colorações em microbiologia; Controle de qualidade. Uso de padrões e calibradores; procedimentos pré-analíticos; procedimentos operacionais padrão (POPs); controle interno de qualidade, registros; Biologia celular. Organização celular procariótica e eucariótica. Membrana plasmática: estrutura e função. Organelas: estrutura e função. Parede celular: características e modificações. Divisão Celular; Histologia Animal. Multicelularidade. Tecidos epiteliais, conjuntivos, musculares e tecido nervoso: Características, tipos celulares e funções; Bioquímica. Composição química dos seres vivos e suas funções. Estrutura e propriedades químicas das biomoléculas: carboidratos, proteínas, lipídeos, ácidos nucleicos e enzimas; Microbiologia. Principais grupos de microrganismos (bactérias, arqueas, protozoários, fungos, algas e vírus): características gerais e importância biológica; Botânica. Briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas: características gerais; Zoologia. Platyhelminthes, Nematoda, Annelida, Mollusca, Arthropoda, Vertebrata: características gerais; Parasitologia. Aspectos gerais da relação parasitohospedeiro. Morfologia, biologia, patogenia e profilaxia dos principais protozoários, helmintos, e artrópodes do homem e de interesse em saúde pública.

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

Técnicas de inspeções, NR 4 e NR 5 (Norma Regulamentadora); programas rotineiros e específicos de inspeções. Análise e parecer dos equipamentos de proteção – EPI'S (NR 6). Sistemas de inspeções rotineiras de equipamentos, testes e ensaios, (C.A.) certificados de aprovação. Análise de riscos para elaboração de normas e procedimentos. Sistema de comunicação verbal e visual das normas e procedimentos. Técnicas de ensino. Técnicas de investigação biológicas e típicas. Estatística aplicada a acidentes de trabalho com análise de causas e tendências quantitativas e qualitativas. Programas de urgências. Análise de causas e efeitos, árvore de falhas. Desenho técnico e sistemas de comunicação. Campanha interna na prevenção de acidentes. Sistemas de assessoria às Brigadas de incêndio e CIPAS - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Conteúdo da NR 32 (específica da área de saúde). Análise preliminar de riscos. Programas como PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

TÉCNICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Noções da Administração pública. Noções de Direito Administrativos e Licitações. Noções Atos Administrativos. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração. Correspondência Oficial. Redação Oficial. Formas De Tratamento. Expressões e Vocábulos Latinos de uso frequente nas Comunicações Administrativas Oficiais. Modelos e/ou Documentos utilizados. Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho.

TÉCNICO ANALISTA DA INFORMAÇÃO

Sistemas operacionais Linux e Windows: instalação, configuração e administração. Fundamentos sobre Redes de Computadores. Fundamentos sobre segurança de Redes de Computadores. Desenvolvimento de software. Lógica de programação: construção de algoritmos, tipos de dados e as operações primitivas, variáveis e expressões, comando de atribuição, avaliação de expressões, comandos de entrada e saída, estruturas sequenciais, estrutura de seleção, estruturas de repetição, modularização, recursividade e programação estruturada. Programação Orientada a Objetos: objetos, classes, atributos e métodos; estado, comportamento e identidade; abstração e encapsulamento; herança e polimorfismo e interface. Linguagens de programação Python 3.10, JavaScript e Java 2.5. API REST 2.4. Desenvolvimento Web: HTML 5, CSS. 2.5. Conceitos de gerência de projetos de software. 3 Banco de Dados 3.1. Conceitos sobre sistemas de gerenciamento de banco de dados. Scrum, TDD (Test-driven development). Sistema de controle de versão Git e hospedagem de código fonte. Virtualização. Definição dos conceitos de virtualização de hardware e software. Sistema de virtualização Docker. Definição dos conceitos de clusterização. Conceitos de Computação em Nuvem. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Lei de Acesso à informação. Lei nº 13.460/2017 (Lei de Carta de Serviços). Lei do Governo Digital – Lei nº 14.129/2021. Lei de Assinatura Eletrônica – Lei nº 14.063/2020. Manual Básico de Operações do Sistema Pbdoc.

TÉCNICO ARQUITETO/URBANISTA

Projetos: elementos gráficos necessários à execução de uma edificação: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção contra incêndio; ventilação/exaustão; ar-condicionado; telefonia. Fundações de edifícios: Tipos. Edificações: concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico; paredes e vedações; revestimentos; acabamentos; impermeabilizações. Análise de contratos para execução de obras; vistoria e elaboração de laudos e pareceres. Legislação Profissional do Arquiteto. Custo de uma obra: Composição de preços; Quantificação dos Serviços; Orçamentos; Cronograma físico. Uso e ocupação do solo: Conhecimento e conceitualização da terminologia empregada em Legislação Urbanística; Zoneamento; Zonas e características de uso; Parcelamento do Solo: loteamentos, desmembramento e desdobro; Estatuto das Cidades – Lei 10.257/01. Parcelamento do Solo – Lei 6.766/79. Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. Códigos de Edificações: Tipos de Edificações; Insolação,

Iluminação e Ventilação; Circulação vertical e horizontal. Segurança nas edificações: Auto de verificação de segurança. AutoCAD 2000: manipulação de arquivos, configuração do ambiente de desenho; sistemas de coordenadas; recurso de visualização; criação e edição de objetos; propriedade dos objetos; criação de textos e cotas; utilização de blocos e referências externas; comandos utilitários; layouts; plotagem e impressão. Registros Públicos – Lei 6015/73. Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, e dá outras providências.

TÉCNICO BIBLIOTECÁRIO

Conceitos, produção do conhecimento. Sistemas e redes de informação. A biblioteca no contexto das organizações. Funções gerenciais. Planejamento, organização, avaliação, formação e desenvolvimento de coleções. Sistemas documentários. Organização do conhecimento, bibliotecas tradicionais, bibliotecas digitais e sistemas de hipertextos. Controle bibliográfico. Desenvolvimento de coleções. Conceitualização, objetivos, processos, instrumentos e produtos. Conceitos, objetivos, normas brasileiras (NBR 6023, NBR 10520, NBR 6032 e NBR 6028). Fundamentos, estratégia de busca, busca em textos. Fontes de informação gerais e fontes de informação especializada. Estudo de usuários, métodos, técnicas, estudos de uso e educação de usuários. Classificação: catálogo de assunto, termos principais, relacionados e remissivos. Classificação. Catalogação: AACR2. Serviços e produtos de acesso à informação: redes, sistemas, bancos e bases de dados. Automação dos processos de organização. Metadados. Ontologias. Taxonomia. Tsauras. Web Semântica. Serviços e produtos de bibliotecas. Serviços de referência: presencial e virtual. Marketing da informação. Recuperação e disseminação da informação. Princípios de indexação, serviços de indexação, a prática da indexação, técnica de elaboração de descritores, cabeçalhos de assunto, vocabulário controlado e tesaurus, elaboração de resumos. Circulação e reprodução de documentos. Gestão da informação e do conhecimento.

TÉCNICO ENGENHEIRO CIVIL

Programação de obras: Engenharia de custos, orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico-financeiro; Projeto e execução de obras civis: Canteiro de obras, proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas; Fundações; Escoramentos; Estruturas metálicas, de madeira e de concreto, formas, armação, alvenaria estrutural, estruturas pré fabricadas; Controle tecnológico; Argamassas; Instalações prediais; Alvenarias e revestimentos; Esquadrias; Coberturas; Pisos; Impermeabilização; Segurança e higiene do trabalho; Ensaios de recebimento da obra; Desenho técnico. Materiais de construção civil: Aglomerantes – gesso, cal, cimento Portland; Agregados; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto; Aço; Análise de tensões: tensões principais; Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise estrutural: Esforços em uma seção; esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; Relação entre esforços; Apoio e vínculos; Diagrama de esforços; Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas Gerber, quadros, arcos e treliças); deformações e deslocamentos em estruturas isostáticas; linhas de influência em estruturas isostáticas; esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios. Estudos das estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; método dos deslocamentos; processos de Cross e linhas de influência hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado: Tipos de aço para concreto armado, fabricação do aço, características mecânicas do aço, estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barras de armação; Dimensionamento de seções retangulares sob flexão; Dimensionamento de seções T; Cisalhamento; Dimensionamento de peças de concreto armado submetida a torção; Dimensionamento de pilares; Detalhamento de armação em concreto armado; Estruturas de aço; Fiscalização: Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.); Controle de

execução de obras e serviços; Documentação da obra: diários e documentos de legalização. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD, SAP 2000). Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, e dá outras providências. Lei n.º 6.496, de 7/12/1977, que institui a “anotação de responsabilidade técnica” na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

TÉCNICO ENGENHEIRO ELETRICISTA

Teoremas de circuitos elétricos. Métodos de análise de circuitos elétricos. Resposta de circuitos RL, RC e RLC. Fasores. Análise de circuitos em regime permanente senoidal. Potência em regime permanente senoidal. Circuitos trifásicos. Resposta em frequência de circuitos elétricos. Transformada de Laplace para análise de circuitos. Circuitos magnéticos e materiais magnéticos. Autotransformadores, transformadores monofásicos, e trifásicos. Máquinas de corrente contínua, máquinas de indução e máquinas síncronas. Sistema por unidade. Parâmetros de linhas de transmissão. Operação em regime permanente de linhas de transmissão. Fluxo de potência em sistemas elétricos. Componentes simétricas. Cálculo de faltas simétricas e assimétricas em sistemas elétricos e potência. Estabilidade transitória. Critério das áreas iguais em estudos de estabilidade transitória. Transformada de Fourier. Transformada de Laplace. Análise no domínio do tempo de sistemas em tempo contínuo usando a transformada de Laplace. Análise de resposta transitória e análise de erros em regime estacionário. Instalações elétricas de baixa tensão. Instalações elétricas de média tensão. Regras para prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica. Regras para a conexão e o faturamento de centrais de microgeração e mineração distribuídas em sistemas de distribuição de energia elétrica. Regras do sistema de compensação de energia elétrica. Procedimentos, parâmetros e critérios para a imposição de penalidades aos agentes do setor de energia elétrica.

TÉCNICO PSICÓLOGO

A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática; intervenções do psicólogo nos programas ambulatoriais do Hospital Geral. Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões nos clínicos com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Políticas de Saúde (SUS) e propostas para a Saúde Mental. Ética Profissional.

ANEXO V

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Período de Inscrições Das 14h00min da data inicial até às 23h59min da data terminal	05/01/2024	08/02/2024
2	Período de impugnação do edital	08/01/2024	09/01/2024
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	08/01/2024	09/01/2024
4	Período de envio de documentação necessária	08/01/2024	09/01/2024
5	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	05/02/2024	
6	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/02/2024	07/02/2024
7	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	26/02/2024	
8	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	06/02/2024	
9	Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejem concorrer a vagas de COTAS PCD e para solicitação de atendimento especial	06/02/2024	
10	Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	06/03/2024	
11	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	07/03/2024	08/03/2024
12	Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	26/03/2024	
13	Divulgação dos locais de prova	12/04/2024	
14	Realização das Provas Objetivas	21/04/2024	
15	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas e cadernos de prova	22/04/2024	
16	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	23/04/2024 e 24/04/2024	

17	Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das provas objetivas	14/05/2024	
18	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	15/05/2024	16/05/2024
19	Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	23/05/2024	

Edital Nº 04, de 05 de Dezembro de 2024.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS E DESEMPENHO DIDÁTICO/PRÁTICO E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN torna público a realização de Concurso Público de provas objetivas, discursivas e desempenho didático/prático para provimento de cargo de Agente Técnico Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais e Instrutor Musical, para Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, decorrentes de aposentadoria e falecimento de servidores, nos termos do art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Resolução nº 34/2022-CD, do Conselho Diretor da FUERN, e autorização nº 24/2021/GAC - ASTEC/GAC da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 104410002.003211/2020-10 e 04410027.001297/2023-19), que será regido pelo presente Edital e pela Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais e Lei complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será doravante denominada como UERN, seu Conselho Universitário como CONSUNI, seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão como CONSEPE e sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP; Conselho Nacional de Educação como CNE; Instituto de Desenvolvimento educacional, Cultural e Assistencial Nacional-IDECAN; Conselhos Estaduais de Educação como CEE; o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico como CNPq e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior como CAPES.

1.2 O concurso será regido por este Edital e realizado e coordenado pelo Instituto de Desenvolvimento educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, juntamente com uma Comissão Central de Concurso - CCC constituída por servidores do quadro permanente do Magistério Superior e Técnicos Administrativos da UERN, designados pela Portaria nº 1205/2022 – GP/FUERN.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para Técnico Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais;
- prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para Técnico Instrutor Musical;
- prova de desempenho didático e prático, de caráter eliminatório e classificatório, para Técnico Instrutor Musical;
- prova de desempenho prático, de caráter eliminatório e classificatório, para Técnico Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais.
- perícia médica pela Junta Multiprofissional dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório; e
- heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros, de caráter unicamente eliminatório.

1.4 São partes integrantes deste edital os anexos a seguir especificados:

- Anexo I – Do modelo de atestado para candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e que optaram por concorrer às vagas reservadas;
- Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- Anexo III – Do formulário de autodeclaração;
- Anexo IV - Do conteúdo programático;
- Anexo V - Cronograma.

1.5 Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília- DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

1.6 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais (Lei Complementar nº 122/94) e a Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN).

1.7 Todas as fases do certame realizar-se-ão na cidade de Mossoró/RN.

1.8 Os candidatos aprovados e classificados, dentro e além do número de vagas efetivamente disponibilizadas, poderão ser lotados, segundo adequação administrativa, em qualquer dos Campi da UERN localizados nas cidades de Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e Pau dos Ferros.

1.9 As atividades administrativas serão realizadas conforme o horário de funcionamento da UERN, respeitando-se as especificidades do Campus/Faculdade/

Departamento, de modo que os turnos e períodos serão definidos pelas instâncias superiores da UERN, na conveniência do planejamento institucional e prevalência do interesse público.

1.10 Os cargos administrativos, quando necessário, exercerão suas funções específicas em atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão; cooperação técnica e cultural; assistência; pesquisa e criação, podendo funcionar em qualquer horário.

1.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo encaminhar e-mail através do acesso ao site www.idecan.org.br e e-mail para tecnicos.uern@idecan.org.br em período previsto no cronograma. Após essa data, o direito estará precluso.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos e demais requisitos seguem especificações a seguir:

CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS	Conclusão do ensino médio ou curso de educação profissional de ensino médio e certificado de proficiência em LIBRAS, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Capacitar pessoas para a comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); auxiliar no processo de ensino-aprendizagem de pessoas com deficiência auditiva.	R\$ 3.163,21	30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 699/2022	05
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TRADUTOR E INTERPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS	Conclusão do ensino médio ou curso de educação profissional de ensino médio e certificado de proficiência em tradução e interpretação da LIBRAS, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático - pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor.	R\$ 3.163,21	30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 699/2022	04
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INSTRUTOR MUSICAL	Nível Médio completo e curso específico de Música ou no instrumento musical exigido na função; Inscrição na Ordem dos Músicos; Experiência mínima de 2 (dois) ano no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.	Ministrar aulas práticas e teóricas de música; preparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical.	R\$ 3.163,21	30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Complementar Estadual nº 699/2022	06

(*) para todos os cargos, a remuneração terá vencimento Base, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- ser aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- se estrangeiro deverá ter visto permanente;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de inspeção médica realizada pela Junta Médica do Estado do Rio Grande do Norte, conforme art. 7º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 122/94;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;
- os candidatos que se declararem com deficiência, reconhecidos como tal através de avaliação terminativa da condição declarada, realizada por meio da Junta Multiprofissional;

j) os candidatos que se declararem negros, reconhecidos como tal através de avaliação realizada por meio da Junta Heteroidentificação.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.3 A não comprovação dos subitens anteriores importará em impedimento para a posse no cargo público e dos direitos dela decorrentes.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 Nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 699 de 24 de março de 2022, fica vedada a cessão dos servidores durante o período de estágio probatório.

3.6 A nomeação do candidato obedecerá a ordem de sua classificação, por cargo, curso e campus, durante o prazo de validade do concurso.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Dentre as 15 (quinze) vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Estadual nº 7.943, de 5 de julho de 2001 e Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, reservando-se, 1(uma) vaga imediata, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto neste edital.

4.1.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4o do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1o e §2º do Art. 1o da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

4.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.4 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), e Lei Estadual nº 11.122, de 02 de junho de 2022 (fibromialgia) observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- enviar, no período previsto no Anexo V deste edital, para o correio eletrônico tecnicos2.uern@idecan.org.br:
 - imagem simples do documento de identificação, de acordo com o subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF; e
 - imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.6 O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto no Anexo V deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.7 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 4.5 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.8 O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.9 Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.10 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.11 O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.5 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.12 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.13 Os resultados preliminares e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço

eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.

4.14 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto no Anexo V deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.15 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.16 A inobservância do disposto no item 4.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.17 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.18 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na avaliação biopsicossocial, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.19 Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

4.20 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constante neste edital. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.21 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado.

4.22 Durante o prazo de validade do concurso serão convocados candidatos na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.

4.23 Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.24 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.25 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.26 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo.

4.27 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

4.28 O candidato que for aprovado, concomitantemente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência e também para as destinadas aos candidatos negros, deverá submeter-se tanto à avaliação biopsicossocial quanto à entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação, conforme este Edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

4.29 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.29.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato

possuir, dentre os quais (01)um médico, e (03) três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pela IDECAN, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.29.1.1 A avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial.

4.29.2 A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- a limitação no desempenho de atividades;
- a restrição de participação.

4.29.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes do subitem 7.4.2.2 deste edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4.29.4 O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.29.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.29.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.29.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.5 e 4.6 deste edital;
- não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- não apresentar o documento de identificação de acordo com o subitem 7.4.2.2 deste edital; e/ou
- evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN.

4.29.8 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.29.9 Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 Dentre as 15 (quinze) vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual Nº 1.015, de 20 de novembro 2021, ou seja, 3 (três) vagas imediatas, a serem distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no neste edital.

5.1.1 A aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros obedeceu o arredondamento da seguinte forma, caso tivesse resultado número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-ia o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para

os candidatos que se autodeclararem negros quando o quantitativo de vagas ofertado por cargo for igual ou superior a 3 (três), nos termos do art. 1º, da Lei Estadual nº 1.015 de 20 de novembro de 2021.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.3 Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.3.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas negras e às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.2.3.2 Na hipótese de que trata o subitem 5.2.3.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão admitidos dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

5.2.3.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, na hipótese do subitem 5.2.3.1 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.2.4 O candidato convocado e nomeado nas vagas de ampla concorrência será eliminado deste certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência e a candidatos negros, caso constante igualmente dessas listagens.

5.2.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.2.6 Os candidatos negros aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente computados na lista de candidatos à ampla concorrência.

5.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.8. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que se autodeclararam negros e optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 11.015/2021, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.

5.2.8.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação de referido resultado preliminar, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.3.1 Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.2 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, aprovadas e classificadas nas etapas anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos no subitem 10.2 deste edital para a ampla concorrência, nos termos do art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução

Normativa MGI nº. 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.2.1 Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.2.2 O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.3 O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

5.3.4 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 7.4.2.2 deste edital.

5.3.4.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

5.3.5 O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.3.6 Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.3.7 O IDECAN e a UERN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

5.3.8 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.3.8.1 Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

5.3.8.2 Os currículos das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.3.9 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

5.3.9.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.3.9.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.9.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.3.10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada, respeitando a LGPD, na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.3.10.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 5.3.10 deste edital, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.11 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

5.3.11.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.3.11.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

5.3.12. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

5.3.13 Na hipótese da constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso conforme Lei Estadual 11.015 de 2021.

5.3.14 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.3.14.1 Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

5.3.15 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

5.3.15.1 Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do edital.

5.3.15.2 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

5.3.15.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

5.3.15.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.3.16 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.3.17 Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;

b) se recusar a ser filmado;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;

d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

5.3.17.1 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.3.17.2 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.18 Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas no Anexo V deste edital, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar de acordo com o disposto no item 16 deste edital.

5.19 Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para esta etapa.

6. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

6.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado

nos itens 4.1 e 5.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas de conhecimento/cargos em que houverem candidatos com deficiência ou negros com inscrições deferidas.

6.2. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, resultarem em número superior ao de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas será automaticamente distribuída uma vaga para cada área de conhecimento/cargo, e o restante distribuído por meio de sorteio público, desde que haja candidatos PcD ou negros suficientes para ocuparem o cadastro de reserva.

6.3. Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 4.1 e 5.1, coincidirem com o número de áreas de conhecimento/cargos com candidatos PcD ou Negros com inscrições deferidas a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocada automaticamente a reserva da vaga para cada área de conhecimento/cargo.

6.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público:

a) Para pessoas com deficiência (PcD): as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota;

b) Para pessoas com deficiência: as áreas de conhecimento/cargos que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência; e

c) Para negros: as áreas de conhecimento/cargos que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.

6.4.1. A hipótese descrita no item 6.4, "b", não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 4.1 deste edital.

6.4.2. A hipótese descrita no item 6.4, "c", não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, conforme item 5.1 deste edital.

6.5. O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PcD ou Negros) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.

6.5.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 6.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PcD, o próximo sorteio deverá ser para a cota de negros e vice-versa.

6.8. As áreas de conhecimento/cargos que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos negros e pessoas com deficiência, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio.

6.9. À medida que a área de conhecimento/cargo é sorteada, a mesma é retirada da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo se a área de conhecimento/cargo ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

6.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste concurso, juntamente com o IDECAN.

6.10. O sorteio público está previsto para ocorrer de acordo com cronograma do Anexo V, por meio de videoconferência, e será gravado para efeitos de registro.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 As inscrições serão realizadas no período conforme cronograma (Anexo V), somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.1.1 A taxa de inscrição no Concurso Público será de R\$120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível médio.

7.1.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento através do sistema de inscrições online do IDECAN. Por consequência, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda

inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

7.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

7.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.2.1. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

d) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o Boleto Bancário ser reimpressa quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;

e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição;

f) após o último dia de inscrição previsto na alínea "a" deste subitem 7.2.1, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

7.2.1.3. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 7.1.2 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização dessa segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

7.2.1.4. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

7.2.2. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.

7.2.3. Todos os candidatos inscritos no período previsto na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital que não efetivarem o pagamento da taxa de inscrição nesse período, poderão fazê-lo, no máximo, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.3. Quando do pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento de referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7.4. DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.4.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

7.4.2 É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.

7.4.2.1 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

7.4.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto);

7.4.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas

neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.4.6 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

7.4.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

7.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

7.4.9 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, aos amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei nº 10.440, de 16 de outubro de 2018, que garante isenção ao doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital, às doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, aos doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869 de 09 de janeiro de 1989 e aos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei nº 9.643, de 16 de julho de 2012.

7.4.9.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.4.10 Para comprovação da condição disposta no subitem 7.4.9 deste edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir com o formulário do Anexo II deste edital.

7.4.10.1 1ª POSSIBILIDADE – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

7.4.10.2 2ª POSSIBILIDADE- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869/1989:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;

b) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente;

d) declaração do órgão competente que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, com as respectivas datas das doações; e

e) documento expedido pela entidade coletora que comprove a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município; e

f) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

7.4.10.3 3ª POSSIBILIDADE- para os eleitores convocados e

nomeados para servirem à Justiça Eleitoral:

a) cópia autenticada em cartório de declaração, ou diploma, expedido pela Justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art 1º da Lei Estadual nº 9643/2012), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

7.4.10.4 4ª POSSIBILIDADE- doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016 que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital:

a) documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

7.4.10.5 Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

7.4.10.6 A isenção deverá ser solicitada via Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico da www.idecan.org.br, mediante o upload (envio eletrônico) da documentação especificada nos subitens 7.4.10.1, 7.4.10.2, 7.4.10.3 ou 7.4.10.4, conforme orientações a seguir.

7.4.10.7 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, de acordo com este Edital.

7.4.10.8 O candidato inscrito no período e na forma deste edital, estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo acessar o link específico para tanto, contido no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto, e enviar a documentação comprobatória de seu pedido de isenção.

7.4.10.9 O candidato inscrito após o período previsto não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

7.4.10.10 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções civis e criminais previstas na legislação vigente.

7.4.10.11. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

7.4.10.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento de sua inscrição, terá sua isenção cancelada.

7.4.10.13 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

7.4.10.14 Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados nas datas prováveis.

7.4.10.15 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo previsto, observadas as disposições deste edital.

7.4.10.16 Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, até o prazo estabelecido.

7.4.11 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de pedido de isenção.

7.4.12 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via postal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.

7.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas

na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

7.4.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

7.4.17. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.4.17.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, a condição especial que necessita.

7.4.17.2. Além da indicação da condição especial na forma estabelecida no subitem 7.4.17.1 deste edital, o candidato deverá enviar, ainda, a imagem digitalizada do laudo médico/documento (a depender do caso), nos termos do subitem 7.4.17.3 deste edital, que justifique o atendimento especial solicitado, através da opção "Atendimento Especial" disposta em sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.4.17.3. Para fins de comprovação do atendimento especial, o candidato requerente deverá enviar a imagem simples de laudo médico/parecer, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, se houver.

7.4.17.3.1. O envio da documentação comprobatória para fins de atendimento especial (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

7.4.17.3.2. A imagem da documentação comprobatória para fins de atendimento especial, original ou cópia autenticada em cartório, valerá somente para este concurso.

7.4.17.4. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico tecnicos.uern@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

7.4.17.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação no ato de sua inscrição, nos moldes dos subitens 7.4.17.1 e 7.4.17.2 deste edital.

7.4.17.5.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.4.17.5 deste edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

7.4.17.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das etapas avaliatórias do Concurso, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

7.4.17.6.1. Terá o direito previsto no subitem 7.4.17.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das etapas avaliatórias do Concurso.

7.4.17.6.2. A prova da idade será feita mediante solicitação de atendimento especial no ato de inscrição e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via upload, nos termos dos subitens 7.4.17.1 e 7.4.17.2 deste edital.

7.4.17.6.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.4.17.6.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.4.17.6.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.4.17.6.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da etapa avaliatória, em igual período.

7.4.17.6.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.4.17.7. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste concurso, deverá, no ato de cadastramento no sistema de inscrição do IDECAN, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), e caso já detenha cadastro realizado, mas não tenha informado no ato de seu cadastramento, informar por meio de alteração de seus dados pessoais em sua Área para candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.4.17.7.1. O candidato que optar pela utilização do nome social no concurso, deverá enviar, de acordo com o que dispõe o subitem 7.4.17.7 deste edital, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social").

7.4.17.7.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.4.17.8. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.4.17.4 deste edital.

7.4.17.8.1. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição, especificando a(s) condição(ões) necessária(s) para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação comprobatória para tanto,

nos termos deste item 7.4.17.

7.4.17.8.2. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.4.17.9. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.17.10. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.17.10.1. O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação a que se refere o seu pedido de atendimento especial, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.17.11. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, de acordo com as datas previstas.

7.4.17.11.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias para apresentar recurso contra referido resultado preliminar, nos termos deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou nas cotas reservadas a pessoas negras, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

8.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

8.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individual disposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

8.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido neste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

8.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto neste edital.

8.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção deste Concurso Público consistirá das seguintes etapas:

1ª Etapa - Exame de Conhecimentos por meio de provas objetivas de múltipla escolha para Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais e prova discursiva para Técnico Instrutor Musical, ambas de caráter eliminatório e classificatório,

2ª Etapa - prova de desempenho prático, de caráter eliminatório e classificatório, para Técnico Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais ou prova de desempenho didático e prático, de caráter eliminatório e classificatório, para Técnico Instrutor Musical;

3ª Etapa - Perícia médica por meio da Junta Multiprofissional dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório;

4ª Etapa - Heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros por meio da Junta de Heteroidentificação, de caráter unicamente eliminatório.

9.2 DA PROVA OBJETIVA - INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS

9.2.1 Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes neste Edital, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:

INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS		
DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	10	1,0

Noções de Direito Administrativo	10	1,0
Legislação	5	1,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0
Noções de Informática	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	2,0
TOTAL DE ITENS	50 itens	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 pontos	

9.2.2 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 50 (cinquenta) itens com a valoração acima evidenciada, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme descrito nas tabelas do subitem anterior.

9.2.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos um item de cada disciplina.

9.2.4 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

9.2.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

9.2.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

9.2.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

9.2.8 A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

9.2.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

9.2.10 Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

9.3. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

9.4 O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

9.5 A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

9.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

9.7 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

9.8 A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 6.7 deste edital, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso.

9.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

9.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA: TÉCNICO INSTRUTOR MUSICAL

10.1 Os locais de aplicação da prova discursiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br

10.2 A Prova Escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos na data provável conforme cronograma (Anexo V) no horário compreendido entre 14h00min e 18h00min, na cidade de Mossoró/RN, e consistirá de dissertação (máximo de 15 laudas) sobre 1 (um) ponto sorteado.

10.3 As folhas de textos definitivos serão personalizadas para cada candidato, onde constará seu nome e número de documento em parte destacável, possuindo código de barras na parte onde será redigido o texto, codificação esta que impedirá os membros da Banca Examinadora de saberem, associarem ou identificarem o candidato.

10.4 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, de qualquer modo ou por qualquer sinal, se identificar, permitir ou facilitar sua identificação na folha de textos definitivos.

10.5. O programa para as Provas Discursiva e de Desempenho Didático constará de pontos sobre matéria da Área de Conhecimento objeto do concurso.

10.6 O sorteio do número do tema a ser utilizado na prova discursiva será realizado pela Comissão Central do Concurso, ou por representantes por ela indicados, em uma

sala de aplicação de provas discursiva, sendo permitida a presença de dois candidatos representantes de salas vizinhas escolhidos pelos fiscais de sala.

10.7 A informação do número do tema sorteado será disponibilizada às demais salas de aplicação de prova pelo fiscal de sala.

10.8 O sorteio será filmado e disponibilizado, no caso de necessidade de consulta posterior, no site da IDECAN.

10.9 A duração máxima da Prova Discursiva será de 4 (quatro) horas.

10.10 A correção das provas será realizada pelos membros da Banca Examinadora.

10.11 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

10.12 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal, supervisor ou equivalente.

10.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, excetuados os casos descritos neste edital.

10.14 Nos termos do que prevê o §2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao candidato com deficiência será concedido tempo adicional, desde que requerido no ato da inscrição, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

10.15 A candidata lactante que declarou sua condição especial de prova no ato de sua inscrição terá garantida a cada duas horas um intervalo de até 30 minutos para amamentar durante a realização da prova, caso requerido pela candidata; o tempo utilizado para amamentação, contado entre a saída e o retorno à sala, será acrescido ao prazo para a candidata concluir sua prova, de modo que disponha do mesmo tempo máximo de prova dos demais candidatos. A criança lactante ficará sob os cuidados de um acompanhante providenciado e custeado pela candidata, que ficarão em sala reservada para essa finalidade juntamente com outras crianças da mesma situação.

10.16 A prova escrita deverá ser respondida à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova. Neste caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente designado pelo IDECAN, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.17 Durante a realização da prova escrita é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos, escritos ou anotações, em qualquer meio físico ou digital, bem como o uso de máquinas de calcular ou escrever ou qualquer aparelho/equipamento eletrônico, sob pena de eliminação.

10.18 A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

10.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

10.20 Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

10.21 O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

10.22 A avaliação da Prova Discursiva procederá de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS MÁXIMO
Estrutura de argumentação: introdução, desenvolvimento e conclusão	1,5
Redação: correção gramatical, uso da norma culta e de terminologia específica	1,5
Abordagem do tema: clareza, coerência e abrangência	2,5
Fundamentação teórica do conteúdo	2,5
Exemplificações adequadas	1,0
Pertinência de autores, referências e bibliografia apresentadas (fundamentais e atualizados)	1,0
PONTUAÇÃO FINAL	10,0

10.23 Na avaliação da Prova Discursiva, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal.

10.24 A nota final da Prova Discursiva será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, considerada até a primeira casa decimal (primeiro algarismo após a vírgula), sem arredondamento de nota, desprezando-se os valores a partir da segunda casa decimal.

10.25 Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros).

10.26 Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

10.27 Não haverá leitura pública de provas.

10.28 Os resultados da Prova Discursiva serão divulgados no site www.idecan.org.br, por candidato classificado em ordem decrescente de sua nota, indicando se o candidato está apto (nota igual ou superior a 7,0) ou inapto/reprovado (nota inferior a 7,0) para continuar no Concurso.

10.29 Do Resultado Provisório da Prova Discursiva caberá recurso, conforme disciplinado neste edital.

10.30 Após decisão dos recursos, será divulgado o Resultado Definitivo da Prova Discursiva.

10.31 Passarão para a fase da Prova de Desempenho Didático, os candidatos que se classificarem em até 20 vezes o número de vagas por área objeto do concurso, observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação.

11 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA

11.1 As provas objetivas e discursivas serão realizadas na cidade de Mossoró/RN, de acordo com a data prevista no Anexo V deste edital, com duração de 4 (quatro) horas para sua realização. Os locais de aplicação das provas objetivas e discursivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br

11.2 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

11.3 O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

11.4 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

11.5 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

11.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

11.8 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

11.9 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

11.10 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontra devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

11.11 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

11.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia

da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

11.13 Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

11.14 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

11.15 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

11.16 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

11.17 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

11.18 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

11.19 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento

11.20 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

11.21 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

11.22 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

11.23 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, lpad, lpad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

11.24 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

11.25 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

11.26 Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

11.27 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

11.28 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

11.29 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

11.30 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

11.31 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

11.32 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata

11.33 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

11.34 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

11.35 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

11.36 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

11.37 O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decorrer de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

11.38 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 11.37 este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

11.39 O candidato NÃO poderá lavar consigo o caderno de provas.

11.40 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

11.41 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

11.42 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova.

O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.

11.43 Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 11.23 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) fizer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) portar arma de fogo;
- s) obtiver o percentual mínimo nas provas objetiva e discursiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.

11.44 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.

11.45 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.46 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

11.47 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.48 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

11.49 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

12. DA PROVA DIDÁTICA/PRÁTICA

12.1 A Prova Didática e/ou Prática, com caráter eliminatório para os candidatos às vagas de Instrutor Musical, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais e Instrutor de Língua de Sinais, terá a seguinte duração:

- a) Didática e prática com 40 (quarenta) minutos para o cargo Técnico Instrutor Musical;

b) Didática com 30 (trinta) minutos para os cargos de Instrutor de Língua de Sinais;

c) Prática com 30 (trinta) minutos para os cargos de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais.

12.1.1 Os conteúdos programáticos estão relacionados no Anexo IV deste edital.

12.2 Durante a realização da prova, o candidato poderá ser arguido, cujo objetivo é avaliar a capacidade do candidato quanto ao emprego de técnicas de ensino e utilização dos recursos de comunicação, quanto ao domínio do assunto e a coerência na abordagem metodológica.

12.3 O tema da Prova Didática para os candidatos ao cargo de Instrutor Musical e Instrutor de Língua de Sinais e o tema da prova prática para o cargo de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais, será sorteado dos constantes no programa de cada área, no prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua realização, sendo eliminado o candidato que não comparecer no horário do sorteio.

12.3.1 A prova prática para os candidatos ao cargo de Instrutor Musical ocorrerá em sequência à prova didática.

12.4 A ordem de realização da Prova Didática e/ou prática ocorrerá através de sorteio, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da realização da primeira prova para o qual deverão estar presentes os candidatos aptos, lavrados em Ata assinada por, pelo menos, um membro da banca, bem como pelos candidatos presentes, sendo eliminados do Concurso os ausentes.

12.5 As datas, horários e locais da Prova Didática/Prática de conhecimentos e habilidades específicas e atividade objeto de avaliação, com caráter eliminatório, para os candidatos aos cargos/funções, serão definidos em sorteio pelas Bancas Examinadoras.

12.6 A Prova Prática de conhecimentos específicos, com caráter eliminatório, realizada após o resultado da Prova Didática, para os candidatos à Instrutor Musical, terá dia e horário determinado pela Banca Examinadora, e constará da execução instrumental de até 15 minutos e apresentação de uma breve explanação sobre as peças executadas.

12.7 Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à apresentação da aula.

12.8 A prova didática será gravada como medida de segurança.

12.9 A nota da prova Didática e/ou Prova Prática, variará de 0 (zero) a 100 (cem), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 70 (setenta).

12.10 Durante a realização da Prova Didática e/ou Prova Prática não será permitido a presença de demais candidatos concorrentes.

12.11 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, para o sorteio do ponto para a Prova Didática e da atividade da Prova Prática, e sua efetivação, à hora marcada, implicará sua desclassificação automática e irreversível, no presente concurso.

13. DOS CONTEÚDOS

13.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo IV do presente Edital.

13.2 O Anexo IV, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

13.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

13.3 A UERN e IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

13.4 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

13.5 Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem

numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, Discursivas e de Desempenho Didático/Prático, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

14.1.1. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

14.2. A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

14.2.1. As listas de classificação para cada cargo especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

- a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;
- b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.

14.2.2. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

14.2.3. O candidato que for considerado pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial e que for aprovado no concurso terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

14.2.4. O candidato que for considerado negro no procedimento de heteroidentificação e que for aprovado no concurso terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

14.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior pontuação na Prova Discursiva;
- e) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).

14.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 14.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.3.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.3.2. Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 14.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

14.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

15. DA BANCA EXAMINADORA

15.1 A Banca Examinadora, encarregada da elaboração, aplicação, aferição das provas e apuração das notas, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, da área de conhecimento ou afim, para a qual se realiza o Concurso.

15.2 É vedada a participação na Banca Examinadora por:

- I - Cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II - Parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau de parentesco;
- III - Em que interveio como mandatário da parte, no processo seletivo;

IV - Que tenha participado da comissão de seleção e tenha julgado recurso em que seja parte ou interessado candidato inscrito naquela banca;

V - Quando for sócio de candidato;

VI - Quando for herdeiro presuntivo ou donatário de candidato;

VII - Em que candidato figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

VIII - Quando o membro da banca for autor de ação contra o candidato;

IX - A colaboração em projeto de pesquisa, ensino ou extensão, a orientação do candidato, bem como a produção conjunta ocorrida nos 5 (cinco) últimos anos.

15.3 A composição da Banca Examinadora será divulgada em até 5 (cinco) dias antes da realização da prova escrita e divulgada através do site: www.idecan.org.br.

15.4 Eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora deverão ser encaminhados pelo e-mail: atendimento@idecan.org.br e endereçados à Comissão Central do Concurso, até às 11 horas do primeiro dia útil após a divulgação da banca examinadora.

15.5 Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Central do Concurso que deliberará em até 3 (três) dias úteis antes da aplicação da prova escrita.

15.6 Acatada a impugnação, o membro será excluído da Banca Examinadora e substituído, não participando de qualquer etapa do Concurso.

16. DOS RECURSOS

16.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, resultados das provas objetivas, discursiva, resultado da prova de desempenho didático/prático, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).

16.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

16.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

16.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

16.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.

16.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

16.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

16.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que

determina este edital.

16.8. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) com dados incompletos;

f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".

16.9. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

16.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS E VALIDADE DO CONCURSO

17.1 O Resultado Final do Concurso, apresentado pelo IDECAN será feita no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site www.idecan.org.br, em até quinze dias após esta homologação.

17.2 A homologação do Concurso será feita pelo Presidente da FUERN e publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.idecan.org.br.

17.3 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal, do art. 26, III, da Constituição Estadual, e do art. 11 da Lei Complementar nº 122, de 30 e junho de 1994, contado da publicação da homologação pelo presidente da FUERN.

18. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO

18.1 A admissão será feita sob a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994. A admissão dar-se-á de para o cargo e regime de trabalho para o qual o candidato foi aprovado, do Quadro Servidores Técnicos da FUERN, de acordo com o disposto neste edital.

18.2 O candidato aprovado, nomeado, empossado e lotado desenvolverá as suas atividades em seus turnos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades da instituição.

19. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE NO CARGO

19.1 Nos termos do que prevê o artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 122/94, a posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, em que seja comprovada a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

19.2 A não comprovação das exigências deste item importará em impedimento para a posse no cargo público.

19.3 3 De acordo com a Portaria 2354/2023 GS/SEAD o candidato deverá apresentar, como condição para tomar posse, perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UERN, além de outros que possam ser indicados no ato da convocação/nomeação, os documentos abaixo relacionados:

I. ficha cadastral devidamente preenchida;

II. cópia da documentação do nomeado:

a) Documento De Identificação Civil: Carteira De Identidade Civil (Rg) ou Registro De Identificação Civil (Ric) ou Carteira Nacional De Habilitação (Cnh) ou Cédula De Identidade De Estrangeiro (Cie) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira De Trabalho E Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentado o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;

b) CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);

c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) Comprovante de residência do nomeado;(a atualização é de responsabilidade do servidor junto a sua Unidade de Recursos Humanos)

f) Comprovante do número PIS ou PASEP; (se for o primeiro emprego, o interessado preencherá autorizações para emissão pela SEAD)

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Para quem optar receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de 06(seis) anos de idade, e ainda, comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07(sete) anos aos 14(quatorze) anos de idade;

i) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;

j) Comprovante de domicílio bancário, contendo informações para crédito de remuneração, na condição de único titular- Instituição Bancária- Banco do Brasil;

k) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);

l) Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida; Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimentos realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia);

m) Comprovante no Registro de Classe Competente (se cargo exigir);

n) Certidão de Quitação com Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);

o) Demais documentos exigidos no edital;

p) Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda);

q) Declaração de acumulação de cargos, cujo modelo está disponível no link https://www.uern.br/controladepaginas/procep-formularios/arquivos/4750declaracaoC2%A7ao_de_acumulo_de_cargo.pdf;

r) Declaração formal de que conhece o conteúdo do Código de Ética (Decreto Estadual nº 33.094/2023), firmando o compromisso de observá-lo no exercício de suas atribuições.

19.4 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pela UERN, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.portal.uern.br

20.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da UERN.

20.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

20.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico tecnicos2.uern@idecan.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a UERN. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

20.4.1 O IDECAN e a UERN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

20.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário

Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

20.6 A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia da Junta Médica Oficial, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 17.589/2004:

- hemograma;
- VDRL;
- glicemia de jejum;
- atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
- sumário de urina com sedimentoscopia;
- parasitológico de fezes;
- raio X simples de tórax, em PA, com laudo de radiologista.

20.7 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pela UERN, conforme o caso.

20.8 O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

20.9 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

20.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

20.11 Será permitida a solicitação para "Final de Fila".

20.12 É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

20.12.1 Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

20.12.2 A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDECAN, no que for necessário.

20.12.3 Do julgamento previsto no subitem 20.12.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

20.13 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Central de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDECAN sempre que necessário.

Mossoró-RN, 05 de janeiro de 2024.

Cicília Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

ANEXO I

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo de _____

_____, Edital nº 04/2023, do Concurso Público para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- FUERN, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa

com deficiência (espécie) _____

CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência):

Adicione ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órtese ou adaptações? () Sim () Não

Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo? _____

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na

área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data do(a) candidato(a) Assinatura

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO II

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para o quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- FUERN, no cargo de _____, inscrição nº _____, de acordo com o item 5.4 do Edital nº 04/2023, conforme abaixo (assinalar um dos subitens abaixo no qual se fundamentará o presente pedido de isenção):

comprobatórios discriminados a seguir:

() 1ª POSSIBILIDADE – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

() 2ª POSSIBILIDADE- doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018 e doadores de sangue, conforme Lei Estadual nº 5.869/1989:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;

b) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

c) carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente;

d) declaração do órgão competente que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, com as respectivas datas das doações; e

e) documento expedido pela entidade coletora que comprove a doação de medula óssea a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município; e

f) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

() 3ª POSSIBILIDADE- para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral:

a) cópia autenticada em cartório de declaração, ou diploma, expedido pela Justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (conforme art 1º da Lei Estadual nº 9643/2012), contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

() 4ª POSSIBILIDADE- doadoras regulares de leite materno nos termos da Lei nº 10.095, de 08 de agosto de 2016 que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital:

a) documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;

b) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 7.4.2.2 deste edital, e CPF.

*É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____

Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 4.2 do edital nº 04/2023 para seleção de Pessoal da Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte-FUERN. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS.

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

INSTRUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS

LÍNGUA PORTUGUESA/ NÍVEL MÉDIO

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-accentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 1994 e alterações: Disposições preliminares. Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens. Do regime disciplinar. Do processo administrativo disciplinar.

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. História e aspectos geo-econômicos, históricos e culturais do Estado do Rio Grande do Norte.

NOÇÕES DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, governo e administração pública. Conceitos. Elementos. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. Decadência administrativa. Poderes da administração pública. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Responsabilidade civil do Estado. Evolução histórica. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso. Serviços públicos. Conceito. Elementos constitutivos. Formas de prestação e meios de execução. Delegação: concessão, permissão e autorização. Classificação. Princípios. Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. Controle da administração pública. Controle exercido pela administração pública. Controle judicial. Controle legislativo. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. Processo administrativo. Lei nº 9.784/1999. Licitações e contratos administrativos. Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Decreto nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços). Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 e suas alterações. Fundamentos constitucionais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. Sistemas Operacionais Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editor de Textos: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Planilhas Eletrônicas: Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação

de dados. Correio Eletrônico - ThunderBird/Webmail: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. Internet: Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome/EDGE - Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. Extensão e Arquivos.

INTÉRPRETE/ INSTRUTOR/ TRADUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS:

Educação inclusiva: marcos legais nacionais. A Educação de Surdos: Aspectos históricos, legais e políticos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilingue na escolarização de pessoas com surdez. Fonologia da LIBRAS. Morfologia em Libras. Sintaxe Especial da Libras. Ensino da LIBRAS como L1. Escrita de sinais: Signwriting. Cultura surda, identidade surda e ensino. Libras como instrumento de inclusão. Aspectos linguísticos da LIBRAS: Variações, iconicidade e arbitrariedade. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aspectos legais da LIBRAS, Lei 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214).

PROVA DIDÁTICA E/OU PRÁTICA - INTÉRPRETE/ INSTRUTOR/ TRADUTOR DE LÍNGUA DE SINAIS

- 1- Estrutura linguística da Libras
 - 2- Classificadores
 - 3- Pronomes
 - 4- Verbos e advérbios
 - 5- Os parâmetros da Libras
 - 6- Expressões faciais e corporais
 - 7- História da educação dos Surdos no Brasil e no Mundo
 - 8- Cultura, comunidade e identidade surdas.
 - 9- Sinais - Iconicidade e Arbitrariedade
 - 10- O papel do Professor de Libras no processo de ensino-aprendizagem
- ALMEIDA, WG., org. Educação de surdos: formação, estratégias e prática docente [online]. Ilhéus, BA: Editus, 2015, 197 Book.
- FELIPE, Tânia A.; MONTEIRO, Myrna S. Libras em Contexto: curso básico, livro do professor e do estudante - Brasília: Programa Nacional de Apoio à Educação dos surdos, MEC: SEESP, 2001.
- FELIPE, Tânia A. Libras em Contexto: Curso Básico - Livro do Estudante. 8ª. Edição - Rio de Janeiro: WalPrint Gráfica e Editora, 2007.
- LEMES, Giovanni Bugni. Livro básico de Curso de Libras. Clube de autores, 2018.
- QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. São Paulo: Artmed, 2007. 221 p.

TÉCNICO INSTRUTOR MUSICAL

INSTRUTOR MUSICAL - VIOLINO/VIOLA
PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA

1. História e desenvolvimento do violino/viola até os dias atuais.
 2. Metodologias para a aplicação de repertório na prática de conjunto.
 3. Procedimentos didáticos para o ensino de violino/viola em aulas individuais e em grupo, abordando elementos técnicos da mão direita e esquerda.
 4. Metodologias para iniciação à produção sonora no violino/viola.
 5. Literatura e métodos do violino/viola.
 6. Procedimentos de aprimoramento da afinação do violino/viola nos diferentes níveis de aluno.
 7. O repertório de música brasileira para violino/viola.
 8. Ensino de violino/viola: conceitos, mecânica e metodologia de estudo.
 9. Literatura musical: mecanismos, estudos e repertórios aplicados aos alunos iniciantes.
10. Abordagens pedagógicas direcionadas a postura ao violino/viola.

PROVA PRÁTICA DE VIOLINO/VIOLA

1. Uma peça escrita originalmente para violino.
2. Uma peça escrita originalmente para viola.
3. Uma peça brasileira/nordestina escrita originalmente para violino ou viola, de livre escolha.
4. Leitura à primeira vista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

- BENNETT, Roy. Instrumentos da Orquestra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2ª Ed., 1986.
- BOYDEN, David. Violin. in The New Grove dictionary of music and musicians, v.9, 819-855.
- FLESCH, C. The art of violin playing. N. York: Fischer, 2 v. 2000.
- HARDER, Rejane. Algumas considerações a respeito do ensino de instrumento: Trajetória e realidade. Opus, Goiânia, v. 14, n. 1, p. 127-142, jun. 2008.
- KAKIZAKI, Valter Eiji. Aspectos gerais e técnicos do violino/viola sob a perspectiva de Carl Flesch e Ivan Galamian: suas influências na era digital. 2014.
- LARANJA, Rani Amaral Mello. Violino e viola: características, semelhanças e disparidades. 2017. Disponível em: <http://177.66.14.82/bitstream/riuea/2475/1/VIOLINO%20E%20VIOLA.pdf>. Acesso em: 28 de nov. de 2023.

PEDREROS, Haggeo Alfonso Mora. Análise da metodologia de Rolland, Suzuki e Risi: proposta de aplicação em programa de ensino coletivo de violino. 2022. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

RIBEIRO, Saory R. N. S. Atividades lúdicas no processo do ensino de violino e viola: material de apoio às práticas pedagógicas para professores Suzuki. 2022. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia.

SILVA, Paula Cristine Soares da. Um estudo de caso em um projeto social do Distrito Federal: processos de ensino e aprendizagem de violino e viola no ensino remoto emergencial segundo a Teoria da Distância Transacional. 2022.

YING, Liu Man. Diretrizes para o ensino coletivo de violino. 2012. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

INSTRUTOR MUSICAL - CLARINETE/SAXOFONE PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA

1. Surgimento e evolução organológica do clarinete (séculos XVIII e XIX) e do saxofone até os dias atuais.
2. Procedimentos didáticos para o ensino de clarinete/saxofone em aulas individuais e em grupo.
3. Metodologias para iniciação à produção sonora no clarinete/saxofone.
4. Metodologias para a aplicação de repertório na prática de conjunto.
5. Literatura e métodos do clarinete/saxofone.
6. Procedimentos para afinação do clarinete/saxofone.
7. O repertório de música brasileira para clarinete/saxofone.
8. Ensino de clarinete/saxofone: conceitos, técnicas e metodologia de estudo.
9. Literatura musical: mecanismos, estudos e repertórios aplicados a alunos iniciantes.
10. Abordagens pedagógicas direcionadas a postura ao clarinete/saxofone.

PROVA PRÁTICA DE CLARINETE/SAXOFONE

1. Uma peça escrita originalmente para clarinete.
2. Uma peça escrita originalmente para saxofone.
3. Uma peça brasileira/nordestina escrita originalmente para saxofone ou clarinete, de livre escolha.
4. Leitura à primeira vista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

- ALVES, Cristiano Siqueira. O processo de emissão do som na clarinete: proposição e validação de um plano de instrução. 2013. 223f. Tese (Doutorado em Música). Instituto de Artes, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2013.
- AMORIN, Bruno Barreto. A trajetória do saxofone no cenário musical erudito brasileiro sob o enfoque do representacional. 2012, 166 f. Dissertação (Mestrado em Música)-Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás, Goiânia-GO, 2012.
- BARBOSA, Joel. ARRANJO LINEAR: UMA ALTERNATIVA ÀS TÉCNICAS TRADICIONAIS DE ARRANJO EM BLOCO. 136p. Dissertação (Mestrado em Música) – Universidade de Campinas – Instituto de Artes, 2004.
- BARBOSA, Joel. Da Capo: Método elementar para o ensino coletivo e/ou individual de instrumentos de banda. Jundiaí: Keyboard editora musical, 2004.
- BORÉM, Fausto. Por uma unidade e diversidade da pedagogia da performance. Revista da Abem, Porto Alegre, v. 13, p. 45 - 54, mar. 2006.
- COSTA FILHO, Heleno Feitosa. O saxofone no ensino especializado de música de João Pessoa. 2012, 128 f. Dissertação (Mestrado em Educação Musical)-Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, 2012.
- FRANÇA, Cecília Cavalieri. Performance instrumental e educação musical: a relação entre compreensão musical e técnica. Per Musi, Belo Horizonte, v. 1, p. 52-62, 2000.
- GROUT, Donald J.; Claude V. Palisca. História da Música Ocidental. Lisboa: Gradiva Publicações Ltda, 1994. Tradução: Ana Luísa Faria.
- HARDER, Rejane. Algumas considerações a respeito do ensino de instrumento: Trajetória e realidade. Opus, Goiânia, v. 14, n. 1, p. 127-142, jun. 2008.
- PEREIRA, Luciano Silveira. Aspectos da performance historicamente orientada do repertório setecentista para clarinete. Dissertação de mestrado. Unicamp, 2010.
- POMPEO, Samuel André. Estudo de sonoridade em saxofone: mapeamento e aprimoramento de técnicas. 2016. 154 f. Dissertação (Mestrado em Música). Instituto de Artes, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, São Paulo, 2016.

WEINSTEIN, Joe. Allard's Saxophone and Clarinet Principles. Seattle, WA. RIA Business Concept's. 1988.

INSTRUTOR MUSICAL - BATERIA/PERCUSSÃO PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA

1. Surgimento e desenvolvimento da bateria até os dias atuais.
2. Procedimentos didáticos para o ensino de bateria/ percussão em aulas individuais e em grupo.
3. Exploração timbrística nos instrumentos de bateria/ percussão.
4. Metodologias para a aplicação de repertório na prática de conjunto em bateria/percussão.
5. Literatura e métodos de bateria/percussão.
6. Procedimentos para afinação da bateria/percussão.
7. O repertório de música brasileira para bateria/ percussão.
8. Ensino de bateria/percussão: conceitos, técnicas e metodologia de estudo.
9. Literatura musical: mecanismos, estudos e repertórios aplicados a alunos iniciantes.
10. Abordagens pedagógicas direcionadas a postura na bateria.

PROVA PRÁTICA DE BATERIA/PERCUSSÃO

1. Uma peça solo de livre escolha para bateria.
2. Execução de ritmos brasileiros na bateria e percussão (Samba e variações, maxixe, baião e variações, maracatu, frevo, côco).
3. Execução de ritmos norte-americanos na bateria (jazz, rock, blues, funk).
4. Leitura à primeira vista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

- ADLER, Samuel. The Study of Orchestration. Nova Iorque: W. W. Norton and Company, 1989 (segunda edição).
- CAIRO, Uirã Nogueira de Barros. Interações nas Relações do Ensino e Aprendizagem da Bateria em Grupo. 2021.
- COHON, João Casimiro Kahil. A bateria aberta e suas performances: misturando bateria e percussão. 2021. Tese de Doutorado. [sn].
- FINN, Willian. The Conductor: raises his baton. Nova Iorque: Harper, 1944.
- GOMES, Sergio. Novos caminhos da bateria brasileira. São Paulo - Irmãos Vitale: 2008
- GRIFFITHS, Paul. A Música Moderna: uma história concisa e ilustrada de Debussy a Boulez. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1987.
- LOPES, Eduardo. Breve reflexão sobre o baterista ao longo da história: do entertainer ao solista. 2018.
- MARTINS, Renato de Moraes. Ritmos regionais brasileiros para bateria: interpretação de música Caipira das décadas de 1940-1960. 2021. Dissertação de Mestrado. Universidade de Évora.
- POTIGUARA, Lucas Benjamin. O papel de recursos tecnológicos no processo de aprendizagem de bateria. 2021.
- SCHMIDT, Beatriz Woeltje. O ensino coletivo de percussão. Revista da Tulha, v. 8, n. 1 e 2, p. 37-57, 2022.
- SOUZA, Henry Raphaely de. Processos de ensino coletivo de bateria e percussão: reflexões sobre uma prática docente. 2013. 2013. Tese de Doutorado. Dissertação de Mestrado. (Programa de Pós-Graduação em Música), Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Florianópolis.

INSTRUTOR MUSICAL - INICIAÇÃO MUSICAL PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA

1. O ensino de música na infância.
2. Metodologias de educação musical: propostas para uma educação inclusiva.
3. Utilização das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem musical.
4. Iniciação musical para bebês.
5. Iniciação musical para pessoas adultas e idosas.
6. Repertório: exploração de elementos musicais para o ensino de música com crianças.
7. A utilização de jogos para o ensino de música.
8. Propostas pedagógicas para o ensino de percepção musical para crianças.
9. O ensino em grupo de instrumentos musicais na iniciação musical.
10. O uso de instrumentos musicais diversos para o desenvolvimento de práticas de conjunto com crianças.

PROVA PRÁTICA DE INICIAÇÃO MUSICAL

1. Execução de uma peça de livre escolha em instrumento harmônico, de domínio do candidato, que o auxilie nas

atividades de iniciação musical.

2. Execução de uma peça de livre escolha em instrumento melódico, de domínio do candidato, que o auxilie nas atividades de iniciação musical.

3. Execução de uma peça vocal de livre escolha.

4. Leitura à primeira vista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

- ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.
- ARISTIDES, Marcos André Martins; SANTOS, Regina Marcia Simão. Contribuição para a questão das tecnologias digitais nos processos de ensino-aprendizagem de música. Revista da ABEM, v. 26, n. 40, p. 91-113, jan./jun., 2018.
- BRASIL. Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: Acesso em: 17 jun. 2020.
- CARNEIRO, A. N.; PARIZZI, Maria Betânia. Parentalidade intuitiva e musicalidade comunicativa: conceitos fundantes da educação musical no primeiro ano de vida. Revista da ABEM, v. 25, p. 78-89, 2011.
- CERNEV, Francine Kemmer. Aprendizagem musical colaborativa mediada pelas tecnologias digitais: uma perspectiva metodológica para o ensino de música. Revista da ABEM, v. 26, n. 40, p. 23-40, jan./jun., 2018.
- CIRINO, A. C. Aprendizagem de música na maturidade: diálogo entre teoria e prática. Per Musi, Belo Horizonte, n.31, 2015, p. 123 - 133.
- ILARI, Beatriz. Música na Educação Infantil. São Paulo: Papirus, 2017.
- LOURO, Viviane. Educação Musical Inclusiva: Desafios e Reflexões. In: SILVA, H.L.; ZILLE, J.A.B (Orgs). Música e Educação. Série Diálogos com o Som, vol. 2. Barbacena: UEMG, 2015. p.33-49.
- PARIZZI, Betânia; RODRIGUES, Helena. O bebê e a música. São Paulo: Instituto Langage, 2020.

INSTRUTOR MUSICAL - CANTO PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA

1. Diagnóstico e resolução de problemas na afinação vocal.
2. Fonética e dicção aplicada ao canto.
3. Metodologias para a aplicação de repertório na prática de conjunto vocal.
4. Procedimentos didáticos para o ensino de canto em aulas individuais e em grupo.
5. Metodologias para o ensino da técnica vocal.
6. O uso da técnica vocal aplicada à execução de repertório.
7. O repertório de música brasileira para canto.
8. Ensino do canto: conceitos, técnicas e metodologia de estudo.
9. Literatura musical: fisiologia, técnica vocal e repertórios aplicados a alunos iniciantes.
10. Abordagens pedagógicas direcionadas a postura do cantor.

PROVA PRÁTICA DE CANTO

1. Execução de duas peças de estilos e períodos diferentes de livre escolha.
2. Uma peça brasileira/nordestina de livre escolha.
3. Solfejo à primeira vista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

- ANDRADE, Klesia Garcia; PENNA, Maura. Criação musical na prática coral: dimensões da formação em música. Revista da Abem, v. 29, p. 337-357, 2021.
- BEHLAU, Mara. Higiene vocal para o canto coral. Rio de Janeiro: Revinter, 1997.
- BRITO, Dhemy Fernando Vieira; BEINEKE, Viviane. Ideias de música no coro infantil: por que e para quem as crianças cantam? Revista da Abem, v. 28, p. 328-343, 2020.
- COSTA, Paulo Rubens Moraes. Diagnóstico em Canto Coral: parâmetros para análise e ferramentas para a avaliação. 2005. 170 f. Dissertação (Mestrado em Artes) - Departamento de Música, Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005
- CRUZ, Gisele. Canto, canção, cantoria: como montar um coral infantil. 2ed. São Paulo: SESC, 2003.
- DRAHAN, Snizhana. Ouvir a voz: a percepção da produção vocal pelo regente coral - método e formação. 2007. 146 f. Dissertação (Mestrado em Musicologia) - Departamento de Música, Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.
- FRAGOSO, Daisy. Arranjo para coro infantil: alguns recortes e ferramentas. Revista da Abem, v. 26, n. 41, p. 139-166, 2018.

ROCHA, J. Contribuições da fonética no processo ensino-aprendizagem da pronúncia de línguas no canto. 2013. Dissertação (Mestrado em Artes/Música), UFU, Uberlândia.

SANTOS, Cintia de Los. A arte da técnica vocal. Caderno 1. EdIPUCRS, 2017.

_____. A arte da técnica vocal. Caderno 2. EdIPUCRS, 2020.

INSTRUTOR MUSICAL - TECLADO

PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA

1. História e desenvolvimento do teclado até os dias atuais.
2. Procedimentos didáticos para o ensino de teclado em aulas individuais e em grupo.
3. Metodologias para a aplicação de repertório na prática de conjunto em teclado.
4. Aspectos técnicos aplicados ao teclado: postura, posição de mãos, dedilhado, movimentos e fraseado musical.
5. Literatura e métodos para teclado.
6. A exploração rítmica e timbrística no teclado.
7. O repertório de música brasileira no teclado.
8. Ensino de teclado: conceitos, técnicas e metodologia de estudo.
9. Repertório aplicado a alunos iniciantes.
10. Abordagens pedagógicas direcionadas a postura ao teclado.

PROVA PRÁTICA DE TECLADO

1. Execução de duas peças de estilos, timbres e períodos diferentes, de livre escolha.
2. Uma peça brasileira/nordestina de livre escolha.
3. Leitura à primeira vista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

A HISTÓRIA DAS TECLAS: do órgão ao teclado eletrônico, 2021. Disponível em: <https://www.escolacg.com.br/post/a-hist%C3%B3ria-das-teclas-do-%C3%B3rg%C3%A3o-ao-teclado-eletr%C3%B4nico>. Acesso em 28 de nov. 2023.

Almeida, B. F. da C. (2018). Educação Musical e o Currículo em Música: O Ensino do Teclado Eletrônico na FUNDARTE. 28º Seminário Nacional De Arte E Educação E 9º Encontro De Pesquisa Em Arte - ISSN 2359-6120 (online), 26(26), p.131-141. Recuperado de <https://seer.fundarte.rs.gov.br/index.php/Anaissem/article/view/564>.

COSTA, Hermes Siqueira Bandeira. A docência online: um caso no ensino de teclado na licenciatura em música a distância da UnB. 2013. 140 f., il. Dissertação (Mestrado em Música)—Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

COUTO, Ana Carolina Nunes do. O ensino de teclado em grupo na universidade e o uso do repertório popular: aprendizagem através de práticas híbridas. Per Musi, p. 231-238, 2013.

DE FARIAS, Maria Amélia Benincá. Didática musical para aulas de teclado eletrônico: uma abordagem voltada para o cotidiano dos alunos. Seminário Nacional de Arte e Educação e Encontro de Pesquisa em Arte, n. 24, p. 452-458, 2014.

FEITOSA, Jemima de Moura Carvalho. ENSINO COLETIVO DE TECLADO: um estudo realizado na escola de música da IEADERN. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MACIEL, Gustavo Andrade. O ensino de teclado como um instrumento singular: Discussões a partir de um relato de experiência e de um levantamento bibliográfico em duas revistas de música. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Música - licenciatura) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022.

SANTOS, Carmen Vianna dos. Teclado eletrônico: estratégias e abordagens criativas na musicalização de adultos em grupo. 2006. 183 f. Dissertação de Mestrado (Pós-Graduação em Música) - Escola de Música, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

SILVA, Sydney Xavier. O ensino coletivo de teclado na terceira idade. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

ANEXO V

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Período de Inscrições: das 14h00min da data inicial às 23h59min da data terminal	05/01/2024	08/02/2024
2	Período de impugnação do edital	08/01/2024	09/01/2024
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	08/01/2024	09/01/2024
4	Período de envio de documentação necessária	08/01/2024	09/01/2024
5	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção		05/02/2024
6	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/02/2024	07/02/2024
7	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção		26/02/2024
8	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição		06/02/2024
9	Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejem concorrer a vagas de COTAS PCD e para solicitação de atendimento especial		06/02/2024
10	Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)		06/03/2024
11	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)	07/03/2024	08/03/2024

12	Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral+ PCD + Negros + Atendimento especial)		26/03/2024
13	Divulgação dos locais de prova		12/04/2024
14	Realização das Provas Objetivas		21/04/2024
15	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas e cadernos de prova		22/04/2024
16	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	23/04/2024 e 24/04/2024	
17	Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das provas objetivas		14/05/2024
18	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	15/05/2024	16/05/2024
19	Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas		23/05/2024
20	Publicação do Edital de convocação para Realização da Prova Didática e Prática (Para os Cargos de Instrutor e interprete de LIBRAS e instrutor musical)		27/05/2024
21	Sorteio dos Temas para Prova Prática		07/06/2024
22	Realização da Prova Prática	08/06/2024 a 09/06/2024	
23	Publicação do Resultado preliminar da Prova Didática e Prática		13/06/2024

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UERN e do IDECAN. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

(**) As datas posteriores a essa atividade serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

UERN

PROEG

Termo de Homologação

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – LICENCIATURA – PRESENCIAL - CAMPUS DE MOSSORÓ.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 da Resolução nº 026/2017 - Consepe/Uern, HOMOLOGA os ajustes no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química ([24019868](https://www.idecan.org.br)), Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, do Campus de Mossoró, conforme Processo SEI nº 04410186.000930/2023-11, aprovado pela Resolução nº 36/2008 – Consepe/Uern, de 30 de julho de 2008, para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 03 de janeiro de 2024.

Rosa Maria Rodrigues Lopes
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação
Portaria Nº 3536/2022 – GP/FUERN

Edital Nº 01/2024 – PROEG/UERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR DO PARFOR/ UERN.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg e a Coordenação Institucional do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.752, de 9 de maio de 2016 e na Portaria/CAPEX nº 220, de 21 de dezembro de 2021, torna público as inscrições e os critérios para o Processo Seletivo Simplificado de Professor(a) Formador(a) para atuar no Parfor, como bolsista da CAPES no âmbito da UERN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do Parfor/UERN e ocorrerá em conformidade com o cronograma do processo seletivo constante no Anexo I deste Edital.

1.2 Esta seleção refere-se à oferta de disciplinas para os períodos letivos 2024.1 e 2024.2

das turmas de 2022 e 2023 do Edital CAPES 08/2022, em conformidade com o cronograma de aulas do Parfor/ UERN que consta no Anexo II deste Edital.

1.3 A oferta de disciplinas para os períodos letivos 2024.1 e 2024.2 ocorrerá de modo presencial, com aulas às sextas-feiras e aos sábados, de acordo com os horários de cada Campi, conforme Anexo II deste Edital.

1.4 Para se inscrever nas disciplinas de Unidade Curricular de Extensão (UCE) nos Campi de Patu e Pau dos Ferros, o candidato(a) deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro docente do Departamento de Educação o qual o curso de

Pedagogia/Parfor está vinculado, e ter projeto de extensão em execução na UERN no período em que a disciplina será ministrada.

1.5 As atividades acadêmicas serão registradas através da Plataforma SIGAA/UERN, de acordo com as datas e horários estabelecidos pelos cronogramas definidos para cada semestre pela coordenação de cada Campus.

1.6 O registro de frequência e a avaliação do rendimento acadêmico deverão ser feitos com base nas disposições de Resolução específica da UERN.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 As vagas estabelecidas neste edital destinam-se aos cursos de 1ª licenciatura em Pedagogia, ofertados nos Campi da UERN nos municípios de Assú, Patu e Pau dos Ferros e obedecerão às necessidades constantes no Anexo II deste Edital.

2.2 As vagas são destinadas a modalidade Professor(a) Formador(a) I ou Professor(a) Formador(a) II, e a seleção ocorrerá de acordo com os requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa conforme consta no item 3.3 deste Edital, nos termos dos Artigos Nº 51 e Nº 52 da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

2.3 Haverá reserva de 5% das vagas disponíveis (por Campus) neste edital para Pessoas Com Deficiência, conforme o disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.4 Haverá reserva de 20% das vagas disponíveis (por Campus) neste edital para pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas e Indígenas, conforme o disposto no Art. 1º da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

2.5 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por candidatos(as) com deficiência e/ou candidatas(as) pretas, pardas e indígenas, essas serão destinadas para ampla concorrência, obedecendo à ordem de classificação.

2.6 O Programa formará um cadastro de reserva dentre os(as) candidatos(as) classificados(as), para eventual aproveitamento durante o semestre letivo/período de execução do convênio.

2.7 A lotação do(a) candidato(a) poderá ser realizada em local diverso do constante no ato da inscrição, de acordo com a demanda dos cursos e anuência do(a) candidato(a), em conformidade com o disposto no subitem 2.1 deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições acontecerão a partir das 8h00min do dia 05 de janeiro de 2024 até as 23h59min do dia 09 de janeiro de 2024 exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível e m https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1LltRyR_NabhKyupTXg0WBuPTS_EqV8QieXFmJx8Pq_C_UH3w/viewform, onde o candidato (a) deverá preencher corretamente os dados e anexar todos os documentos digitalizados constantes no item 3.5 deste Edital, no formato PDF e em documento único.

3.2 Poderão participar do processo seletivo simplificado de professor(a) formador(a) para o Parfor/UERN:

a) Docente do quadro permanente da UERN em efetivo exercício em sala de aula, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

b) Docente do quadro provisório da UERN, em efetivo exercício em sala de aula, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

c) Docente do quadro efetivo de Secretaria de Educação, nos termos dos Artigos Nº 51 e Nº 52 da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

3.3 Para participar do processo seletivo simplificado, o(a) candidato(a) deverá atender um dos requisitos especificados no item 3.2 deste edital e preencher os

requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor(a) Formador(a) I ou Professor(a) Formador(a) II.

3.3.1 São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor(a) Formador(a) I:

a) Ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de Secretaria de Educação;

Quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura.

b) Possuir título de mestre ou doutor(a);

c) Possuir formação em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que ministrará;

d) Possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

e) Possuir experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:

Docência em disciplina de curso de licenciatura;

Docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;

Atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos institucionais de formação de professores(as) da educação básica;

Coordenação de curso de licenciatura;

Docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.3.2 São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor(a) Formador(a) II:

a) Pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;

b) Ter formação em nível de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu;

c) Possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que ministrará;

d) Comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

e) Possuir experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

Docência em disciplina de curso de licenciatura;

Docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;

Atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

Coordenação de curso de licenciatura;

Docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.4 NÃO poderá participar do processo seletivo simplificado o(a) candidato(a) que:

a) Possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta Nº 2, de 22 de julho de 2014;

b) Esteja impedido(a) de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela CAPES;

c) Figurar entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);

d) Esteja afastado(a) das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, no período de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato(a) servidor(a) público;

e) Esteja matriculado(a) em Programa de DINTER ou MINTER com previsão de afastamento para os períodos de desenvolvimento da disciplina pleiteada, no caso do candidato (a) servidor(a) público;

f) Apresente pendências junto ao Parfor/UERN, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado ao Programa;

g) Deixe de atender quaisquer dos requisitos especificados nos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

3.5 Os documentos a seguir deverão ser digitalizados e anexados no Formulário de Inscrição que consta no item 3.1, no formato PDF e em documento único:

a) Documentos originais digitalizados de forma legível: CPF e RG, ou documento equivalente válido no território nacional com foto se brasileiro, caso seja estrangeiro colocar o Passaporte;

b) Declaração de vínculo profissional conforme item 3.2 deste edital;

c) Tabela de pontuação (Anexo III) preenchida;

d) Certificado ou diploma de graduação na área da disciplina que ministrará;

e) Certificado ou diploma de pós-graduação na área da disciplina que ministrará;

f) Documentação comprobatória de experiência profissional exigida nos itens 3.3.1 para Professor Formador I e 3.3.2 para Professor Formador II, na ordem especificada na tabela de pontuação (Anexo III);

g) Documentação comprobatória e exigida para concorrer na condição de Pessoa Com Deficiência de acordo com o item 3.8 deste edital, e/ou pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas e Indígenas, conforme o item 3.11 deste edital;

3.6 Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos solicitados no item 3.5.

3.7 Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 02 (duas) disciplinas, sendo 01 (uma) para o semestre letivo 2024.1 e outra para o semestre letivo 2024.2. A(s) disciplina(s) que o candidato (a) pretende ministrar devem ser informadas no formulário de inscrição em conformidade com o Anexo II deste Edital.

3.8 A Pessoa Com Deficiência deverá, no ato de inscrição, além dos documentos especificados no item 3.5 deste edital, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo/Relatório Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

3.9 O(a) candidato(a) que se declarou Pessoa Com Deficiência, caso selecionado, poderá ser submetido, a qualquer momento, à perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

3.10 A não observância às disposições contidas nos subitens 3.8 e 3.9 acarretará a perda do direito à vaga reservada prevista pelo item 2.3, passando os candidatos (as) a concorrer em conformidade com a regra geral.

3.11 O(a) candidato(a) que declarar ser Preto(a), Pardo(a) ou Indígena, deverá anexar no ato da submissão da inscrição, além dos documentos especificados no item 3.5 deste edital, declaração que consta no Anexo IV. A autodeclaração é condição imprescindível para a inscrição do(a) candidato(a) nessa vaga.

3.12 Se selecionado, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a), a qualquer momento, a procedimento de heteroidentificação junto à Comissão Institucional de Heteroidentificação da UERN, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado.

3.13 A não confirmação da autodeclaração do candidato (a) no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos (as) em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

3.14 Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

3.15 Não será admitida a entrega ou complementação de documentos por qualquer outra via que não seja pelo formulário de inscrição que consta no item 3.1 deste edital, durante e/ou após o período de inscrição.

3.16 A UERN não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por uma Banca Examinadora constituída por docentes da UERN, mediante a análise da documentação enviada que consta no item 3.5 deste

editais.

4.2 A Coordenação Institucional do Parfor designará 03 (três) professores(as) do quadro docente da UERN, sendo o(a) presidente da banca o(a) coordenador(a) de curso ou local pelo Parfor para compor as Bancas Examinadoras, e realizar a análise da documentação enviada pelos candidatos (as) no ato da inscrição, observando o item 3.5 deste edital e a tabela de pontuação que consta no Anexo III.

4.3 As Bancas Examinadoras deverão encaminhar o resultado da análise da documentação enviada pelos candidatos (as) no ato da inscrição, formatado em uma tabela contendo a disciplina, o nome, a pontuação de cada candidato

(a) e a indicação da ordem de classificação crescente.

4.4 As Bancas Examinadoras enviarão além da classificação por disciplina, uma classificação geral, para atender os casos em que não tenha candidato(a) no cadastro de reserva para disciplina em específico, ou nas situações em que o(a) candidato(a) selecionado(a) não puder assumir.

4.5 Para os casos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º) Ser professor(a) do quadro permanente da UERN em efetivo exercício em sala de aula;
- 2º) Ter ministrado a disciplina pleiteada;
- 3º) Maior idade

4.6 Após a publicação dos resultados, o(a) candidato(a) terá o prazo de pelo menos 24 horas para interposição de recurso, de acordo com o cronograma que consta no Anexo I, o qual deve ser encaminhado para o e-mail parfor@uern.br.

4.7 A divulgação dos resultados da seleção será feita por meio das páginas oficiais da UERN (www.portal.uern.br e/ou <http://portal.uern.br/jouern/>), até a data constante no cronograma no Anexo I deste Edital.

4.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento, nas páginas oficiais da UERN (www.portal.uern.br e/ou <http://portal.uern.br/jouern/>) de eventuais convocações, interposição de recurso e resultado do processo seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A)
5.1 São atribuições do(a) Professor(a) Formador(a) I e II no âmbito do Parfor/UERN, previstas no inciso IV do Art. 57 da Portaria/CAPES Nº 220/2021:

I – elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

II – zelar pela aprendizagem dos(as) professores(as) cursistas e pela qualidade do ensino ministrado;

III – orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o Programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

IV – participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito dos cursos do Parfor;

V – atualizar-se, constantemente, sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade;

VI – colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional do Parfor;

VII – organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos professores(as) cursistas e comunicar os resultados à coordenação do curso;

VIII – apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos professores cursistas;

IX – fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações do Parfor na IES ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;

X – orientar os(as) professores(as) cursistas, quando solicitado;

XI – auxiliar o(a) Coordenador(a) Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XII – manter-se atualizado em relação às normas e

às orientações da CAPES quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e
XIII – participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao Parfor.

5.2 O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, a qual poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

6. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

6.1 Para vincular-se ao Parfor/UERN, o(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) deverá enviar ao e-mail parfor@uern.br, Ficha de Cadastro devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado pela CAPES, nos prazos determinados posteriormente.

6.2 O(a) professor(a) selecionado(a) será vinculado ao Parfor da UERN e denominado como:

6.2.1 Professor(a) Formador(a) I, fazendo jus à bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), desde que atenda aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) Ter sido selecionado pela IES em conformidade com o disposto no item 4 deste edital;

b) Comprovar formação acadêmica, em nível de graduação ou pós-graduação, na área de conhecimento da disciplina em que atuará;

c) Possuir título de mestre ou doutor(a) e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior;

d) Possuir experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos 2 (dois) dos critérios especificados no subitem 3.3.1, alínea "e";

e) Preencher e assinar Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso, declarando cumprir os pré-requisitos do Parfor.

6.2.2 Professor(a) Formador(a) II, fazendo jus à bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), desde que atenda aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) Ter sido selecionado pela IES em conformidade com o disposto nos itens 4 deste edital;

b) Comprovar formação acadêmica, em nível de graduação ou pós-graduação, na área de conhecimento da disciplina em que atuará;

c) Possuir título de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu e comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

d) Possuir experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos 1 (um) dos critérios especificados no subitem 3.3.2, alínea "d";

e) Preencher e assinar Ficha de Cadastro e Termo de Compromisso, declarando cumprir os pré-requisitos do Parfor.

6.3 As bolsas para professor formador no âmbito do Parfor serão concedidas pela CAPES e pagas exclusivamente aos beneficiários, por meio de crédito em Conta Corrente, em agência indicada pelo bolsista, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

6.4 Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas 1 (uma) bolsa por mês, mesmo que participem em mais de uma atividade no Parfor.

6.5 A participação no Parfor na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

6.6 No âmbito do Parfor/UERN a quantidade de quotas de bolsas de professor formador será paga com base no cálculo elaborado pela equipe da CAPES, nos termos do Inciso V do Art. 58 da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

6.7 A concretização do pagamento integral de quaisquer das modalidades de bolsas de que trata o item anterior somente ocorrerá mediante a realização de todas as atividades previstas para a disciplina e o cumprimento das atribuições inerentes ao vínculo, regulamentadas através da Portaria/CAPES Nº 220/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 As informações prestadas no formulário de inscrição e na documentação enviada serão de inteira responsabilidade do candidato (a).

7.2 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados nas páginas oficiais da UERN (www.portal.uern.br e/ou <http://portal.uern.br/jouern/>).

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PARFOR/UERN e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, observando-se as disposições legais.

Mossoró-RN, 04 de janeiro de 2024.

Profa. M.^a Nalgia Maria Bezerra Lopes
Coordenadora Institucional do Parfor
Profa. M.^a Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS

[Anexo I](#)

[Anexo II](#)

[Anexo III](#)

[Anexo IV](#)

PRAE

**Edital N.º 001/2024 - PRAE/
UERN/2024**

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS RESIDENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar da manifestação de interesse atinente à concessão do Auxílio Alimentação, aos residentes universitários da Uern, conforme as Resoluções n.º 002/2020 - CD e 23/2023-CD, bem como as disposições contidas neste Edital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Pelo presente Edital, farão jus ao auxílio-alimentação os(as) beneficiários(as) que demonstram interesse, nos termos do Edital n.º 125/2023 - PRAE/UERN, conforme o [ANEXO I](#), com a indicação "Declarou interesse".

1.2. Aqueles que não manifestaram interesse para concessão do auxílio-alimentação, estão indicados como "Não Declarou interesse", conforme indicado no [ANEXO I](#).

1.3. Os residentes que, apesar de não declararem interesse, poderão estar aptos para as vagas remanescentes atinentes a concessão do auxílio-alimentação.

2. DO RESULTADO

2.1. É oportunizado a interposição de recurso em face do resultado preliminar com intuito de apontar erro objetivo, no dia 08 de janeiro de 2024, por meio do formulário indicado no [ANEXO II](#).

2.2. Não serão aceitos como recurso os documentos apresentados fora do prazo de manifestação de interesse.

2.3. O Resultado Final será publicado no dia 11 de janeiro de 2024.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – SAE.

3.2. A percepção do auxílio não implica, para qualquer

efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

3.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de manifestação de interesse.

3.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

3.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n.º 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão excluídos do Programa.

3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 04 de janeiro de 2024.

NESTOR GOMES DUARTE JÚNIOR

Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis

Portaria N.º 30/2023-GP/FUERN

Link: [ANEXO I - DO RESULTADO](#)

Link: [ANEXO II - DO RECURSO](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI N.º 002, de 04 de Janeiro de 2024

Dispões sobre a Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), do DGE/CAPF/UERN, nos moldes dos arts 22, 23 e 24 da referida Resolução n.º 60/2022-CD/FUERN.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução n.º 60/2022-CD/FUERN, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, definindo regras, fluxos e procedimentos para a avaliação de desempenho acadêmico;

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 22, 23 e 24 da referida Resolução, que prevê a competência da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), bem como a sua composição e período de mandato;

CONSIDERANDO os autos do Processo Sei n.º 04410208.000011/2024-22;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n.º 2/2024/

UERN - CAPF - DGE/UERN - CAPF (Id. 24142496), que solicita a emissão de nova portaria de nomeação dos membros que farão parte da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA) e do fluxo processual dos requerimentos para progressão docente por nível dentro de uma classe, do curso de Geografia - CAPF/UERN;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), do Departamento de Geografia, do CAPF/UERN, conforme indicado:

Andreza Tacyana Felix Carvalho - Presidente;

Josué Alencar Bezerra - Docente indicado pela Plenária do Departamento;

Eliane Maria de Oliveira - Secretário(a) do Departamento Acadêmico.

Art. 2º - Fica revogada a PORTARIA-SEI N.º 617, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

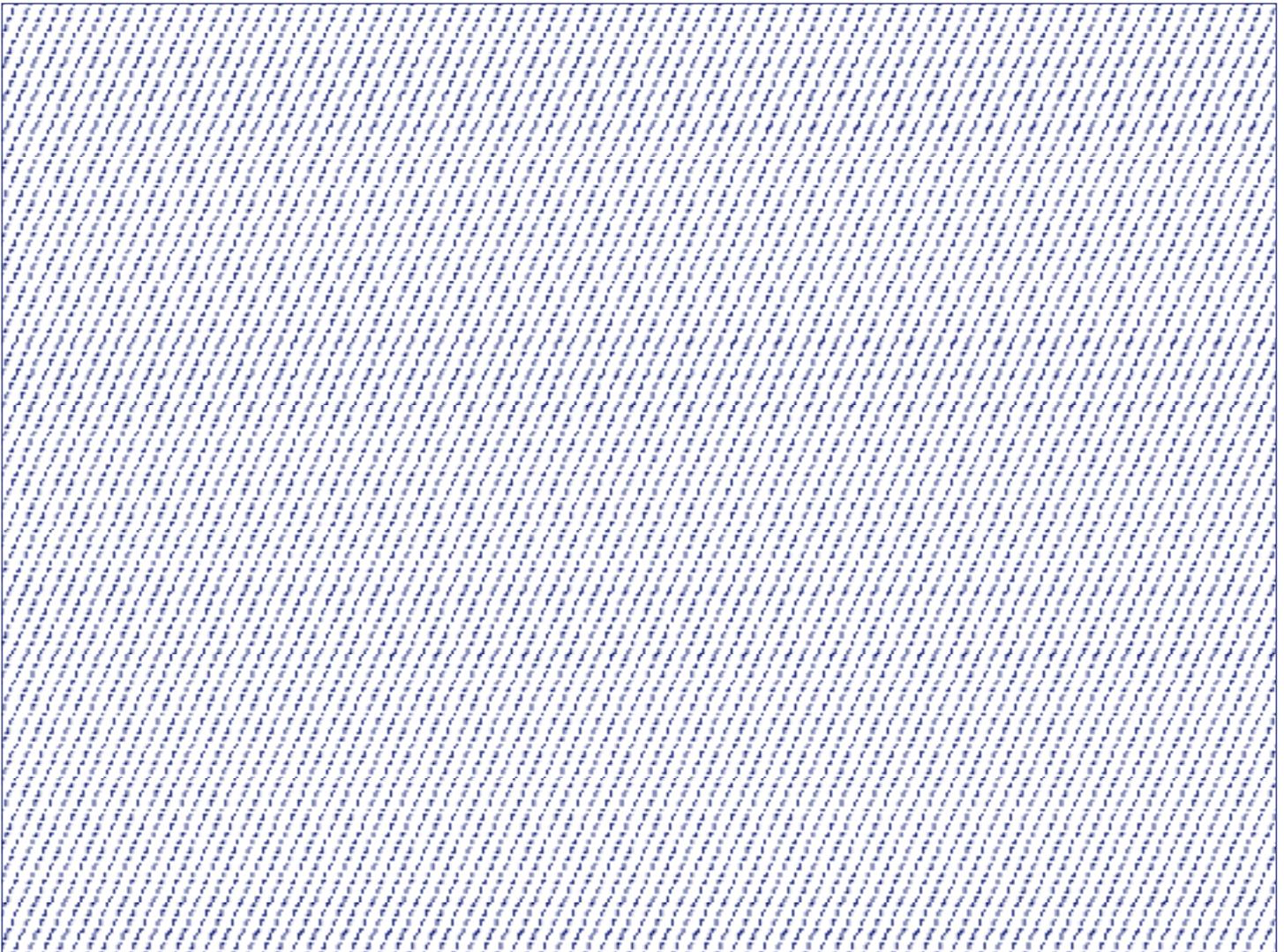
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Pau dos Ferros/RN, 04 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. Sidnéia Maia de Oliveira Rego

Diretora em Exercício do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN

Portaria n.º 2424/2023-GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Kananda Emily Freire da Silva

Rafael Coelho de Sousa

Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145